

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 241

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.939, de 11 de outubro de 1932.
Decreto n. 21.918, de 10 de outubro de 1932.
Decreto n. 21.943, de 12 de outubro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 10 e 11 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Boletim Comercial.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Inspeção de Aguas e Esgotos e do Conselho Nacional de Educação.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Expediente do Estado Maior do Exército e da Comissão Central de Requisições.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.
Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.918 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1932

Autoriza a inauguração, a título provisório, da estação de S. José da Lagôa, na linha ferrea de Vitória a Itabira, de que é concessionária a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe con-

fere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e

Considerando que, de acôrdo com a clausula 7ª, do termo de revisão e consolidação dos contratos celebrados entre o Governo da União e a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, assinado em 19 de agosto de 1916, ficou essa companhia obrigada a concluir no prazo de cinco (5) anos, a construção da linha até Itabira do Mato Dentro, devendo entregar ao trafego o minimo de trinta quilômetros em cada um dos primeiros quatro (4) anos;

Considerando que aquele prazo de cinco anos, interrompido, em virtude do que dispõe o paragrafo único, da citada clausula 7ª, passou a ser contado de 7 de junho de 1919 (decreto n. 13.312, de 4 de dezembro de 1918) e veio a expirar finalmente, após sucessivas prorrogações (decretos ns. 16.545, 17.381 e 18.290, respectivamente de 13 de agosto de 1924, 15 de julho de 1926 e 22 de junho de 1928), em 7 de junho de 1931;

Considerando que a estação situada no distrito de São José da Lagôa e compreendida no trecho de Cachoeira Escura a Itabira, está aquem do ponto terminal da linha de Vitória a Itabira em cerca de 46kms.032;

Considerando que a construção do último trecho de engenheiro Gillman ao quilometro 561,594, segundo comunicação feita pela Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas ao engenheiro chefe da Fiscalização, da Inspeção Federal das Estradas, em officio n. E 10.458, de 24 de dezembro de 1931, só ficou concluída em data posterior ao termo da prorrogação concedida pelo decreto n. 18.290, de 22 de junho de 1928,

Decreta:

Artigo único. Fica autorizada, a título provisório, a inauguração da estação de S. José da Lagôa, e bem assim a inspeção do trecho compreendido entre a estação de engenheiro Gillman e o quilometro 561, 594, da linha ferrea de Vitória a Itabira, sem prejuizo dos efeitos decorrentes do inadimplemento da obrigação da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, estipulada na clausula 7ª, do contrato em vigor; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1932, 141ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C 4.781 — 13-10-932 — 549000).

DECRETO N. 21.939 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1932

Eleva a Consulado Honorario o Vice-Consulado em Villa Concepcion (Paraguai)

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 4º, letra A, do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo único. Fica elevado á categoria de Consulado Honorario o Vice-Consulado Honorario em Villa Concepcion (Paraguai).

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1932, 141ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 21.943 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1932

Altera disposições constantes do decreto n. 19.629, de 27 de Janeiro de 1931

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º São da competência do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio todas as nomeações, promoções e demissões que, de acordo com a legislação vigente e dentro dos quadros e das verbas orçamentárias dos Departamentos e repartições anexas, tenham de ser feitas, no respectivo ministério, relativamente a contratados e quaisquer mensalistas ou diaristas.

Parágrafo único. Tratando-se de logares de feitor, jardineiro, marinheiro e funções congêneres, trabalhadores e operários em geral, a competência de nomear e exonerar continua a ser dos diretores gerais, mediante prévia autorização do ministro.

Art. 2.º O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá, quando julgar conveniente às necessidades do serviço público, delegar aos diretores gerais dos Departamentos do ministério a atribuição a que alude o art. 1.º.

Art. 3.º Ficam revogados o art. 2.º do decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931 e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Jayme da Costa Pereira, das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário, no Estado do Rio Grande do Sul;

Luiz Moreira de Souza, por abandono de emprego, do lugar de carroceiro do Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. Gustavo Riedel, para exercer, nos termos do art. 4.º, § 7.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.805, de 23 de maio de 1927, o cargo de diretor geral da Assistência a Psicopatas;

Dr. José Carneiro de Castro, para exercer, em comissão, as funções de inspetor da Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá, Estado de Minas Gerais;

Dr. Francisco de Paula Mascarenhas, para exercer, em comissão, as funções de inspetor da Escola de Farmácia e Odontologia de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;

Jorge Pedro Moura, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, no Estado do Rio Grande do Sul;

Cirurgião-dentista Armando de Aguiar, para exercer, interinamente, as funções de assistente de clínica cirúrgica odontológica da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do efetivo, cirurgião-dentista Oscar de Moura Medrado;

Manoel Messias dos Santos, em virtude de concurso, para exercer o cargo de mestre de oficina da seção de artes gráficas da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe;

Agésilau Nelson de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de oficina da seção de trabalhos de metal da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas;

Jorge Raupp, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de oficina da seção de artes gráficas da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará;

Philomeno Domingos da Silva, contra-mestre de oficina da seção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas, para exercer, interinamente, o cargo de mestre da referida seção;

Ambrosio Guimarães, ajudante de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Maranhão, para exercer, interinamente, o cargo de professor do mesmo curso, durante o impedimento do Dr. Cesario dos Santos Vêras.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados, no Departamento Nacional de Saúde Pública:

Odorico Pereira Caldas, para exercer, como mensalista, as funções de servente de 1.ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia;

Domingos Gonçalves Bastos, para exercer, a partir de 1 de setembro do corrente ano, as funções de ajudante de copa da Escola de Enfermeiras Ana Neri;

Emília Augusta Soares, servente de 3.ª classe do Hospital São Francisco de Assis, para exercer, interinamente, e a partir de 8 de setembro do corrente ano, as funções de servente de 2.ª classe do mesmo hospital, durante o impedimento de Aurea de Carvalho;

Hilda Esteves de Souza, servente, extranumeraria, do Hospital São Francisco de Assis, para exercer, interinamente, e a partir de 23 de setembro do corrente ano, as funções de servente de 3.ª classe do mesmo hospital, durante o impedimento de Pedrita Silva.

— Por outro de 11 de outubro corrente, foi nomeada Maria Gomes Coelho para exercer, interinamente, e a partir de 8 de setembro do corrente ano, as funções de servente de 3.ª classe do Hospital São Francisco de Assis, do Departamento Nacional de Saúde Pública, durante o impedimento de Emília Augusta Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 10 deste mês, foram reformados com os vencimentos integrais do seu posto, o cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros, Sebastião de Jesus e no posto e com o soldo de 3.º sargento, o cabo de esquadra da Polícia Militar, Herculano Gomes Porto.

— Por outro da mesma data, foi comutada ao sentenciado Jorge dos Santos Bittencourt para seis anos, a pena de 12 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 1.º do Código Penal, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri desta Capital.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeada Maria de Lourdes para o lugar de sub-oficial do serventurio do 5.º Officio do Registro Geral de Imoveis do Distrito Federal.

— Por outros de igual data, foram naturalizados brasileiros:

Alexandre Radhell, natural da Russia, nascido a 15 de julho de 1902, filho de Moyses Radbill e de Mina Lewenstein, solteiro, residente no Estado do Maranhão.

Manoel Fiueiredo de Barros, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1889, filho de Elias José de Barros e de Carolina Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Amazonas.

Nagib Salmen Yousef, natural do Libano, nascido a 28 de outubro de 1892, filho de José Salmen e de Jalile Salmon, solteiro, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por outros da mesma data, foram designados, nos termos da letra C, n. 1, § 2.º do art. 21 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932: o desembargador João Vieira de Souza Filho e o Dr. Romualdo Barros Crepory Franco, membros efetivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão; e os Drs. Luiz Gonzaga dos Reis, Alcides Jansen Serra Lima Pereira e Luiz Carvalho, membros substitutos do mesmo Tribunal.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 10 de outubro de 1932, foram exonerados:

Professor Dr. Aloysio de Castro, a pedido, do cargo de diretor geral do Departamento Nacional do Ensino;

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado consul honorário em Villa Concepcion (Paraguay), o vice-consul honorário Angel Gionine.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados os seguintes funcionarios:

Benedicta Isaura Mendes, para o cargo de observadora da Estação Termo Pluviométrica, da Diretoria de Meteorologia;

O engenheiro-ajudante, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Glycon de Paiva Teixeira, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo;

O engenheiro-ajudante, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Mario da Silva Pinto, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo;

O desenhista-cartografo, interino, do Serviço Geologico

e Mineralogico do Brasil, Affonso Celso Ribeiro, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo;

O diretor, em comissão, da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado de Minas Gerais, Romulo Joviano, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo; e

José Corrêa Barbosa, para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia.

— Por outros de igual data, foram exonerados os seguintes funcionarios:

Por abandono de emprego, Hermenegilda de Campos, do cargo de observadora da Estação Termo-Pluviométrica, da Diretoria de Meteorologia; e

Jorge Salomão, do cargo de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios interiores

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Por portarias de 12 de outubro corrente foi declarado que os primeiros suplentes do substituto do juiz federal nos municípios de Barbalha, nomeado por decreto de 16 de maio ultimo, e no de Baturité, nomeado por decreto de 25 de abril ultimo, o 2º do de S. Bernardo das Russas, nomeado por decreto de 25 de abril e os terceiros do de Icó, nomeados por decreto de 13 de junho ultimo; do de Itapipoca, nomeado por decreto de 16 do mesmo mês e do de Baturité, nomeado por decreto de 25 de abril ultimo, todos na Secção do Ceará, se chamam, respectivamente, Antonio Manoel da Cruz, João Paulino Netto, Agostinho Felipe José de Senna, Vicente Bizarria Souto, Augusto Valladares Pontes e José Augusto de Silveira, e não como está escrito nos mesmos decretos.

Segunda secção

Expediente de 13 de outubro de 1932

Requerimentos despachados:

Albino Marques Grello. — Deferido.
Armando Loureiro. — Deferido.
João Clemente da Motta. — Deferido.
Luiz Julio do Amaral. — Deferido.
João de Souza Ricardo. — Deferido.

Diretoria do Interior

Por portaria de 13 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro João Ferreira, natural de Portugal, nascido a 7 de março de 1889, filho de Antonio Ferreira e de Mathilde Pires da Silva, casado, residente nesta Capital.

Dia 13 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

Raul Ferreira Ribeiro, solicitando 30 dias de licença, sem vencimentos, para tomar posse do cargo de official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina. — A' vista dos pareceres, concedo o prazo improrrogavel de 30 dias.

Alberto Joanna da Cruz, solicitando naturalização, visto contar dois anos de residencia no Brasil. — Indeferido.

George Missojnifoff, solicitando certidão. — Deferido.

Augusto Pereira Cotta, pedindo aproveitamento no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, como correio.

— Nada ha que deferir, dada a inexistencia do lugar aludido.

Aurora Saldanha, pedindo aproveitamento como escrevente nos Tribunais Eleitorais, sem remuneração. — Não é conveniente o aproveitamento de serviços gratuitos. Aguarde oportunidade.

José Joaquim de Castro Afilhado, solicitando seja o seu prazo de apresentação contado a partir de 9 do corrente mês. — Deferido.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 28 de setembro de 1932

Primeira secção

A'tos do ministro:

Avisos:

Ao presidente do Superior Tribunal Eleitoral:

N. 1.818 — Transmitiu-se o telegrama ao interventor federal em Alagoas, relativo a solicitação feita pelo presidente do Tribunal Eleitoral naquele Estado, quanto a publicação gratuita no *Diario Oficial* estadual de toda a materia de expediente do mesmo Tribunal.

— A' Casa de Correção:

N. 1.819 — Declarou-se que tendo sido distribuido á Policia do Distrito Federal o crédito necessario á manutenção de presos politicos, deixa este ministerio de atender á solicitação constante do officio n. 1.832, de 8 de agosto findo, relativamente á melhoria de alimentação aos presos politicos recolhidos áquêle estabelecimento.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.828 — Solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais do crédito de réis 600\$ para pagamento da congrua que compete, em 1932, ao mosenhor José Silverio e Horta.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.829 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 1.828, acima citado.

N. 1.826 — Declarou-se, em referencia ao aviso n. 176, de 29 de agosto findo, que não existe razão á Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional ao emitir o pagamento constante de fls. 12-v., por se tratar de divida contraída na vigencia da lei n. 490, de 16 de setembro de 1897, segundo a qual

o relacionamento das dividas de exercicios findos excedentes dos créditos respectivos competencia ao Ministerio da Fazenda, para onde os demais remetiam os competentes processos, mesmo depois de expedido o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sem nenhuma impugnação daquêle ministerio.

N. 1.830 — Solicitou-se o pagamento de 2.219\$400, por exercicios findos, ao bacharel Oswaldo de Faria Limoeiro, por substituições realizadas, em 1931, na 4ª Pretoria Civil.

— Ao presidente do Tribunal Eleitoral no Rio Grande do Norte:

Telegrama:

Solicitou-se enviar discriminação parcelada do material a adquirir por conta do crédito de 6:000\$ pedido.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe:

Telegrama:

Comunicou-se que o decreto numero 15.776, de 6 de novembro de 1922, regula, atualmente, o funcionamento das casas de penhores no Distrito Federal, exigindo licença deste ministerio que a vista de documentos na forma do art. 3º, expedirá carta patente enviada ao chefe de Policia e entregue ao interessado, depois de pagamento aos cofres da Policia, do selo, e tanto o deposito da garantia arbitrada pelo referido chefe nos limites de 10 % a 20 % do capital mas nunca inferior a 10:000\$, podendo a regulamentação respectiva naquêle Estado ser feita mediante decreto da Interventoria Federal.

Requerimentos despachados:

Santa Casa da Misericórdia da cidade de Caldas, em Minas Gerais, pedindo pagamento da subvenção concedida para 1930, por intermédio de procurador. — Prove a qualidade de procurador.

Arthur da Silva Paschoal, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Compareça á Tesouraria do Tesouro Nacional.

A'tos do diretor geral:

Officios:

— A' Escola 15 de Novembro:

N. 1.444 — Transmitiu-se o processo que acompanhou o officio da Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional sob n. 1.392, de 17 de setembro ultimo, afim de serem feitas exigencias legais.

— A' Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.445 — Restituiu-se o processo transmitido com o officio n. 1.293, de 6 de setembro de 1932, afim de serem cumpridos dispositivos legais.

— A' Casa de Detenção —

N. 1.452 — Remeteu-se o requerimento em que o ex-guarda daquela casa, Antonio Garcia de Almeida, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1930, afim de ser devidamente informado.

Segunda secção

Avisos:

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.827 — Transmittiu-se cópia do aviso n. 189, de 12 de setembro de 1932, do Ministerio da Fazenda, cujos termos serão dora ante observados por este ministerio.

— Ao 3º procurador da Republica:

N. 1.817 — Comunicou-se que fica autorizado a mandar fazer os concertos a que alude o officio n. 1.649, de 9 de setembro de 1932, daquela procuradoria.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.822 — Restituíram-se os processos da Diretoria de Despesa Publica do Tesouro Nacional que foram transmittidos a este ministerio com o officio n. 832, de 31 de agosto ultimo.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.815 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 1.814, acima inscrito.

— Ao interventor do Distrito Federal:

N. 1.816 — Solicitou-se a cessão de area sufficiente para a instalação de um posto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em Santa Tereza, visto dispor aquélla municipalidade de vasta faixa de terreno marginante á rua Alexandre Alexandrino.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.812 — De 300\$ de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente pelos três motoristas desta Secretaria de Estado, em agosto ultimo.

N. 1.813 — De 1:890\$ a Virgilio Guimarães & Comp., de serviços prestados em agosto findo.

N. 1.814 — De 1:100\$, como indenização ao juiz de Menores do Distrito Federal, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, de despesas efetuadas no 1º trimestre do corrente ano com transporte de menores.

N. 1.820 — De 3:482\$ ao bacharel Antonio Souto Castagnino, de adiantamento para ocorrer ás despesas com a Biblioteca do Senado Federal, no periodo de setembro a novembro de 1932.

N. 1.821 — De 1:250\$ ao diretor da Casa de Correção para pagamento de despesas de pronto pagamento daquella repartição, nos meses de outubro a dezembro de 1932.

N. 1.823 — De 2:700\$ ao Dr. João Christovão Cardoso, de vencimentos a que tem direito.

N. 1.824 — De 3:069\$ de fornecimentos feitos á Policia do Distrito Federal em maio, junho e julho de 1932.

N. 1.825 — De 960\$800 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, em maio de 1932, na Escola João Luiz Alves.

Requerimentos despachados:

Jorge Soares Homem, ex-servente, interino, d'este ministerio, pedindo ser aproveitado, interinamente, em uma vaga de servente que se deve dar a licença do porteiro desta Secretaria de Estado. — Indeferido.

Atos do diretor geral:

Offícios:

Ao juiz da 1ª Circunscrição Eleitoral:

N. 1.443 — Remeteu-se a retificação dos funcionarios desta diretoria, aptos para a qualificação "ex-officio" nos termos da lei.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.446 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 15.

N. 1.447 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 90.

A' Imprensa Nacional:

N. 1.448 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 90.

A' Policia Militar:

N. 1.449 — Solicitou-se seja feita pela officina mecanica a vistoria do motor de um automovel a serviço do presidente da Corte de Apelação.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.450 — Requisitou-se transporte do porto de Fortaleza ao de Mandos, para o funcionario do Tribunal Eleitoral Regional no Acre, José Pedro Soares Bulcão.

— Ao presidente da Corte de Apelação:

N. 1.451 — Comunicou-se, em referencia ao officio n. 83, de 2 de setembro de 1932, ser necessario o transporte do automovel de que trata para as officinas da Policia Militar.

— A' Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.45 — Transmittiu-se a folha de vencimentos dos funcionarios da Secretaria do Senado Federal, relativa ao mês de setembro de 1932.

Policia do Distrito Federal

Por atos de 6 do corrente:

Foi exonerado João Machado Gouvêa Junior, do cargo de sub-inspetor da Policia do Cais do Porto.

Foram nomeados Paulo Fernandes Neves e Marcelino José do Nascimento, para exercerem o cargo de fiscais de deserva da Inspeccao de Veículos.

Passou a servir á disposição do Prefeito Militar de Cruzeiro, o commissario de 2ª classe, em comissão, do 21º distrito policial, Virgilio Lucindo Pereira dos Passos.

Por ato de 10 do corrente:

O Sr. chefe de Policia baixou, nesta data, a seguinte portaria:

"Recomendo que, nos atestados de residência, sejam mencionados os documentos em que a autoridade se baseou para fornecê-los".

Por ato de 12 do corrente:

Foi dispensado o chefe de Secção, José Luiz Cordeiro, de auxiliar do Gabinete do diretor, tendo sido designado para a mesma comissão o protocolista Raphael Archanjo da Silva Caldas.

Dia 13 de outubro de 1932

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Chefe de Policia:

José Tibureio de Sá Freire. — Arquivado.

Luis Antonio de Andrade, Léo Maury, Moacyr Santa Rosa Araujo, Mario da Silva Aguiar, Maria America de Gou-

vêa, Adhemar Luis Pereira, Levy Newton de Carvalho, Nelson Caparelli, Marino Pinheiro da Costa, Carlos Nielsen, Alfredo Carnerio Cabral. — Inscrevamos.

Patronato Operario da Gavea, Instituto Protetor dos Pobres e Creanças do Abrigo Maria Imaculada, Vigario da Paroquia de Paquetá. — Concedo as licenças de acôrdo com o parecer da segunda delegaria auxiliar.

Amadeu Andréa, Leocadio Martins, Cesarino Paoliello, Judith Rabello Gaertner, Edgard Corrêa da Silva. — Certificuem-se de acôrdo com as informações.

Maria Thereza Pires, Julio Habermann, João Galile, Emilio Bão Villar, Alvaro Alves de Oliveira, Abrahão Akerman. — Resituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Antonio Mendes Borges, William Thomas Burgom, Aurino Barbosa Souto, Albano Paiva de Gouvea, José Teixeira, Abel Pinheiro, José Pinto Vieira, Walter Menk, Santi Arrturo. — Lavrem-se os termos de responsabilidade de acôrdo com os pareceres.

Jarbas Cavalcanti de Aragão, Thimoteo Gomes Ribeiro Junior, Edgard Soares Machado, Alberto Germano de Souza, Renato Hess Freire. — Atendam-se.

Alfredo Cunha, Henrique Teixeira Pinto. — Certificuem-se de acôrdo com as informações da Inspeccao da Guarda Civil.

José Messias de Oliveira Rubin Goldenberg. — Cancelem-se as notas.

Euclides Reis, Servando Vasques Tápia, Heitor Vieira, Francisca Albertini Latto, Arthur da Silva Campos, Luiz Antonio da Silva. — Indeferidos.

Albino Castro & Comp. — Inscreva-se.

Martim Blube, Petrocochino F. C., Esporte Clube Tiradentes. — Aprovo os estatutos e concedo as licenças de acôrdo com os pareceres da segunda Delegacia Auxiliar.

Antonio Vieira Granja. — Deferido, fazendo-se a devida apostila na transferencia da sede social.

João Corrêa da Silva Pinto. — Certificue-se de acôrdo com a informação da Inspeccao de Veículos.

João Pereira Rangel, Octavio Fereida de Menezes. — Averbem-se somente para fins de aposentadoria.

Alvaro Rosa Leal. — Indeferido á vista da improcedencia do que requer.

Manceel de Aguiar Pinheiro. — Resituam-se mediante recibo.

Moacyr Marques da Silva. — Prove o que alega com documento fornecido pela Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil.

Laureano Parente Ribeiro. — Dirija-se ao Dr. Juiz da Segunda Pretoria Criminal a quem foi remetido o processo relativo á importancia cuja entrega solicita.

Jesus Dopazo Peres. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

José Feitosa de Almeida. — Deferido.

Milton de Oliveira Sucupira. — Atenda-se por equidade.

Manoel Dias Paranhos e Frederico Augusto Ribeiro. — Considerem-se incluídos na exceção de que tratam as novas instruções, quando se referem a visão monocular de acordo com as informações da Inspetoria de Veículos.

José Lopes dos Santos Filho. — Indeferido de acordo com as informações da Inspetoria de Veículos.

Custodia Maria da Silva. — A' Segunda Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Esther Eibelan. — Indeferido de acordo com o parecer da Quarta Delegacia Auxiliar.

Dirceu Bastos. — Certifique-se de acordo com a informação da Inspetoria da Polícia Marítima.

Aloysio Pedreira Machado. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. diretor da secretaria:

Casino Tabaris, Sociedade Carnavalesca Lord Club, Sport Club Palestra Italia, Apolo Club, Camillo de Mattos Negro. — A' Segunda Delegacia Auxiliar.

Gregorio dos Santos, Julio Cesar da Fonseca, Eugenio Di Napoli. — A' Terceira Delegacia Auxiliar.

Regina Gamelloni, João Farias. — A' Quarta Delegacia Auxiliar.

Alberto Biolchini. — A' Inspetoria da Polícia Marítima para informar.

Johann Wolfgang Kleinlein, João Francisco de Rezende Costa, Palyra Sierra, Falk Alberg, Mario Ferreira de Souza Lobo, Adelaide Alves Cardoso, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Concedam-se os passaportes.

Jayne Serra, Adriano Pitta da Rocha Lima, André Romero, Camillo Antonio da Silva, Zeferino Lopes dos Santos, Henrique Manoel de Oliveira, Cesar Vieira de Souza, André Rodrigues, Synd Manhães Pinheiro. — Averbem-se em termos.

Walter Menk, Jorge Alexandre Kallache. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 21 de setembro de 1932, do Sr. ministro, foram designados nos termos do decreto n. 21.846-A, de 20 de setembro do corrente ano, para

exercerem, em comissão, as seguintes funções no seu gabinete:

Diretor: Dr. Leopoldo Maciel.

Diretor, interino: Dr. Heitor Pedro de Farias, diretor geral do Expediente. Secretário — Professor José Ferreira Pires.

Assistente técnico: Dr. Fabio Bonifacio Olinda de Andrada.

Oficial: Dr. Linneu Cotta.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro, foi designado, nos termos do decreto n. 21.846-A, de 20 de setembro do corrente ano, o inspetor de ensino secundário Dr. Manuel Bica de Almeida para exercer, em comissão, e sem prejuízo de suas funções, na conformidade do n. 2, da tabela que acompanha o regulamento aprovado pelo decreto numero 19.560, de 5 de janeiro de 1931, o cargo de auxiliar do seu gabinete, com a gratificação mensal de 1:000\$000.

— Por portaria de 1 de outubro de 1932, do diretor geral do Expediente, foi dispensado o primeiro oficial Armando Coelho de Carvalho das funções de secretário que exercia no seu gabinete, visto haver assumido a chefia da segunda seção.

— Por outra da mesma data, do diretor geral do Expediente, foi designado o primeiro oficial Tancredo Motta de Faria e Albuquerque para exercer, no seu gabinete, as funções de secretário, percebendo, a partir desta data, a gratificação de 300\$, de acordo com o artigo 7º, verba 1ª, sub-consignação n. 2, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 13 de outubro de 1932

Sr. diretor geral de Assistencia a Psicopatas:

N. 280-M — Remetendo as contas dos Srs. Fontes Garcia & Companhia e F. R. Moreira & Companhia, de fornecimentos feitos ás obras da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Dia 13 de outubro de 1932

Solicitaram-se providencias:

N. 2.034 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica,

no sentido de que o 3º oficial desta diretoria geral Lucilia de Oliveira seja submetido á inspeção de saude, para efeito de licença, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 2.039 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, no sentido de serem prestadas informações relativamente ao requerimento de José Pedrosa.

N. 2.046 — Ao engenheiro deste ministerio, no sentido de ser apresentado no Juizo da Segunda Pretoria Criminal, ás 12 horas do dia 18 do corrente mês, afim de assistir á instrução criminal, o motorista Adalberto José de Oliveira, conforme requisitou aquele juiz.

N. 2.049 — Ao superintendente do Ensino Commercial, afim de dar parecer a respeito do requerimento em que a Associação dos Empregados do Comercio do Rio de Janeiro pede seja prorrogada, por 30 dias, o prazo para registro de diplomas de guarda-livros e contadores naquela superintendencia.

— Comunicou-se:

N. 2.032 — Ao diretor geral da Biblioteca Nacional, haver o Sr. ministro deferido o requerimento em que Sylvia Goulart de Andrade solicitou permissão para prestar exame das materias que constituem o 1º ano do curso de bibliotecnologia.

N. 2.036 — Ao diretor geral da Assistencia a Psicopatas, que, por decreto de 10 do corrente mês, foi exonerado, por abandono de emprego, Luiz Moreira de Sousa, do lugar de carroceiro do Hospital Nacional daquela assistencia.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

N. 5.177 — Campos & Aleixo. — Não pôde ser atendido, em face da informação da Inspetoria de Aguas.

N. 7.549 — Michel Kfoury. — Mantenho o despacho anterior.

N. 8.724 — Armando Simeão dos Anjos. — Aguarde oportunidade.

N. 8.171 — Francisco Luis Leal. — Não ha vaga.

N. 8.531 — Lucio Ferreira Monteiro. — Aguarde oportunidade.

N. 8.628 — Alfredo Vieira Machado. — Será relevada a multa si se cumprir a exigencia dentro do prazo de 15 dias.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA TERCEIRA SESSÃO DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1932, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretário o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Professores Miguel Couto, Leitão da Cunha, Samuel Lilliano, Delgado de Carvalho, Isaias Alves, Guerra Blessmann, João Simplicio, almirante Americo Silgado, padre Leonel Franca, e marechal Marques da Cunha.

O Sr. presidente. — Havendo número legal, está aberta a sessão.

O Sr. ministro do Trabalho, encarregado pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio do expediente do Ministério da Educação e Saúde Publica não poudo comparecer á sessão e delegou-me poderes para presidi-la na ausencia de S. Excia. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

(E' lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Leitão da Cunha. (Lendo).

Comissão de Legislação e Recursos

Parecer n. 157

"Parece á comissão abaixo assinada, merecerem as seguintes respostas ás consultas feitas pelo Sr. almirante Americo Brasilio Silgado:

a) Haverá conveniencia de se denominar *regulamentos* os estatutos das diversas escolas superiores e faculdades equiparadas, á semelhança das denominações preferidas para os dos estabelecimentos congêneres oficiais, afim de se evitarem confusões e duvidas futuras e possiveis com os chamados *regimentos* internos, também mencionados nos regulamentos dos ditos institutos oficiais congêneres?"

O regimen legal a que estão sujeitos, entre nós os estabelecimentos oficiais de ensino depende, normalmente, do que estabelecem as leis, mais ou menos sintéticas, os regulamentos, mais ou menos pormenorizados e os regimentos internos, que comportam as maiores minucias, além das quais ainda podem ir as instruções de serviços.

As leis são subscritas pelo Presidente da Republica, os regulamentos pelo ministro e os regimentos internos pelo

truções de serviço organizados pelos próprios estabelecimentos a que se destinam.

Os institutos equiparados deverão obedecer á lei geral, eventualmente ao regulamento da fundação ou instituição que os mantiver e ao regimento interno que elaborarem e fôr aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

b) No caso afirmativo, convirá para facilitar e harmonizar a feitura dos varios regulamentos de escolas superiores e faculdades equiparadas, facilitando a fiscalização d'este Conselho, que esses regulamentos obedeçam, precisamente, á ordem dos capitulos, dos artigos e paragrafos, adotada nos regulamentos modelos, sendo apenas suprimidos os artigos e trocadas certas palavras, que se não applicarem ao instituto considerado?

E' inquestionavel que seria mais facil a comparação dos regimentos internos, sujeitos ao estudo d'este Conselho se todos eles obedecessem ao mesmo tipo de organização, mas não seria liberal impôr-se um modelo fixo, ao invéz de deixar-se a cada instituto a faculdade de ordenar como lhe aprouver, os titulos e capitulos do regimento respectivo, desde que os dispositivos que redigir se não afastem das determinações legais em vigor". — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *P. Leonel Franca*, S.J. — *Isaias Alves*.

Reverendo padre Leonel Franca. (Lendo).

Comissão de Ensino Secundario

Consulta n. 2

O art. 54 do decreto n. 21.241, que rege atualmente o ensino secundario, diz textualmente:

"Terminado o período de inspeção preliminar, designará o diretor do Departamento Nacional do Ensino uma comissão de três inspetores da respectiva inspetoria regional, que será incumbida da revisão das condições enumeradas no artigo 54."

Todos os relatorios presentes á atual sessão do Conselho Nacional de Educação, apresentados e elaborados unicamente pelo inspetor do estabelecimento que requeir a inspeção permanente, não preenchem as condições do citado artigo 54.

A vista desta dificuldade preliminar, a Comissão do Ensino Secundario consulta o Conselho sobre a conveniencia de exigir novos relatorios elaborados em harmonia com a lei vigente ou de pedir aos poderes competentes a suspensão provisoria da execução do art. 54."

P. Leonel Franca S. J. — *Isaias Alves*. — *C. Delgado Carvalho*.

C Sr. João Simplicio — (Lendo).

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 158

"O inspetor federal da Faculdade de Engenharia do Paraná, pelo seu officio n. 24, de janeiro do corrente ano, de que não tivera conhecimento o Conselho Nacional de Educação, já havia comunicado ao Departamento Nacional do Ensino a providencia solicitada por esta Comissão em seu parecer n. 77.

Nestas condições, pensa a Comissão que o relatório pôde ser devolvido ao Departamento Nacional do Ensino."

João Simplicio, relator. — *Raul Leitão da Cunha*.

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 159

Satisfeitas, como foram, as exigencias dos pareceres ns. 78 e 87, do corrente ano, deste Conselho, pensa a Comissão que podem ser arquivados os relatorios dos inspetores federais das Escolas de Engenharia de Pernambuco e Politecnica da Bahia, referentes ao ano de 1931."

João Simplicio, relator. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. presidente — Si não houver nenhum outro parecer para ser lido, passa-se á ordem do dia

Ordem do dia

Tendo o Sr. almirante Americo Silvado apresentado duas consultas que foram objeto do parecer que acaba de ser lido pelo nosso douto colega Sr. professor Dr. Leitão da Cunha, e sendo a materia de natureza urgente, parece-me que seria o caso de solicitar-se urgencia para a discussão imediata deste assunto, que facilitaria, uma vez resolvido, os trabalhos da Comissão.

Os Srs. que estão de acôrdo com a urgencia, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovada. Está em discussão o parecer.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, tenho necessidade de dar algumas explicações, sobretudo com relação á parte do parecer referente á segunda pergunta, que taxou de não liberal a proposta que fiz.

Antes de iniciar as considerações que pretendo fazer, vou justificar a minha idéa, que está perfeitamente fundamentada na tradição do proprio Conselho Nacional de Educação.

A razão pela qual fui levado a fazer tais consultas resultou da dificuldade extraordinaria de se fazer a verificação dos artigos dos regimentos que nos foram apresentados e das objeções feitas por membros da Comissão, que também estavam em dúvida, tendo de comparar o trabalho em estudo com o regulamento decretado pelo Governo Federal.

E' historico que todas as vezes que estabelecimentos de ensino equiparados não têm regimento ou regulamento, o poder central tem determinado a adoção do regulamento official. E' o caso, por exemplo, da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, em que o Dr. Rocha Vaz mandou por em vigor o regulamento federal, salvo n parte económica.

Entre os processos que foram enviados ao estudo das Comissões de Regimentos encontra-se o referente á Escola de Farmacia e Odontologia Dr. Washington Luiz, de Piracicaba, que não mandou trabalho algum, propondo que se mantenha esse estabelecimento guiado pelo regulamento federal correspondente. A Escola de Medicina do Paraná, por sua vez, transcreveu exatamente o regulamento da Escola de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, antecipando assim, o desejo que tive oportunidade de formular, não só facilitar a verificação pelo Conselho Nacional de Educação como também para evitar o antagonismo entre os regulamentos, com a nossa aprovação. A medida que proponho é uma defesa do Conselho Nacional de Educação, para que se possa amanhã dizer que incidiu em erro, tal o número de artigos dos regulamentos. Nos trabalhos que examinamos não é respeitada a ordem dos capitulos nem dos artigos do regulamento official. Entretanto o artigo 8º, alínea II, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, diz: (Lendo)

"Observar regimens didaticos e escolar identico ao de Instituto official congengere."

Além disto, o artigo 26 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, diz em seu paragrafo unico: (Lendo)

"A administração dos Institutos das Universidades Estaduais e Livres poderá admitir variantes, estabelecidas nos respectivos regulamentos, no que respeita á existencia do Conselho Tecnico Administrativo, á investidura e á constituição da Congregação."

Combinando o estatuto que é a lei com o regulamento, parece que este deve obedecer fielmente aos módulos federais. Sendo apologistas da liberdade absoluta de ensino e considerando uma tirania a intervenção do poder temporal em um assunto espiritual, considero-me insuspeito para fazer uma proposta dess anatureza. Não sou eu quem quer que o poder federal sirva de modelo: é a mentalidade da maioria, que ainda não deu o passo que já dei. Não sou da Escola moderna; sou da Escola do futuro.

Hontem o Sr. Dr. Carneiro Felipe, em conversa com os membros da Comissão de Regimentos, explicou a razão pela qual foram adotadas as expressões "regulamento" e "regimento" para as Escolas equiparadas. Disse S. Ex. que o regulamento é decretado pelo poder federal e consagra direitos. Repliquei que não estava de acôrdo com isto porque só considero deveres. Só temos o direito de cumprir com os nossos deveres. O Regimento, que o dicionario dá como sinonimo de regulamento, é aprovado apenas pelo Conselho Nacional de Educação. Disse-lhe eu que não havia perigo algum de se chamar regulamento dos estabelecimentos equiparados, porque, desde que não fosse aprovado por um decreto, não consagrava direitos. Falou-se também dos regimentos internos. Atualmente usam-se denominações diferentes para a mesma coisa: regulamento para as Escolas Federais e regimento para as equiparadas. A minha retidão mental positiva é antagonica com isto. Os nomes são dados para designar as cousas; portanto cada nome deve representar uma cousa especial.

Como os fenomenos sociologicos são baseados nos biologicos, lembrei-me de apresentar estas considerações. Os estabelecimentos são equiparados. Equiparar quer dizer tornar igual. Aquilo que se chama regulamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro deve também chamar-se regulamento na Faculdade de Medicina do Paraná. Compreendo que os regimentos internos sejam diferentes, porque dependem das condições materiais do instituto, da sua natu-

reza, do numero de salas. São detalhes administrativos. O regulamento, não.

Quanto á segunda pergunta, peço licença para discordar do parecer, porque me considero liberalissimo, e, portanto, não posso aceitar que essa proposta seja anti-liberal. Ela é apenas organica.

Propuz uma formula para que todos os estabelecimentos equiparados adotassem normas identicas. Sou uma vitima da tirania temporal. Entendo que, já que esta tirania é aceita pela maioria, devemos tirar dela alguma vantagem organica. Apela para o Sr. marechal Marques da Cunha, que se viu atrapalhado para achar os artigos nos trabalhos que examinamos. Desde que se aceita a intervenção temporal em um assunto espirital, como é o ensino, deve-se ir ás ultimas consequências, mesmo para mostrar os inconvenientes de tal doutrina. Sou tanto mais insuspeito quanto, si eu tivesse poder, não decretava a liberdade absoluta de ensino, como entendo que devia ser adotada. Por que? Porque a mentalidade da nossa terra ainda não comporta uma liberdade tão grande. Essa liberdade tem perigos; eu, porém, organisava a lei de modo a preparar a transição. Faria, por exemplo, as Escolas especializadas começarem a se emancipar; adotava os cursos que seriei, melhorando sobretudo os cursos juridicos, que estão em plena idade média, no periodo do "trivium" e do "quadrivium". Os medicos têm a biologia; os engenheiros e matematica. Possuo a instrução enciclopedica. Estudei toda a matematica, toda a fisica, toda a quimica, estudei a biologia com Augusto Comte, a sociologia e a moral. Conheço todos os metodos e por isso é que me animo a falar. São Paulo dizia: "Não sou eu que estou falando; é Cristo que fala em mim". Digo tambem: "Não sou eu quem fala; é Augusto Comte que fala em mim".

Apresentei este exemplo de adoção expontanea da Escola de Medicina do Paraná do regulamento oficial. Queremos ser mais realistas do que rei? Não acho inconveniente nenhum nisso. Pelo contrario. Penso que só haveria vantagem na uniformização.

O Sr. Isaias Alves — V. Ex. deseja que os regimentos sejam absolutamente iguais em todas as Faculdades?

O Sr. almirante Americo Silvado — Desejaria que o nome fôsse o mesmo; que, em vez de se chamar regimento, se chamasse regulamento.

O Sr. Isaias Alves — Pergunto si V. Ex. acha que devem ser iguais os regimentos.

O Sr. almirante Americo Silvado — Acho que o regulamento de uma Escola de Medicina equiparada devia obedecer ao módulo oficial. A subordinação dos capitulos e artigos facilitariam não só a elaboração dos regulamentos como a nossa fiscalização. Na sessão passada mostrei o caso de uma Escola em que os concursos podiam ser julgados por qualquer numero de membros da Congregação e ao passo que na Escola de Medicina do Rio de Janeiro são precisos dois terços dos ditos membros. Isso altera completamente o regimen escolar. A respeito dos programas, sou de opinião de que eles devem ser feitos pelos lentes e aprovados pela Congregação. Um lente da Faculdade do Paraná e outro da do Rio de Janeiro, ensinando a mesma materia, podem ter programas diferentes, dependendo da sua capacidade didactica, do seu talento, etc. Como só sou escravo da minha liberdade, respeito muito a dos outros. Si eu quizesse que os programas fossem iguais, aí haveria tirania.

Não se trata de questão pessoal e sim de assunto da maior importancia para o Conselho. O Sr. professor Rocha Vaz, mandou, na tempos, que o regulamento da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, fôsse adotado pela Escola Hahnemanniana. A Escola de Farmacia e Odontologia Dr. Washington Luis, de Piracicaba, pede para se reger por aquêle regulamento. O Sr. marechal Marques da Cunha tem um caso analogo com relação á Escola de Engenharia da Bahia, que pede para ficar subordinada ao regulamento da Escola Politécnica. Isto quer dizer que elas estão pedindo expontaneamente aquillo que eu desejo. Era preciso só que o Conselho homologasse essa situação e não me fizesse injustiça de supor que eu fôsse anti-liberal.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, as observações feitas pelo nosso coléga Sr. almirante Americo Silvado, ineiramente procedentes, não contrariam o parecer da Comissão. Pelo contrario, vêm em apoio dele.

Relativamente á primeira conclusão, S. Excia. acha que deveria haver correspondencia entre lei ou estatuto, regimento e regulamento. De fato o que a Comissão propõe é isso. A duvida que permanece no espirito de S. Excia. resulta de ser necessario adotar situações diversas ao mesmo tipo de legislação. Os estabelecimentos federais sempre ti-

veram uma lei, um regulamento e um regimento interno. A Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro tem uma lei, os dois decretos ns. 19.851 e 19.852, lei universitaria e lei geral, tem um regulamento, que é este que está em poder de S. Excia., e tem um regimento interno que é elaborado pelo Conselho Técnico da Faculdade, ouvida a Congregação e submetido á aprovação do Conselho Universitario.

De modo que o que se exige para os estabelecimentos particulares eventualmente estaduais, equiparados aos officiais, é justamente a situação em que se encontra a Faculdade de Medicina: uma lei, que é a lei geral, um regulamento que variará conforme se tratar de estabelecimento estadual ou de estabelecimento particular. Si foi estabelecimento estadual, esse regulamento deve ser elaborado pelo Governo Estadual; si for estabelecimento particular, deverá ser elaborado pela instituição ou Fundação que o mantiver, regulamento este que estabelece as relações entre a instituição ou fundação e o estabelecimento de ensino. O regimento interno, nesses estabelecimentos particulares ou estaduais, deverá ser elaborado como na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelo respectivo Conselho Técnico, ouvida a Congregação mas será aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, ao passo que o da Escola de Medicina official é aprovado pelo Conselho Universitario, porque está a ele subordinado.

Sr. almirante Americo Silvado — A minha duvida unica consiste em se darem nomes diferentes á mesma coisa. Chama-se *regulamento* da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e *regimento* da Faculdade de Medicina do Pará. Querria que se chamasse regulamento da Faculdade de Medicina do Pará o homologo ao da Faculdade do Rio de Janeiro, e regimento interno daquela, o regimento interno da official com as variantes locais. O "modus agendi" para mim não tem importancia.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, quando os termos têm significação equivalente, desde que são utilizados para fins distintos, é necessario que se convençione qual o valor que se deve attribuir a cada um desses termos para aquêle fim determinado. Nessa organização do ensino sempre se estabeleceu, por convenção, que regulamento seria mais do que regimento, e lei mais do que regulamento.

O Sr. almirante Americo Silvado — E' questão apenas do poder que decreta.

O Sr. Leitão da Cunha — Si o poder é decrescente, cada um deles lei, regulamento ou regimento tem valor progressivamente menor.

O Sr. almirante Americo Silvado — Não posso compreender que um regulamento sendo aprovado pelo Conselho Nacional de Educação tenha menor influencia administrativa. Ele não consagra direitos, ao passo que o regulamento decretado consagra. E' a unica diferença.

O Sr. Leitão da Cunha — Neste caso concreto, Sr. presidente, o que se deu foi o seguinte: a Faculdade de Medicina do Paraná adotou para regimento interno o regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Fez mal, porque tanto o regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro não é suficiente para que ela possa entreter normalmente os seus trabalhos habituais que essa Faculdade, de acordo com a lei, elaborou um regimento interno. O dever do Conselho Nacional de Educação é não aprovar o regimento interno da Faculdade de Medicina do Paraná, sem que elle seja acrescido daquêles dispositivos que permitirão o funcionamento regular da Escola sem as confusões e os atropellos que a utilização do regulamento como se fôra regimento fermitaria.

Vou exemplificar com uma Escola Estadual. A lei geral foi promulgada pelo Governo Federal. As leis locais do Estado correspondem, para as Escolas Estaduais, ao regulamento elaborado pelo ministro e aprovado por decreto nas Escolas Federais, e o regimento interno dessas Escolas Estaduais correspondem ao regimento interno das Escolas Federais. Como este é que é elaborado pelos estabelecimentos de ensino, é indispensavel que sobre elle se pronuncie o Conselho Nacional de Educação, para que possa haver uniformidade dentro das exigencias legais.

O Sr. almirante Americo Silvado — Eles devem ser sujeitos ao Conselho Nacional de Educação, mas o nome, em vez de regimento, deve ser regulamento.

O Sr. Leitão da Cunha — Mas si a lei chamou regimento interno.

O Sr. almirante Americo Silvado — O Conselho Nacional de Educação tem o dever de firmar as diretrizes do ensino. A minha questão unica é esta: chamar-se regimento o

que se deve denominar regulamento. Que não deve ser submetido ao Conselho Nacional de Educação, não há dúvida alguma.

O Sr. Leitão da Cunha — Para impedir que haja qualquer confusão nesse terreno, uma vez que a significação dos termos é convencional...

O Sr. Miguel Couto — Toda a nomenclatura é convencional.

O Sr. Leitão da Cunha — ...a comissão propõe que se considerasse com o valor definido no parecer esses três termos: a lei, decretada pelo Governo, o regulamento, legalizado por um decreto, elaborado pelo ministro, e o regimento interno, feito de acordo com a própria lei pela Faculdade.

Quanto à segunda resposta, não houve, nem poderia haver, da parte da Comissão, qualquer intensão direta na utilização do termo "liberal". Apenas o que a Comissão disse foi que seria mais conveniente que se comparassem regimentos que tivessem a mesma organização, mas que não se poderia considerar como formalidade essencial um escola cuidar primeiro da parte administrativa e outra tratar primeiro da parte didática, em seus regimentos.

O Sr. almirante Americo Silvado — Si tratamos de regenerar a humanidade e de fazer com que todos os homens pensem, em moral como em matemática, da mesma forma, não podemos perder uma oportunidade destas. Si não se exigir uma certa uniformização, haverá grande dificuldade no trabalho de fiscalização.

O Sr. Leitão da Cunha — A uniformização, dentro de certos limites, é admissível, mas além destes é prejudicial. Não podemos pensar por tabela.

O Sr. almirante Americo Silvado — O regimen escolar refere-se ao mecanismo do funcionamento da Escola; o regimen didático refere-se ao professorado, ao ensino, etc.

O Sr. Leitão da Cunha — De modo que, nesta segunda resposta o que a Comissão propõe é que se exija que os dispositivos não se afastem das determinações legais em vigor.

O Sr. almirante Americo Silvado — A Comissão propõe que fique tudo como está.

O Sr. Leitão da Cunha — O que está escrito é isto. Queremos que obedeça a lei. E' o que podemos exigir. Não nos é permitido querer que os estabelecimentos se subordinem às nossas preferências quasi que estéticas. O fato de estar, em primeiro lugar, matricula, em segundo lugar, taxas, em terceiro lugar, provas de habilitação, não tem a minima importancia no que respeita a qualquer regimento relativamente ao cumprimento da lei.

Creio que o Conselho está suficientemente esclarecido sobre os motivos que levaram a Comissão a lavrar este parecer.

O Sr. presidente. — Creio que a conclusão do parecer da Comissão é no sentido de que os institutos equiparados, que são de duas categorias, os mantidos pelos Governos dos Estados e os mantidos por instituições particulares, além de se submeterem aos preceitos da lei geral, tenham um regulamento e um regimento interno.

O Sr. Leitão da Cunha. — Regulamento da instituição ou do Governo que os mantem.

O Sr. presidente. — Que haja, pois, um regulamento e um regimento interno.

Não havendo quem queira se manifestar, declaro encerrada a discussão. Os Srs. que aceitam o parecer da Comissão, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado, contra o voto do Sr. almirante Americo Silvado.

Está em discussão o parecer da Comissão de Ensino Superior, relatado pelo Sr. professor Leitão da Cunha, sobre a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas.

O Sr. Leitão da Cunha. — Sr. presidente, o parecer n. 152, deste ano, lido hontem perante o Conselho, conclui do seguinte codo: (Lendo)

"Deante desses novos esclarecimentos, parece á Comissão poder ser concedida a inspeção preliminar á Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas".

Devem estar lembrados os Srs. conselheiros de que sobre este caso já foram elaborados pelo Conselho, quatro pareceres, ns. 41, de 1931; 21, de 1932; 47, de 1932, e 80, de 1932.

Os primeiros exigiam a satisfação de certas formalidades e os seguintes, cada vez menos formalidades, porquanto a Escola ia a pouco e pouco, se adaptando ás exigencias que lhe eram feitas. Restava no último parecer, cuja votação foi adiada para a presente reunião, que a Escola informasse sobre uma dúvida relativa á instalação de laboratorios e sobre os titulos que haviam sido emitidos e aos quais fazia referencia o Sr. inspetor.

A exigencia dos laboratorios, que eram bem instalados, porém, mal acomodados, porque as salas não se prestavam, foram satisfeitas com a mudança da sede da Escola para um novo predio maior e mais confortavel ao seu destino, conforme informa o inspetor.

Relativamente á situação financeira, no tocante ás duvidas que permaneciam no espirito da Comissão, porquanto havia uma autorização para que o Conselho Municipal desse uma subvenção até 20:000\$ e esta poderia ser de 1:000\$ ou de menos do que isto, veio a informação de que a subvenção era de 20:000\$, e que estes titulos emitidos, o foram sem caráter comercial, sem juros, apenas para justificar o auxilio dos que quizessem, na localidade, facilitar o desenvolvimento da Escola.

Diante desses novos esclarecimentos, a Comissão acha que não há mais dúvida que justifique, quer o adiamento, e muito menos a negativa da concessão preliminar solicitada pelo Instituto em apreço.

O Sr. presidente. — Está em discussão o parecer. Si não houver observações, encerra-se a discussão. Está encerrada. Vota-se. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Está em discussão o parecer da Comissão de Ensino Superior, relatado pelo Sr. professor Leitão da Cunha, sobre a Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá.

O Sr. Leitão da Cunha. — Sr. presidente, relativamente á questão em debate tambem o Conselho Nacional de Educação teve oportunidade de votar tres pareceres ns. 52, de 1931; 45, de 1932, e 91, de 1932. Isso indica tambem que foram feitas exigencias a Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá e que progressivamente, ela se foi adaptando ás mesmas.

No parecer n. 91, permanecia uma dúvida que veio a verificar-se depender mais de um mal entendido. Figurava no relatorio do Inspetor e da informação escrita dada pelo professor, que as aulas de anatomia se realizavam no pavilhão de clinica cirurgica do Hospital São Vicente de Paula. Em consequencia disso, o relator com muito acerto e com a aprovação do Conselho, estranhou que se desse um curso de anatomia num pavilhão de cirurgia, mas esse pavilhão de cirurgia tinha, tido em tempo, aquêle titulo e havia sido transformado em pavilhão de anatomia, tendo sido construída, no citado Hospital, uma sala moderna para a cirurgia. Apenas conservara o nome de pavilhão de cirurgia, pelo qual era conhecida.

Volta a Escola com esta explicação, apresentando documentação fotografica que se encontra no processo; e que é ratificada pela declaração do antigo inspetor, Dr. João Pereira da Rocha Lagôa.

Assim, a Comissão conclui pela concessão da inspeção preliminar.

O Sr. presidente. — Está em discussão o parecer. Si não houver quem sobre ele se manifeste, votar-se-á. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Está em discussão o parecer da Comissão de Legislação e Consultas, relatado pelo Sr. professor Leitão da Cunha, sobre a transferencia de alunos da Faculdade Fluminense de Medicina para a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano.

O Sr. Leitão da Cunha. — Sr. presidente, o parecer n. 155, de 1932, obrigou a Comissão a transcrever vários textos legais que justificaram a sua conclusão mas que tambem não permitem que o Conselho, á primeira leitura, compreenda claramente, a procedencia dessa conclusão.

A especie é a seguinte: alunos da Faculdade Fluminense de Medicina, obtiveram guias de transferencia para a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano. Atualmente — e por isso foi citado aqui o artigo 17, do regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, que foi baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, no seu § 1º — exigem-se para a transferencia, a guia devidamente autenticada e o historico da vida escolar, incluindo o curso secundario.

Essa exigencia do historico da vida escolar é feita naturalmente para que na Escola de destino, se observe si houve irregularidade no curso do estudante transferido. Em consequencia disso, na Escola de Medicina e Cirurgia aceitaram essas transferencias condicionalmente, sob o fundamento que esses alunos, ao se matrarem na Faculdade

Fluminense de Medicina, o tinham feito sem exames de preparatórios e com a realização simultânea de exame vestibular e exame do primeiro ano, coisas que não eram admitidas no regulamento da Faculdade de Medicina do Rio.

Naturalmente a Escola recorreu ao Departamento Nacional do Ensino e o Sr. diretor do Departamento, nosso eminente presidente, consultou o Conselho Nacional de Educação, sobre este caso.

Foi citado no parecer o artigo 15 do regulamento da Faculdade de Medicina, assim redigido: (Lendo).

"O aluno que, para se matricular, servir-se de documento falso, terá nula a sua matrícula, bem como todos os atos que a ela se seguirem; e aquele que, por esse meio, a pretender ou obtiver, além da perda da importância das taxas pagas, ficará sujeito às punições do Código Penal e proibido, pelo prazo de dois anos, de matricular-se ou prestar exames em quaisquer estabelecimentos de instrução federais ou equiparados.

Parágrafo único, depois de devidamente apurada qualquer fraude no ato da matrícula, a Diretoria remeterá os documentos relativos ao caso às autoridades policiais."

Isto para demonstrar que a utilização de documentos falsos, é uma falta das mais graves que possam ser praticadas pelos estudantes. O decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, no parágrafo único do seu artigo 21, estabelece: (Lendo).

"Havendo diversidade na seriação das disciplinas obrigatórias, a adaptação dos alunos se fará de modo a que não sejam dispensados de habilitação em nenhuma das disciplinas do Instituto para o qual se transferiram."

São essas as disposições legais, que poderiam encontrar aplicação nesse caso.

O Sr. João Simplicio — V. Ex. fala em simultaneidade mas parece-me que o caso desses alunos era diferente. Suponhamos que alunos do 2º ano da Faculdade Fluminense de Medicina, sejam transferidos para o mesmo ano da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano. Esses alunos tinham feito exames de preparatórios na própria Faculdade Fluminense de Medicina ou numa Escola de Farmácia livre. Esses exames parcelados de disciplinas secundárias são aceitos?

O Sr. Leitão da Cunha — A citação desse artigo de lei nada tem a haver com essa hipótese, foi feita unicamente para dizer que a lei previu nesse caso de transferência a eventualidade de haver discordância de seriação das matérias, e então criou uma adaptação para esse fim. A Comissão citou no parecer todos os artigos que diziam respeito à transferência e que poderiam ser apresentados no caso em apreço.

O Sr. João Simplicio — A dúvida seria somente esta. Vamos atirar as dificuldades da solução do caso, sobre o Departamento Nacional do Ensino.

O Sr. Leitão da Cunha — A seguir, diz o parecer: (Lendo).

"A Faculdade Fluminense de Medicina, foi equiparada à congênere federal, pelo decreto n. 20.554, de 22 de outubro de 1931, e o 1º artigo desse decreto, dá validade aos diplomas expedidos pela Faculdade Fluminense de Medicina, a partir da data da expedição desse decreto de equiparação, isto é, 22 de outubro de 1931, nos termos do art. 17, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931. O Conselho Nacional de Educação em sua sessão de 4 de fevereiro do corrente ano deliberou, por maioria de votos, em favor do registro imediato dos diplomas expedidos pela Faculdade Fluminense de Medicina aos doutorandos que tomaram grau, dois dias após a assinatura do decreto de equiparação, o que prova haver concordado em considerar válida a vida escolar desses novos médicos".

O Sr. João Simplicio — Mas não houve dúvida sobre isto.

O Sr. Leitão da Cunha — Fui contrário a essa resolução, porque desejava que a equiparação da Faculdade Fluminense de Medicina fosse feita pelo processo normal, que era a inspeção preliminar e depois a equiparação. Entretanto, o decreto prevaleceu e o Conselho decidiu favoravelmente a esse registro.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Houve empate.

O Sr. Leitão da Cunha — Houve maioria, porque o presidente também tem voto e decidiu coerentemente com uma deliberação que havia tomado anteriormente. Foi um ato perfeitamente justificável, embora contra a minha maneira de pensar.

Não seria justo que eu, que fui vencido nesta questão e que tenho de me submeter à deliberação do Conselho, viesse me aproveitar de uma tal oportunidade, para reviver, com prejuízo de poucos, aquilo que se não tinha feito a favor de muitos.

Concluo o parecer: (Lendo).

"Parece impôr-se, à vista das citações que vêm de ser feitas, a seguinte conclusão: A dúvida suscitada a propósito da transferência de alunos da Faculdade Fluminense de Medicina para a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano, somente se justificaria para a verificação da legalidade da vida escolar dos estudantes em apreço, considerado cada fato concreto em face da lei vigente, ao tempo da sua ocorrência, mas não para exigira esses estudantes a satisfação de formalidades legais, a que não deviam obediência, em face das leis que deveriam cumprir para satisfação do que procuravam alcançar, isto é, da matrícula no estabelecimento de ensino em causa".

É muito fácil compreender, alunos que para se matricular na Faculdade Fluminense de Medicina cumpriram as exigências legais, para esse fim, diante do processo que se seguiu, de reconhecimento da Escola e da atitude do Conselho Nacional de Educação, não podem ter a menor dúvida, sobre a sua vida escolar.

O Sr. João Simplicio — Pergunto eu: é válida a vida escolar de um aluno que se matriculou na Faculdade Fluminense de Medicina, fazendo os exames de preparatórios perante o próprio estabelecimento?

O Sr. Leitão da Cunha — Desde que a lei do tempo permitia que os alunos para se matricular na Faculdade Fluminense de Medicina, fizessem os exames de preparatórios na mesma, a matrícula é líquida.

O Sr. Guerra Blessemann — A lei, a que V. Ex. alude é a que regia a Faculdade, que era particular e não equiparada, ou era a lei federal do ensino?

O Sr. Leitão da Cunha — Era a lei que regia a Faculdade, a lei estadual.

O Sr. João Simplicio — Somos um órgão federal. Quando falamos em dispositivo legal referimo-nos à legislação federal.

O Sr. Leitão da Cunha — Chamo a atenção do Conselho para este trecho da conclusão: (Lendo)

"...considerado cada fato concreto em face da lei vigente ao tempo da sua ocorrência, mas não para exigir desses estudantes a satisfação de formalidades legais a que não deviam obediência em face das leis que deveriam cumprir para a satisfação do que procuravam alcançar".

Eles pretendiam uma coisa. Si para pretender essa coisa deles se exigiram certas formalidades e eles as satisfizeram, está claro que não se pôde pôr em dúvida a legalidade do ato.

O Sr. João Simplicio — O Conselho Nacional de Educação vai colocar em dificuldade o Departamento Nacional do Ensino.

O Sr. Leitão da Cunha — Pergunto a V. Ex. o seguinte: acabamos de aconselhar hoje ao Governo a concessão da inspeção preliminar à Escola de Farmácia e Odontologia de Pelotas. Os alunos que se matricularam nessa Escola de acordo com os estatutos da fundação que a mantém si não tiveram nessa ocasião cumprido aquilo que se exige da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, hoje, para matrícula nesse curso, poderão ter os seus títulos reconhecidos ou poderão transferir-se para a Faculdade oficial?

O Sr. João Simplicio — Acho que podem.

O Sr. Leitão da Cunha — Si os alunos da Escola de Pelotas podem, estes devem ter o mesmo direito.

Fui vencido e todas as dificuldades que estamos sentindo no Conselho são a consequência de não termos resolvido desde o primeiro dia a consulta que apresentei a esta casa, sobre o famoso art. 22.

O Sr. João Simplicio — O caso então é este: V. Ex. manda considerar válida a vida escolar dos alunos matriculados na Faculdade Fluminense de Medicina antes do decreto que a reconheceu, vida escolar essa referente ao curso secundário, uma vez que os exames dessas disciplinas foram prestados de acordo com as exigências do regulamento vigente na Faculdade.

O Sr. Leitão da Cunha — Naturalmente, V. Ex. há de me permitir que diga que eu não teria determinado isto. Foi o decreto que está em vigor que assim estabeleceu e o Conselho resolveu com o voto de V. Ex. Eu me submeto. Bati-me quanto pude contra essa resolução do Conselho. A ressalva está feita, na conclusão do parecer e por isso foi citado esse artigo do regulamento sobre a utilização de títulos inhábéis para a eventualidade da apresentação de qualquer documento que correspondesse a uma ilegalidade no momento. O aluno que se matricula falseando a lei perde os seus direitos. Não há de ser a transferência que o salva. Uma vez que ele, para se matricular, cumpriu todas as exigências legais ao tempo da matrícula, o seu direito é líquido.

O Sr. almirante Americo Silvado — V. Ex. acha que eles devem ser transferidos?

O Sr. Leitão da Cunha — Acho porque o Conselho votou assim. Havia proposto que se fizesse o estudo desses casos, obrigando-se os alunos a determinadas provas. Chamo a atenção do Conselho para o fato de que alunos contemporâneos desses rapazes que foram transferidos, já foram diplomados no ano passado, dois dias depois da expedição do decreto e os diplomas foram registrados por ordem do Departamento Nacional do Ensino.

O Sr. João Simplicio — V. Ex. acrescente: outros contemporâneos desses tiveram seus títulos registrados, tendo percorrido outras Faculdades inclusive as oficiais.

O Sr. Leitão da Cunha — Os alunos desse estabelecimento de ensino que tinham cursado até 1931, seis anos do respectivo curso, tiveram seus títulos tornados válidos por decreto e registrados por determinação do Conselho. Não posso compreender que esses outros alunos, que apenas estão no 3º ano, não possam ter válidos os atos da sua vida escolar, desde que, não tenham praticado qualquer infração da lei no regime a que se tinham de submeter.

O Sr. almirante Americo Silvado — Venho me felicitar Sr. presidente, por estar de acordo com a conclusão do parecer. O Conselho votou aqui esta questão em duas partes; a primeira foi aprovada pela maioria, na segunda verificou-se um empate, foi, como se costuma dizer, uma no cravo e outra na ferradura. O desempate foi a favor do registro do diploma. Constituiria um privilegio odioso que os títulos fossem válidos para os que se beneficiaram com a deliberação do Conselho e que os alunos a que se refere o parecer atual fossem prejudicados.

O Sr. Presidente — Peco licença para dizer duas palavras, a propósito da referencia sobre o empate verificado na votação.

Não há, segundo penso, equivalência absoluta entre um caso e outro, e é o que se evidencia da discussão. Há uma distinção, que me parece clara.

Estou de acordo com o parecer, favorável às transferências. Apenas, por escrúpulo, não quiz dar por mim a interpretação, como diretor do Departamento Nacional do Ensino. É uma interpretação de carácter geral. Eis o caso: alunos de um instituto, a que foi dada inspeção, ficam com o direito de se transferir para instituto oficial, qualquer que tenha sido a forma, regular ou irregular, pela qual tenham entrado para o Instituto inspecionado?

O Sr. Leitão da Cunha — Regular ou irregular, não.

Sempre regular, de acordo com o regimen vigente.

O Sr. Presidente — No caso vertente, para entrar na Faculdade Fluminense de Medicina havia disposições legais estaduais, um exame feito na Escola; mas V. Ex. sabe que em outras escolas particulares a que foi concedida inspeção pelo Conselho, a entrada era feita sem que houvesse nenhuma fiscalização.

O Sr. Leitão da Cunha — Neste caso, a conclusão do parecer não é favor dos alunos. Aqui se diz: (Lendo)

"...em face da lei vigente ao tempo da sua ocorrência, mas não para exigir esses estudantes a satisfação de formalidades legais a que não deviam obediência em face das leis que deveriam cumprir para satisfação do que procuravam alcançar".

Si não havia regimen legal...

O Sr. Presidente — V. Ex. estabelece uma distinção que me parece perfeitamente razoável. Estamos em tempo de esclarecer a questão. Os institutos particulares que obtêm inspeção não fazem exigências para a entrada de alunos até a data da obtenção da inspeção, porque não são obrigados a qualquer regimen legal. O instituto está cheio de alunos. Como entraram eles, ninguém sabe. Depois pedem inspeção e esta lhe é concedida. Quem está matriculado, matriculado fica. E depois, já então alunos de instituto sob inspeção, requerem transferencia para instituto equiparado ou oficial. Não é precisamente a hipótese do caso em apreço, porque, bem ou mal, esses candidatos fizeram exames segundo uma lei estadual, que exigia para a Faculdade Fluminense de Medicina um processo de exames, embora diverso do estabelecido na lei federal.

No caso do registro de diplomas, a que se fez referencias, as circunstancias eram outras, e parece-me que, tendo eu de desempatar a votação não o poderia fazer de forma diversa da que fiz. De fato o texto legal diz: (Lendo) (Decreto n. 20.179)

"Art. 22: serão também validos nos termos deste decreto, os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior, aos alunos nêles já matriculados, na data da concessão da inspeção preliminar".

Bem ou mal, é um decreto que não faz nenhuma exigencia e não autoriza nem impõe qualquer verificação. O decreto garante a validade dos diplomas expedidos aos alunos que já estão matriculados, e se não estabelece condições de verificação, quanto á situação dos mesmos, não podemos exigir o que a lei não exige. O decreto concede que esses alunos tenham os seus diplomas registrados. O caso em debate, porém, é diverso. Trata-se de transferencia de alunos. O decreto citado garante a validade de diplomas expedidos por esses institutos. Esse direito será garantido aos estudantes que se diplomarem por esses estabelecimentos. De modo que em rigor, trata-se da validade de diplomas expedidos por esses institutos aos respectivos alunos. Quer dizer que esses alunos, que se matricularam por forma diversa da exigida nos institutos oficiais, podem continuar o curso e terão direito ao diploma, mas pelo instituto em que inicialmente se matricularam. De outro modo alunos que fizeram o curso secundário de forma diversa da estabelecida para ingresso nos institutos oficiais, que entraram para instituto equiparado, depois, pelo processo de transferencia, podem vir a ser diplomados por instituto oficial. Há diversidade no valor dos diplomas. Não é a mesma coisa ser diplomado por tal ou qual estabelecimento. A hipótese atrás figurada permitiria que alunos sem curso secundário entrassem para um instituto, sem preencher o que se exige para as Escolas oficiais e depois, passassem para uma dessas. Seria uma forma indireta de entrar um candidato em escola oficial sem se submeter aos exames exigidos para a admissão no mesmo. Penso que desde que o aluno entrou para um instituto sob inspeção sem se submeter ás condições estabelecidas para os institutos federais, devem continuar o seu curso no instituto em que se acha, afim de ser por ele diplomado. Dir-se-á: há um artigo geral que permite as transferencias de alunos de escolas superiores. Mas este artigo, pode estar sujeito a restrições. Ela dará lugar á possibilidade desse caminho indireto a que aludi, e de que se poderão valer candidatos para se furtar ao dever de prestar os exames do curso secundário, exigidos por lei.

É o ponto de vista que desejo deixar assinalado.

Não havendo quem peça a palavra, passa-se á votação. Os senhores que aceitam o parecer queiram conservar-se sentados. Pausa. Está aprovado.

Nada mais havendo a tratar, tenho a honra de convocar nova sessão, para terça-feira, 20 do corrente, ás 14 horas. (Levanta-se a sessão).

Departamento Nacional do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Olgecira Amaral e outras, alunas da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, solicitando permissão para prosseguirem o curso na Escola de Farmácia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso. — Impossível a transferência visto na faculdade em que se acham não estarem os cursos normalizados. Aguarde-se esta normalização.

José Pedrosa, pedindo o seu aproveitamento na função de mestre de oficina. — Não existe o lugar. Aguarde oportunidade.

Carlos Laet de Carvalho, inspetor do Ginásio de Lavras, pedindo pagamento dos meses de outubro e novembro de 1930. — Deferido.

Maria Yolanda Vecchio Mauricio, pedindo validade de exames. — Admitidos à matrícula os candidatos aprovados que se submeterem a exame vestibular na próxima época, havendo vaga e pagas as respectivas taxas, concedo a validade do exame prestado no corrente ano.

Aryberto da Costa Paça, pedindo re-integração no cargo de inspetor do Colégio Pedro II. — Indeferido. O requerente não tem direito à re-integração pedida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**Requerimentos despachados**

Maria Franca Amorim, recorrendo do despacho anterior do diretor geral, do Departamento Nacional do Ensino, negando transferência solicitada a favor de Waldir Franco Amorim. — Atendendo a que o requerimento foi feito em época inoportuna em face da lei, mantenho o despacho anterior.

Octacilio Moreira Mell, aluno da Escola Hahnemanniana. — Indeferido.

Foi concedida por despacho de 11 do corrente, a licença solicitada pelo senhor Julio da Cruz Lima, inspetor do Ginásio Paraense, sem vencimento.

Registro de professores:

Laurentina Vallego Garrido Fuente, Heitor Geral Magella, Combat, Antonio, Maioli Charbel, Alfredo Bortolini, Arnaldo Cataruzzi, Affonso Barone, Carlos Eugênio Freire, Duarte Costa, Escalabrino Olivio, Erico Schmengler, Ennie China, Francisco Gonçalves de Oliveira, Henrique do Nascimento Teixeira, Hugo Neves Ferreira, Hugo Mariani, Hilario Giovanella, José Zanotelli e José Geraldo de Souza. — Deferidos.

Altiva do Oliveira, Clémence Baron e Celina Porto, solicitando novas inscrições. — A Comissão Especial.

Edelberto Figueira. — Prove o exercício do magisterio, durante um bienio nas disciplinas em que pede registro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**Requerimentos despachados**

João Frederico de Almeida e Romão Gonçalves Quintas, solicitando devolução de certificados. — Indeferido. Requeiram, querendo, expedição de segundas vias dos certificados.

Antonio Azevedo dos Santos, solicitando expedição de certificados. — Dirija-se ao diretor do Colégio Souza Marques, para obter a 1ª via dos certificados solicitados.

Registro de professores:

Oswaldo Christovam Vieira. — Deferido.

Affonso Dias Lopes. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública**SECRETARIA GERAL****DIRETORIA DO EXPEDIENTE**

Expediente de 12 de outubro de 1932

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro que o Sr. diretor geral, si permite a liberdade de aplaudir a escolha daquela autoridade, pondo à disposição do seu Gabinete o Sr. doutor Raul d'Almeida Magalhães, diretor dos Serviços Sanitários, visto tratar-se de um nome ilustre deste Departamento. (Ofício E. 2.457);

Ao Sr. ministro as Relações Exteriores, em referencia ao aviso EC/253 n. 512.73, de 19 de setembro último, haver este Departamento tomado conhecimento da resposta dos Países Baixos à consulta do Governo Brasileiro, incluindo-os dentre os que deram cumprimento ao disposto nos arts. 125 e 129, do decreto 20.377, de 8 de setembro de 1931. (Av. E. 2.458/143);

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro do Piauí, que fica o Dr. Eleyson Cardoso, médico diretor do Serviço da Fundação Rockefeller, no referido Estado, em comunicação ao Dr. Mario Bião, autorizado a requisitar passagens e transportes de material, naquela Estrada de Ferro. (Av. E. 2.456/142).

Solicitaram-se providências ao senhor ministro de Estado dos Negócios da Guerra, afim de se dignar determinar sejam executados os seguintes reparos no Forte de Copacabana, cujo comandante só pôde fazê-lo por ordem superior: a) colocação de uma porta, telada na prova de mosquitos, à entrada do reservatório; b) construção de coberturas protetoras, com telhas de cerâmica, das caixas d'agua, que se encontram expostas ao tempo; c) capinação e limpeza dos terrenos de acordo com o pedido da Fundação Rockefeller. (Av. E. 2.454/140).

Remeteram-se ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, em referencia ao aviso 81, de 30 de julho último, relativamente à instalação da Inspetoria de Saúde do Porto de Santos, no predio em que irá funcionar a Alfandega daquela cidade, em 2ª via, para que se digne a referida autoridade fazer chegar à Inspetoria da Alfandega de Santos, as ponderações com que a Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial justifica a necessidade de permanecerem em um mesmo predio as duas repartições. (Aviso E. 2.455/141).

Restituiu-se ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria, em referencia ao ofício 1.150, de 4 de outubro corrente, a petição n. 6.049, de 1932, em a qual João Rodrigues Nunes, autor da invenção de "um novo filtro esterilizante e processo de fabricá-lo", apresenta réplica à oposição feita pelo Dr. Roberto Hottinger, comunicando-se que já foi enviado o parecer com o ofício deste Departamento E. 2.427, de 10 de outubro corrente (n. 2.463).

Agradeceram-se:

Ao Sr. diretor, interino, do Departamento Nacional de Portos e Navegação,

em referencia à circular n. G-52, de 6 de outubro corrente, a comunicação de haver o referido diretor assumido aquela função. (Of. E. 2.452).

Ao Sr. inspetor de Engenharia Sanitária, em referencia ao ofício 137, de 8 de outubro corrente, a instalação feita, bem como a de um lavatório dotado de gua corrente e iluminação elétrica na nova dependência onde está funcionando o Serviço de Profilaxia das Molestias Contagiosas dos Olhos. (Of. E. 2.459).

Ao Sr. 1º secretário do Sindicato Médico de Juiz de Fora, em referencia ao ofício sem número, de 3 de outubro corrente, a comunicação da posse da nova diretoria daquele Sindicato. (Of. E. n. 2.453).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Maria Amelia Bragança, pedindo alteração de nome. — Deferido. (Requerimento n. 710).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA**Requerimentos despachados**

Dia 7 de outubro de 1932

5.091, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

5.117, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

5.127, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

5.118, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

5.156, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

5.155, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

4.858, de 1932 — David Morgado Hora. — Deferido.

2.402, de 1932 — Weskott & Comp. — Compareça nesta inspetoria.

4.494, de 1932 — R. Armengaud. — Deferido.

4.599, de 1932 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

4.656, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Deferido, depositando o selo para a transferencia de propriedade.

4.658, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.659, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.661, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.662, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.663, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.681, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.685, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.687, de 1932 — E. Charles Vautelet. — Idem, idem.

4.501, de 1932 — R. Armengaud. — Deferido.

4.495, de 1932 — R. Armengaud. — Deferido.

4.551, de 1932 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

4.552, de 1932 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

4.553, de 1932 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

4.405, de 1932 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

4.502, de 1932 -- R. Armengaud. -- Deferido.
 5.129, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.
 5.129, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.

Dia 10

4.685, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Deferido, depositando o selo para a transferencia.
 4.500, de 1932 -- A. Armengaud. -- Idem, idem.
 4.662, de 1932 -- Benjamin Pinto Dias. -- Deferido.
 4.688, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Deferido, depositando o selo para a transferencia.
 4.682, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Idem, idem.
 5.220, de 1932 -- Raymundo de Carvalho Palhano. -- Arquite-se.
 4.465, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.
 4.753, de 1932 -- Alcida de Almeida. -- Deferido.

4.499, de 1932 -- R. Armengaud. -- Deferido, depositando o selo para transferencia.
 4.680, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Idem, idem.
 4.677, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Idem, idem.
 4.678, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Idem, idem.
 4.679, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Idem, idem.
 4.679, de 1932 -- E. Charles Vautelet. -- Idem, idem.

4.652, de 1932 -- Waldemar Gomes de Castro Mourilhe. -- Deferido.
 5.216, de 1932 -- Antonio Satirio Bitencourt Barbosa. -- Compareça nesta inspetoria.

5.090, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.
 5.098, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Certifique-se.

5.159, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Certifique-se.
 5.119, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.

5.160, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.
 5.153, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.

5.154, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.
 5.195, de 1932 -- Paul Bruyere. -- Deferido.

2.962, de 1932 -- Weskott & Comp. -- Deferido, depositando o selo para a licença.

3.396, de 1932 -- Antenor Alves de Souza Machado. -- Compareça nesta inspetoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 11 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 4.421, de F. Rodrigues Mello; n. 4.432, de Domiciano Ferreira Monteiro da Silva; n. 4.507, de M. Godinho; n. 4.443, de Manoel da Costa e Silva; n. 4.436, de A. Pinto & Moraes; n. 4.528, da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo; n. 4.446, de José S. Espinola; n. 4.419, de Gastão Wolf; número 4.372, de Galipe & Comp.; número 4.314, de Aveirino Pomar. Deferido.

N. 4.755 -- De Victor Mallet e Caetano Magalhães. -- Pode funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 4.717, de Dikran Bedros Aclkauri; n. 4.760, de José Monteiro. -- Indeferido.

N. 4.775, de S. Caldas & Comp.; n. 4.751, de J. Xavier. -- Coloque marmore sobre o balcão.

N. 4.696, de Joaquim Francisco dos Santos. -- Faça as instalações regulamentares e comunique.

N. 4.005, de Teixeira & Paiva. -- Relevo a infração.

N. 4.710, de A. M. Valle & Comp. -- Concedo noventa dias improrrogaveis.

N. 4.715, de Arthur Themudo Velloso; n. 4.736, de Manoel Ferreira; número 4.796, de Manoel Gonzalez. -- Certifique-se.

N. 4.687, de João Fernandes. -- Não existe o número indicado.

Dia 12

N. 4.665, de Cooperativa Viti-Vinicola Ltd. de Nova Vicenza; n. 4.591, de Gaia & Cruz. -- Deferido.

N. 4.763, de João de Azevedo Neves; n. 4.716, de Fábrica de Produtos Alimentícios e Culinarios Ltda.; n. 4.800, de José Alexandrino de Oliveira; número 4.793, de M. José Ferreira. -- Pode funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 4.811, de Samuel Kanffman. -- Não pode ser atendido. Cumpra o que dispõe o artigo 1.649 do Regulamento Sanitario se quizer.

N. 4.772, de Joaquim Pereira de Siqueira. -- Concedo sessenta dias improrrogaveis.

N. 4.782, de Adelino da Costa Vasconcellos. -- Será relevada a infração se dentro de sessenta dias improrrogaveis forem cumpridas as exigencias determinadas.

N. 4.781, de Antonio da Silva Cruz. -- A vista da informação, indeferido.

N. 4.312, de Joaquim de Barros. -- Relevo a infração.

N. 4.370, de Dikran Bedros Aclkauri; n. 4.792, de Henrique Couderc; n. 4.825, de Loureiro & Almeida; número 4.815, de Edmundo Souza e Silva. -- Certifique-se.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados:

Dia 12 de outubro de 1932

José B. Barboza, Aurelio, A. Telles, Maria Gloria Leite Pinto, viúva Carlos Sampaio. -- Deferido.

Antonio Joaquim Costa. -- Cancele-se o auto de infração.

Antonio João Vilella, Lourenço Gonçalves, J. Ramalho, Luiz José Antunes, Francisco J. da Costa, Antonio H. Teixeira, Olimpio Dias. -- Certifique-se.

Adelino Dias Marques. -- Concedo a redução para 12 m/m.

Antonio Santos Vianna. -- Abone-se, de acordo com a lei.

Viriato A. Fraga. -- Compareça ao 2º Distrito.

Gualter Siqueira Amazonas. -- Concedo, de acordo com a lei.

Constantino J. Teixeira, Lindolpho Azevedo. -- Compareça ao 1º Distrito.

Eduardo Cicero Faria. -- Compareça ao 4º Distrito.

Luiz Felipe Leão, Euclides A. dos Santos. -- Compareça á Secção de Expediente.

Izabel da Silva Andrade, Feliciano Emilio Corrêa. -- Faça-se a inscrição, a partir porém, da data em que foi o prédio esgotado.

Hermes S. Porfirio, Di Piero & Comp. Antonio Ribeiro Prado, Martins Filhos & Comp. e outros. -- Indeferido.

Companhia Brasileira e Construções -- Aguarde oportunidade.

Fernando Montenegro, João José Pereira. -- Transfira-se.

Maria Soares Almeida. -- Nada ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda--Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932 -- Circular n. 123 -- De acordo com o resolvido no processo n. 53.243, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Renditas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o decreto n. 21.742, de 18 de agosto ultimo, que concede redução de direitos ao cimento e outras mercadorias, que forem desembarçadas nos portos da Republica e despachadas até 20 de novembro vindouro, não excluiu nenhum importador nem condicionou a concessão do favor á revenda da mercadoria. -- *Oswaldo Aranha.*

Ministerio da Fazenda -- Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932 -- Circular n. 124 -- Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo numero 46.554, de 1932, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que a arrecadação proveniente da venda do selo de educação e saude, criado pelo decreto n. 21.335, de 29 de abril do corrente ano e cuja cobrança foi suspensa, por tempo indeterminado, pelo decreto n. 21.784, de 1 de setembro ultimo, deverá ser escriturada, quando for iniciada a mesma cobrança, a crédito do "Fundo de Educação e Saude", de acordo com o art. 3º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.452, de 30 de maio proximo findo.

Fica, desse modo, alterado o inciso 12º das instruções mandadas cumprir pela circular n. 91, de 17 de agosto proximo passado. -- *Oswaldo Aranha*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Processo despachado:

Pelo Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 56.612, de 1932 -- Representação da comissão de balanço dos cofres da Tesoureiro Geral do Tesouro Nacional, pedindo dispensa dessa incumbencia. -- Não aceito o pedido, que ante as razões expostas pelo Sr. diretor de Contabilidade, fica sem objeto. E não aceito principalmente para não privar a administração dos serviços valiosos da comissão e á mesmo tão justamente confiados.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de outubro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 168 — Comunicando haver resolvido que se apresentem às suas repartições, para assumir o exercício das funções próprias, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Corumbá, Victorio da Silva Rabello, o patrão das embarcações, o marinheiro e os remadores da mesma Alfandega, respectivamente, Victorino Joaquim Loureiro, José Duarte Bispo, Raymundo Pereira de Souza e Pedro José de Nazareth; e o remador de escaleres da Mêsse de Rendas de Porto Esperança, Waldemar Duarte, que, precedentes do Estado do Amazonas, onde exerciam identicos cargos, foram mandados ter exercicio no Tesouro Nacional, por não poderem continuar viagem para seu destino, á falta de transporte motivado pelo movimento sedicioso.

N. 169 — Comunicando haver resolvido que o 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, Anna Emilia Peixoto de Azevedo, e o 2º escriturário da Alfandega de Corumbá, José Gomes Maciel, que se acham servindo no Tesouro Nacional, em virtude do movimento sedicioso irrompido em São Paulo, voltem ao exercicio de suas funções próprias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de outubro de 1932

Ao Sr. fiscal de Loterias:

N. 927 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que a Associação Lotérica do Rio de Janeiro solicita providencias para que continuem as extrações da loteria federal, resolveu nada haver que providenciar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 186 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o agente de leilões Romeu de Gusmão, que pediu sua nomeação para o lugar de coletor federal no Estado de Pernambuco.

Identico em relação ao requerimento em que Antonio Gomes Barbosa pede sua nomeação para o cargo de marinheiro da Alfandega de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 194 — Declarando que resolveu mandar fazer constar dos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo, na capita, do Estado do Rio de Janeiro, bacharel Samuel Porto, o tempo de serviço por ele prestado em outros cargos federais.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 400 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o guarda fiscal da repressão do contrabando, no Rio Grande do Sul, Apparcio Santellano, pede pagamento de vencimentos no periodo de 11 de outubro de 1930 a 21 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 254 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, pelo qual foi

nomeado José Vicente Tortoreli para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo na capital de São Paulo, enquanto durar o impedimento do efetivo, João da Silva Guimarães Barreto, que entrou no gozo de licença.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de outubro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.021 — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.792, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Educação pelo decreto n. 21.643.

N. 2.022 — Transmitindo por cópia, o officio n. 2.813, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro das modificações feitas no organismo do Ministerio da Educação, pelo decreto numero 21.588.

N. 2.023 — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.898, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Justiça, pelo decreto n. 21.874.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 2.024 — Sobre anulação e expedição de ordem de pagamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.025 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 2.026 — Sobre fornecimento feito pela Comissão Central de Compras a esta contadoria, á conta da sub-consignação 3 — Diversas despesas.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

N. 2.027 — Sobre fornecimento de passagem.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.028 — Sobre fornecimento feito pela Comissão Central de Compras a esta contadoria.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

N. 2.029 — Sobre fornecimento de passagem.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 2.030 — Sobre anulação de ordem de pagamento.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.031 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica:

N. 2.032 — Solicitando providencias no sentido de ser informada esta contadoria do montante dos juros devidos a essa caixa, pelo Tesouro.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.033 — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.829, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Marinha, pelo decreto n. 21.783.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.034 — Remetendo decretos, e sobre dispensa e promoção de funcionario.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.035 — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.830, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do ato constante do decreto n. 21.795.

N. 2.036 — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.828, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro da modificação feita na verba 11º, do Ministerio da Educação, por decreto numero 21.595.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.037 — Sobre posse e exercicio de funcionario.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Sergipe:

N. 2.038 — Reiterando o officio numero 1.327, recomenda transferencia da importancia de 383\$400, por Movimento de Fundos, a esta contadoria.

Gabinete do Consultor da Fazenda

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 13 de outubro de 1932

Requerimento da Liga Beneficente Predial pedindo isenção da quota de fiscalização. (Proc. 53.522-32). — Concedo a autorização, com a condição de ficar isenta da quota de fiscalização. Inclua-se na respectiva lista das Sociedades habilitadas.

Requerimento da Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Nacional de Portos e Navegação pedindo fornecimento de guia para pagamento de fiscalização de consignação em folha. — Inclua-se a sociedade requerente na relação das autorizadas a operar com o funcionalismo mediante a garantia de consignação em folha.

Dia 13 de outubro de 1932

Offícios:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 784 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo n. 52.263, deste ano, relativo ao vosso telegrama consultando sobre a interpretação do artigo 20, do decreto n. 21.576, exarei em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

"Tambem de acôrdo. Responda-se por telegrama. Publique-se."

O parecer a que me refiro foi prestado pelo fiscal Cicero Brasileiro de Mello, nos seguintes termos:

"Consulta por telegrama o Sr. consultor da Delegacia Fiscal de Manaus."

Si, em face do art. 20 do decreto numero 21.576, as consignações para alugueis de casa, decorrentes de contratos celebrados e averbados, antes da vigencia do mesmo decreto, bem como as mensalidades das associações de classe do mesmo modo averbadas, estão sujeitas ao desconto de 1/2 %.

Dispõe o art. 20 do dec. 21.576:

"No ato do pagamento aos consignatarios se descontará 1/2 % sobre o valor das consignações de qualquer natureza para custeio do respectivo serviço."

A taxa de 1/2 % sobre o valor das consignações foi instituída para o custeio do serviço e remuneração aos encarregados da confecção de folhas e pagamento do pessoal referido no art. 28 do mesmo dect. 21.576.

Assim, ao que me parece, as consignações para alugueis de casas e para mensalidades de associações de classe, mesmo celebradas antes da vigência do dect. 21.576, estão também sujeitas ao pagamento da taxa de 1/2 %, de que trata o rt. 20 do mesmo decreto número 21.576.

Rio, 29 de setembro de 1932.

Fica assim confirmado o meu telegrama n. 20, de 7 do corrente. (Processo n. 52.263 de 1932).

— Sr. contador da Contadoria Seccional dos Correios e Telegrafos:

N. 785 — Solicito vossas providências no sentido de ser restabelecida em folha de pagamento do Sr. Carlos Navarro de Andrade a consignação de 83\$ mensais, sendo 38 para a mensalidade em favor da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul, em virtude de, demissão da Casa da Moeda, foi o mesmo senhor nomeado para essa repartição onde se achava servindo na Sub-Contadoria Seccional. (Processo n. 53.190 de 1932).

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 786 — Solicito vossas providências no sentido de serem entregues ao Sr. Antonio Antonio Xavier, contínuo da Secretaria do Senado, as consignações que lhe foram descontadas a partir de janeiro do corrente ano, em favor da Confederação Legionaria dos Servidores do Estado, da Legião Cruzeiro do Sul. (Processo n. 43.118 de 1932).

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 787 — Para que a Secção de Fiscalização Bancaria se digne de emitir parecer, incluso vos remeto o processo n. 34.608, deste ano, relativo a uma denuncia apresentada contra o Banco Italo Belga e o corretor Frederico Gerling, por infração da Circular n. 5, de 1931. (Processo n. 34.608 de 1932).

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1932

Processo n. 47.367, de 1932 — Prefeitura do Distrito Federal. — Cumpra-se o despacho do Sr. diretor da Receita.

O despacho mencionado é o seguinte: Apresente o conhecimento de carga, faturas consular e comercial.

Processo n. 53.901, de 1932. — The Rio de Janeiro City Improvements Company. — Indeferido por se tratar de material ainda a importar. Uma vez que chegue aos paiz, e verificada a legalidade do pedido, será deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1932

Processo n. 19.637, de 1929 — Sociedade Anonima Scarpa. — Satisfaca a exigencia da informacao.

A exigencia referida é a seguinte: completar o selo do requerimento de fls. 5.

Processo n. 53.192, de 1932 — Companhia União Industrial. — Satisfaca a exigencia do parecer.

A exigencia referida é a seguinte: selar o documento de fls. 17.

Officios:

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 236 — Afim de que tenha andamento o processo n. 50.755, deste ano, em que é interessado Americo Ribeiro Sanches, restituído com o oficio n. 337, de 8 de setembro último, solicito transmitir a esta Diretoria o processo relativo ao lançamento suplementar feito contra o requerente. — (Processo número 50.755, de 1932).

— Ao presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 812 — Transmitindo o processo n. 51.038, deste ano, em que é interessado a Condoril & Paint S. A., desta praça. — (Processo n. 51.038, de 1932).

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.107 — Tendo sido indeferido o pedido formulado pela firma M. Maranhão & Filhos, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto número 21.459, de 1 de julho último, de que trata o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 50.052, deste ano, restitue, para os devidos fins, o auto respectivo n. 728, de 1928, que acompanhou vosso oficio n. 2.370, de setembro findo. — (Processo n. 50.552, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.108 — Tendo sido concedido a Manoel Ribeiro de Miranda o favor estatuido no art. 1º, alínea 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho do vigente ano, de que trata o processo n. 37.270, deste ano, restitue o auto respectivo n. 1.779, de 1931, que acompanhou vosso oficio n. 1.852, de julho transato. (Processo n. 37.270, de 1932).

N. 1.109 — De acordo com a solicitação contida no oficio n. 2.521, de setembro último, fichado sob n. 55.351, deste ano, transmite o processo protocolado nessa repartição sob n. 6.576, de 1928. (Processo n. 55.351, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 31 — Transmitindo cópia autentica da relação de armas e munições embarcadas no porto de Liverpool, em 8 de agosto último, no vapor "Hilary", com destino ao desta capital, em transito para Iquitos, cujo original fôra encaminhado a esta Diretoria com o oficio n. 11, daquela data, do Consulado do Brasil em Liverpool fichado sob numero 49.061, deste ano. (Processo n. 49.061, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 81 — Transmitindo a cópia autentica da relação de armas e munições embarcadas no porto de Liverpool, em 8 de agosto último, no vapor "Hilary" com destino ao dessa capital, cujo original fôra encaminhado a esta Diretoria com o oficio n. 11, daquela data, do Consulado do Brasil em Liverpool, fichado sob n. 49.061, deste ano. (Processo numero 49.061, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 67 — Para os fins indicados na informação, transmite o processo numero 31.702, deste ano, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Processo n. 31.702, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Rio Grande:

N. 72 — Confirmando a ordem telegrafica n. 711, comunica que a isenção de direitos aduaneiros concedida pela ordem n. 693, de 1 do fluyente, a que alude o vosso telegrama n. 571, do ultimo dia 6, compreende a assinatura do termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias. (Processo n. 35.420, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 489 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 35.347, deste ano, em que a Companhia Docas de Santos pede isenção de direitos para materiais, maquinas e utensilios, para um ano de serviço, a serem importados para a construção e conservação das obras do porto dessa cidade, cujo processo acompanhou vosso oficio n. 408, de 29 de junho ultimo, por despacho proferido em data de 27 de setembro proximo findo, indeferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, por se tratar de materiais a serem importados. (Processo n. 35.347, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 490 — Para os fins indicados na informação transmite o processo numero 2.822, deste ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira. (Processo n. 2.822, de 1932.)

N. 491 — Para os fins indicados na informação, transmite o processo numero 54.061, deste ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira. (Processo n. 54.061, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.240 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo n. 49.196, deste ano, em que é interessada a Interventoria Federal no Estado do Paraná. (Processo n. 49.196, de 1932.)

N. 1.241 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 52.792, deste ano, em que a Companhia Nacional de Cimento Portland pede para serem classificados na ultima parte do art. 757, da Tarifa, a taxa de \$100, como peça para edificação de casas e armazens, (19.560) dezenove mil quinhentos e sessenta quilos de peças de ferro, para os quais, pela ordem n. 314, de 18 de março do corrente ano, desta Diretoria, foi concedida isenção de direitos e taxas, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, proferiu, em data de 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, não só á vista do decreto n. 21.829, como da informação da Alfandega desta Capital."

A informação prestada por essa repartição, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é a constante do oficio oficio n. 2.232, de julho ultimo, fichado sob n. 37.036, do corrente exercicio. (Processo n. 54.448, de 1932.)

N. 1.242 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo n. 49.795, deste ano, originado pelo aviso n. 539, de setembro último, do Ministerio da Agricultura. (Processo n. 49.795, de 1932.)

N. 1.243 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Companhia Siderurgica Belgo Mineira, em processo fichado sob o número 31.789, do ano findo, concedeu, por despacho datado de 19 de setembro proximo,

mo findo, isenção definitiva de direitos, com exclusão dos sacos, para o material constante da 1ª via da relação junta, com (3) três itens, devidamente autenticada pelo escriturário Othier de Mendonça. O referido material foi desembaraçado nessa Alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 800, de 1930. (Processo número 31.789, de 1931).

N. 1.246 — Solicitando audiência, transmito-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 56.064, deste ano, em que é interessado o padre Frei Julio Berten, superior da Ordem dos Menores de São Francisco de Assis. (Processo número 56.064, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão:

N. 49 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 51.052, deste ano, que acompanhou o ofício n. 151, de junho transato, relativo ao recurso interposto pela firma dessa praça — J. Lobo & Comp., do ato dessa delegacia fiscal que manteve o da Alfandega dessa capital, multando a mesma firma por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 30 de setembro proximo passado, o seguinte despacho:

"A revalidação pleiteada pelo requerimento de fls. já foi deferida pelo decreto n. 21.459, de 1º de junho último, art. 4º".

Arquive-se." (Processo n. 51.052, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará:

N. 120 — A vista do processo número 51.760, deste ano, comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná — José Baptista do Nascimento, ex-inspetor fiscal nesse Estado, esteve à disposição desta diretoria, de 1º de junho a 13 de julho do vigente ano, pelo que lhe poderão ser pagas as diárias correspondentes a esse período. (Processo n. 51.760, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 212 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 44.863, deste ano, em que submete à aprovação superior o ato dessa delegacia que fixou novos limites para as jurisdições das 3 colêtorias federais de Niterói, proferiu, em data de 12 de setembro último, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, dou aprovação aos despachos da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro".

O parecer que emiti, é o seguinte: "De acordo. Opino pela aprovação do ato da Delegacia Fiscal".

A informação prestada pelo inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, está cancelada nos seguintes termos:

"Com o presente processo submete a Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, à consideração superior o ato pelo qual fixou a zona de jurisdição das três colêtorias das rendas federais, em Niterói, tendo em vista as informações prestadas pelo inspetor Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão. O ato da Delegacia está plenamente justificado, pelo que merece aprovação. As considerações feitas pelo delegado oficiente com relação à supressão das colêtorias

não são de molde a que se tome, no momento, qualquer providencia definitiva sobre o assunto, pois, a administração superior tem em vista reformar o regime de arrecadação das rendas públicas, pelas coletorias, tomando então providencias de caráter geral, não só quanto à determinação do número das que devem ser instaladas em cada municipio, como em relação às atribuições dos exatores, havendo mesmo uma comissão designada par rever o regulamento de coletorias.

Assim, exposto, submete o processo à consideração do Sr. diretor".

(Processo n. 44.863, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 406 — Transmitindo o processo n. 52.354, deste ano, ao qual se acham anexos os de ns. 52.353, 52.352 e 52.351, deste mesmo ano, todos relativos aos suprimentos de selos feitos à colêtoria das rendas federais em Cruzeiro. (Processo 52.354, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 71 — Restituindo o processo número 37.740, de 1931, em que é interessada a Companhia Porto de São Francisco do Sul, e declarando que, à vista da circular n. 20, de julho último, desta diretoria, esclarecendo que em face dos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de setembro de 1931, compete aos chefes das repartições arrecadoras autorizar as restituições de importancias indevidamente recebidas. (Processo 37.748, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 150 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo n. 70.604, do ano, findo, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pede reconsideração despacho que indeferiu a sua petição solicitando restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação da Alfandega de Paranaguá, de n. 3.007, de 1927, proferiu, em data de 23 de setembro último, o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do pedido, por ter sido indevidamente formulado a este ministerio". (Processo n. 70.604, de 1931).

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1932

Processos:

N. 44.608 de 1932 — Raymunda Oliveira da Luz, solicitando juntada. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 48.100 de 1932 — Officio de número 2.283, de 31 de agosto de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Saude Publica, relativo á aposentadoria de Hygino Bahia. — Satisfaca a exigencia.

N. 52.936 de 1932 — Amelia Muzzi Alves Pinto, solicitando meio soldo e montepio. — Satisfaca a habilitanda a exigencia do parecer.

N. 50.663 de 1932 — Maria Elvira de Sá Miranda, solicitando expedição de titulo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 52.396 de 1932 — Officio de número 3.889, de 22 de setembro de 1932, da Imprensa Nacional, relativo a pretensão

de Avelino Gomes da Silva. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.

N. 48.935 de 1932 — Alcina Joaquina de Faria, pedindo expedição de titulos de pensão de montepio e meio soldo. — Indeferido por falta de fundamento legal.

N. 50.945 de 1932 — The Amazon River Steam Navigation Company Limited, solicitando pagamento. — O pedido de pagamento deve ser dirigido á Delegacia do Imposto sobre a Renda. Restitua-se, mediante recibo, caso sejam reclamados, os documentos juntos.

N. 53.762 de 1932 — Aviso de número 2.499, de 28 de setembro de 1932, da Ministerio da Marinha, referente ao pagamento de 700\$ de que é credora Ermelinda da Silva Patricio. — Apresente alvará de autorização.

N. 53.668 de 1932 — Officio de número 55, de 12 de setembro de 1932, da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ás consignações de Francisco Olympio Régis. — Sele o requerimento.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1932

N. 52.083-1932, requerimento de Leonor Doria Carneiro. — Apresente em original ou certidão autentica os documentos de fls. 2 e 3.

Dia 11

N. 40.292-1932, requerimento de Arthur Miranda. — Proceda de acordo com o que propõe a Sub-Diretoria.

N. 52.082-1932, requerimento do agente fiscal Anthonor Velloso Nunes Machado. — Faça a prova a que alude o parecer.

N. 53.712-1932, requerimento de D. Marianna Carvalho Torres da Cunha. — Habilita-se regularmente.

N. 54.175-1932, requerimento de Caetano de Araujo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.508-1932, requerimento de João de Souza Martins. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 55.715-1932, requerimento de Armando Victor Ebraico. — Declare o fim para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1932

Maurilio da Silva Lyra, sub-oficial da Armada, pedindo restituição do traslado de escritura que se acha anexo ao processo n. 27.520, da compra do predio ns. 1/2 á Avenida Frontin, Villa Marechal Hernes. — Restitua-se mediante recibo. (Proc. 27.520-933.)

Dia 10

Francisco de Salles Georges, pedindo licença para vender o dominio util do terreno n. 12, sito em Palmeiras, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Selados os documentos de fls. 2 e 3, concedo a licença requerida. (Proc. n. 43.462-932.)

Leal & Irmãos, pedindo entrega da escritura de venda dos terrenos em Bom Jardim, Municipio de Itaguaí, Es-

tado do Rio de Janeiro, bem como cópia da planta dos referidos terrenos. — Dê-se, pagos os emolumentos devidos e se assim concordar o requerimento, por certidão e por cópia, respectivamente o documento e a planta pedidos. (N. 2.200 — D. P. L.º 3, fls. 190 v.)

Dia 11

José Olivio do Nascimento, diarista desta ditoria, com exercício na 1ª Sub-Diretoria, pedindo abono de faltas e férias. — Deferido. (N. 2.550 — D. P. L.º 3 — fls. 119 v.)

Dia 3 de outubro de 1932

Ofícios:

Sr. almirante diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 953 (1.480 — Tendo Mariano Bertoli, sub-official da Armada, adquirente do imóvel á Avenida Frontin ns. 85/86, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de setembro p. passado; e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação datada de 6 do corrente mês, lavrada a fls. 46 v., do L.º 321, do tabelião do 9º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de agosto proximo findo, para 190\$345 (cento e noventa mil trezentos e quarenta e cinco réis) as restantes 143 (cento e quarenta e três) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele sub-official por motivo da aquisição em apreço. (Proc. n. 23.413-32.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 954 (1.481 — Remetendo o incluso processo relativo á aquisição do praço de corridas do "Derby Club", sugerida pelo Sr. embaixador do Brasil na Republica Argentina, Dr. Assis Brasil, peço vossas providencias no sentido de serem prestados por essa repartição, esclarecimentos a respeito (Processo n. 17.485-32).

— Sr. diretor da Secretaria de Estado de Guerra:

N. 955 (1.482 — Em referencia ao vosso officio n. 1.508, de 2 de setembro proximo findo, relativo á permuta do proprio nacional em que esteve aquartelado o 4º Batalhão de Engenharia, sito em Itajubá, no Estado de Minas Gerais, peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta diretoria uma cópia da informação n. 66, da Diretoria de Engenharia, á qual se refere o officio acima mencionado. (Processo n. 19.666-32.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas e Acre:

N. 7 (1.483 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 224, de 6 de abril do corrente ano relativo ao fornecimento á Mesa de Rendas Alfandegada de Capacete, nesse Estado, de materiais que pertenceram aos Postos Fiscais de Japurá e Iça Brasileiro, ambos extintos, recomendo-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação da 1ª Sub-Diretoria. (Proc. n. 22.635-932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1932

Requerimentos:

N. 19.878 — Manuel de Souza Guimarães. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 21.278 — Manuel Francisco de Brito. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido.

N. 20.317 — Banedito Ferreira da Silva. — Proceda-se pela forma proposta.

Sem número — Batista de Ornelas & Comp. — Intime-se a autuada a pedir entrega da mercadoria tendo em vista o informado.

N. 15.088 — Emilia Joana Fonseca Marques. — Em face do informado, estando o lançamento devidamente feito, nada ha que providenciar. Arquite-se.

N. 2.764 — Manoel Rocha Sendeira. — Arquite-se.

N. 11.033 — Avelino Mota & Comp. — Em face do informado, transfira-se ficando mantida a classificação de botequim.

N. 29.071 — Maria Alexandrina e outras. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 22.748 — Alexandre Alves Correia. — Transfira-se *ex-officio*, de acôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 22.749 — Ernesto Campos & Comp. — Idem.

N. 22.751 — Antonio Borges. — Idem.

N. 22.752 — Orlando Cascarelli. — Idem.

N. 22.753 — Antonio Damaso de Carvalho. Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) minimo da lei.

N. 22.754 — José de Barros Almeida. — Idem.

N. 22.755 — Alcides Fernandes Torres. — Idem.

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 280\$300 (duzentos e oitenta mil e trezentos réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trescentos mil réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 152\$100 (cento e cinquenta e dois mil e cem réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 441\$250 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 488\$300 (quatrocentos e oitenta e oito mil e trescentos réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 368\$340 (trescentos e sessenta e oito mil trescentos e quarenta réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 206\$000 (duzentos e seis mil réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 226\$200 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos réis), a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trescentos mil réis), a favor

de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 511\$700 (quinhentos e onze mil e setecentos réis a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Processo n. 8.284 — Galiazzi & Correia Ltd. — As calças para senhoras e meninas e os calções para banho ou sport, confeccionados com os tecidos das amostras apresentadas, estão sujeitas ao taxas do art. 4º § 13 n. VIII do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e alteração constante do art. 14 letra j 2º da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, conforme seja o tecido de algodão, de seda com outra materia ou de seda pura, segundo as amostras ns. 1, 2 e 3 respectivamente.

Auto de infração:

N. 2.400, de 1931, contra A. R. Teixeira & Comp. — De acôrdo com o parecer, faça-se a entrega do livro, mediante recibo. Quanto aos favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, dirija-se á Diretoria da Receita.

Precatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Francisco Teixeira da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Siciliano Delfino. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 751\$455, a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 751\$455, a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 319\$900, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 467\$800, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 350\$900, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 290\$840, a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 751\$455, a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Augusto da Silva. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 203\$500, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 240\$300, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 301\$440, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 199\$000, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de outubro de 1932

Certidões:

Ns. 934 e 937 -- Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda. -- Certifique-se o que constar.

N. 938 -- Dr. Waldemar da Silva Bojunga. -- Idem.

N. 939 -- José de Almeida. -- Idem. Requerimentos:

N. 859 -- João da Silva e Araujo. -- Arquite-se.

N. 16.468 -- Milton da Motta Souza. -- Anulem-se as dividas, fazendo-se o expediente relativo.

N. 21.597 -- Dias & Souza. -- Transfira-se, resalvados os direitos da Fazenda Nacional se verificado fôr posteriormente que houve infração.

N. 19.377 -- Manoela Pinheiro Caldas. -- Imponho em face do parecer, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.741 -- Ferreira & Paiva. -- Deferido, pagando os emolumentos de registro como varejista.

N. 18.043 -- Braz Francisco Alves. -- Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.952 -- Chieralla & Comp. -- Anote-se a baixa para o exercicio de 1933.

N. 16.695 -- José Francisco Braga. -- Anote-se, consoante a informação e o parecer.

N. 19.620 -- Companhia Phymatozan. -- Faça-se a inscrição, em nome do Dr. Paulo de Araujo Cesar e note-se a baixa no lançamento existente em nome do Sr. José Leite de Abreu á vista da informação e parecer.

N. 19.959 -- Companhia Phymatozan. -- Anote-se a baixa para o exercicio de 1933, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.660 -- Carlos Martins Gonçalves Penna. -- Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.072 -- Adalberto Poswky. -- Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da informação e parecer.

N. 4.737 -- Fernandes & Queiroga. -- Tratando-se de uma alteração de firma de Manoel Gonçalves Fernandes para Fernandez & Queiroga, faça-se a transferência requerida, ficando a nova razão social responsável pelo debito antecessor, nos termos do regulamento em vigor.

N. 15.423 -- Laudelina M. Silva. -- Transfira-se.

N. 15.183 -- José da Costa. -- Idem.

N. 10.076 -- Santos & Simões. -- Transfira-se.

N. 74580 -- José Pinto de Menezes. -- Idem.

N. 19.612 -- José Antunes Rabello. -- Idem.

N. 19.168 -- Carlos Waldemar de Figueiredo. -- Averbese a mudança.

N. 18.657 -- Amadeu Vitero. -- Idem.

N. 19.170 -- Luiz C. Ziese de Oliveira. -- Idem.

N. 19.169 -- Mario B. Peixoto de Sá Freire. -- Idem.

N. 22.151 -- J. Alves Peixoto. -- Averbese a mudança.

N. 22.244 -- Manoel dos Santos. -- Idem.

N. 22.826 -- J. R. Pereira. -- Arquite-se.

N. 9.418 -- José Luiz Fernandes Braga Junior. -- Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto, a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 30.949 -- Amim Sued. -- Dê-se a baixa.

N. 11.860 -- A. Pinho & Comp. -- Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 21.983 -- David Martinez Gandara. -- Transfira-se e averbese a mudança.

N. 16.209 -- Manoel Abrantes e outro. -- Transfira-se.

N. 10.397 -- José Alves Pereira. -- Idem.

N. 20.109 -- Almeida & Irmão. -- Idem.

N. 18.515 -- Otto Friedvich & Comp. Ltda. -- Idem.

N. 18.773 -- Parcias & Carvalho. -- Idem.

N. 16.225 -- Lourenço & Cotia. -- Arquite-se.

N. 16.244 -- L. Dias. -- Idem.

N. 16.223 -- Manoel Ferreira Lage. -- Idem.

N. 16.222 -- Marieta Lamas. -- Idem.

N. 16.221 -- Ling Roister. -- Idem.

N. 16.220 -- Luiz Caruso. -- Idem.

N. 16.219 -- João. -- Idem.

N. 14.953 -- João Leite da Silva. -- Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

Notificações:

N. 845 -- Claudio Martins de Oliveira. -- Em face do parecer, indeferido, ao requerente, não aproveitam os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, já estava em plena execução o referido decreto quando foi apresentada a guia de fls. 4, a que faz referencia o mencionado parecer.

N. 559 -- José Silva de Araujo, Arquias Cordeiro n. 250. -- Os favores do decreto n. 21.459, não aproveitam ao requerente. Mantenho, pois, o despacho de 16 de julho proximo findo. A falta arguida na notificação de folhas, está provado, tendo sido feita a notificação em 27 de junho de 1932.

N. 507 -- Elisabeth Lopes Landores, Frei Leandro n. 8-A. -- A requerente deve pagar integralmente os emolumentos de registro, e, com 50 % de abatimento a importancia da multa imposta.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de outubro de 1932

Despachos do Sr. diretor:

N. 21.959 -- A. F. Gomes. -- Intime-se, 8 dias.

N. 21.796 -- Dante Ramenzoni & Comp. -- Idem, idem.

N. 21.778 -- José Antonio de Oliveira. -- Satisfaca á exigencia.

N. 17.558 -- João Rodrigues Santos Filho. -- Idem, idem.

N. 20.964 -- José Parisi. -- Idem, idem, 15 dias.

N. 21.810 -- João Manoel Pires. -- Intime-se, 15 dias.

N. 21.153 -- João Alves Affonso Junior. -- Satisfaca á exigencia.

N. 21.363 -- Mathilde Antonietta Babiniana. -- Idem, idem.

N. 16.813 -- Mercedes Leitão Machado. -- Idem, idem.

N. 12.760 -- Ordem da Receita Publica n. 614, de 1932. -- Intime-se, trinta dias.

N. 21.956 -- Paulino Lopes da Costa. -- Intime-se 8 dias.

N. 21.150 -- Ramona Flora Alonso Serodio. -- Satisfaca á exigencia.

N. 3.979 -- Tuffy Felipe. -- Idem, idem.

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 12 de outubro de 1932, ás 9 horas da manhã, a 46ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario Leopoldo Pereira da Camara, vice-presidente; Serafim Vallandro, Guilherme Malaquias dos Santos, Raul de Araujo Maia, Candido Borges, Xisto Vieira Filho, Salgado Scarpa, A. Andrade Queiroz, Benedicto Costa, Paulo Seabra, João Augusto Alves, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda e o Sr. Misael Penna, secretário. O Sr. secretário procedeu á leitura da ata da sessão extraordinária de 5 do corrente, a qual foi aprovada sem discussão. No expediente, o Sr. Candido Borges agradeceu ao Conselho e ao senhor presidente as manifestações de pesar que lhe dirigiram por ocasião do recente falecimento de pessoa de sua familia, declarando ainda que, si estivesse presente á sessão de 5 do corrente, teria dado seus votos ao Sr. Dr. Oliveira Passos para presidente do Conselho, e ao Sr. Dr. Mario Camara para vice-presidente. O Sr. presidente e vice-presidente, agradecem a declaração do Sr. Candido Borges.

Passando-se á ordem do dia. Foram julgados os seguintes recursos em pauta:

N. 506 A -- Cesario Puime & Comp. -- Imposto de consumo (arts. 81, A e 81, combinado com o art. 204, paragrafo unico, letra c) -- Recebedoria do Distrito Federal -- Relator, o Sr. Candido Borges. -- Deu-se provimento em parte para mandar cobrar o imposto na importancia de 1:527\$000 e multa de igual quantia, reduzida de 50 %, de acordo com o inciso 4º do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, unanimemente, com restrições do Sr. Benedicto Costa, quanto aos fundamentos.

N. 386 A -- Barci Goulart & Comp. -- Classificação de mercadorias -- Alfandega de Santos -- Relator, o Sr. Mario Camara. -- Negou-se provimento, unanimemente.

N. 375 A -- Paiva Ferreira & Comp. -- Clubs de Mercadorias -- Delegacia Fiscal em Pernambuco -- Relator, o senhor Mario Camara. -- Negou-se provimento, unanimemente.

N. 512 A -- The Royal Mail Steam Packet Co. -- Extravio de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. Araujo Maia. -- Deu-se vista ao Sr. Xisto Vieira.

N. 818 A -- João Daiha -- Vendas mercantis (art. 6º) -- Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) -- Relator, o Sr. Serafim Vallandro.

N. 609 A -- J. Rocha & Comp. e outros -- Vendas mercantis (art. 6º) -- Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) -- Relator, o Sr. Serafim Vallandro.

N. 620 A -- Malta, Irmão & Comp. -- Vendas mercantis (art. 6º) -- Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) -- Relator, o Sr. Serafim Vallandro.

N. 642 A -- Antonio José Vieira -- Vendas mercantis (art. 6º) -- Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) -- Relator, o Sr. Serafim Vallandro.

N. 809 A — Felipe José de Salles — Imposto de consumo (art. 219, § 7º) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Araújo Maia.

N. 853 A — Companhia Mogyana de Estradas de Ferro — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em S. Paulo (ex-officio) — Relator, o Sr. Araújo Maia.

Negou-se provimento aos seis recursos acima, para confirmar as decisões recorridas unanimemente.

N. 727 — A. Altar & Comp. — Imposto de consumo (art. 64) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 771 A — M. Machado — Imposto de consumo (art. 111, § 4º, letra b) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 782 A — Pedro Adams Filho & Comp. — Imposto de consumo (art. 72) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator Sr. Mario Camara.

N. 859 A — Lara & Siqueira — Imposto de consumo (art. 112, § 8º, letra a) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 804 A — José Hachael — Imposto de consumo (arts. 61 letra c e 64) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 776 A — J. Teixeira de Carvalho — Imposto de consumo (arts. 64 e 112, § 1º b) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 743 A — João Jorge & Irmão — Imposto de consumo (art. 72) — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 738 A — Leal Santos & Comp. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Mario Camara.

N. 732 A — Companhia Estrada de Ferro S. Paulo - Rio Grande — Faturas consulares — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 864 A — Caetano Zappa — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 875 A — Victorino Michelazzo — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 754 A — Lucio Lazaro Diniz, Julio Miguel e Companhia Guanabara — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia.

Tomou-se conhecimento dos 12 recursos acima, para considerar relevadas as multas em face do disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459 de 1 de junho ultimo, unanimemente.

N. 243 A — Manoel Luiz Garcia — Imposto de consumo (arts. 204, paragrafo unico e 220). — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento, contra os votos do relator e dos senhores Andrade Queiroz Xisto Vieira e Benedito Costa. O Sr. Candido Borges foi designado para redigir o acordão.

N. 517 A — Antonio Uchôa & Comp. — Imposto de consumo (arts. 8 e 14 letra a) — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Candido Borges — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 539 A — Moreira Fernandes & Comp. — Imposto de consumo (arts. 72 e 81) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 551 A — Companhia Brasileira de Linhas para coser — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo — (ex-officio) — Relator, Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento para mandar restabelecer a decisão da Alfandega de Santos, unanimemente. — O Sr. Xisto Vieira não tomou parte no julgamento por ter sido o prolator da decisão, como inspetor da mesma.

N. 721 A — Adrião Barroco & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Manaus — Relator, Sr. Araújo Maia. — Converteu-se o julgamento em diligência para ser solicitada a amostra, unanimemente.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 13 de outubro de 1932. — Visto, Misal Penna, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 13 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 8.896, de 1932 — Carmen Rocha. — A vista da informação, retifique-se o lançamento.

N. 9.737, de 1932 — Annibal Rodrigues & Comp. — Apresente no prazo de dez dias o contrato de arrendamento a que se refere a conta de lucros e perdas.

N. 10.025, de 1932 — Antonio, Fariinha. — Comprove devidamente, no prazo de dez dias as despesas de viagem e estadia.

N. 10.074, de 1932 — Mario Pinheiro de Andrade. — Comprove, no prazo de dez dias, as deduções reclamadas na cedula C.

N. 9.736, de 1932 — Alfredo Hortencio Bastos. — Indeferido nos termos do art. 17 do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 10.044, de 1932 — Paschoal Bevilacqua. — Comprove os encargos de família reclamados, no prazo de dez dias.

N. 9.834, de 1932 — Fernando Terra. — Comprove devidamente no prazo de dez dias, as deduções reclamadas na cedula D.

N. 10.009, de 1932 — Alfredo Beral. — Prove o alegado, dentro de dez dias.

N. 10.072, de 1932 — Loureiro, Guimarães & Comp. — Proven que são representantes do interessado.

N. 10.241, de 1932 — Ernest F. Hammersmith. — Retifique-se o lançamento, computando-se a dedução reclamada na renda global.

N. 10.160, de 1932 — Araújo Nobrega & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 10.197, de 1932 — Mario Orlando de Carvalho. — Idem.

N. 9.832, de 1932 — Paulina Oneto Agnese. — Indeferido nos termos do art. 98 do regulamento.

N. 9.182, de 1932 — Ottila Silva Neves. — Idem.

N. 9.944, de 1932 — Julieta Ferreira de Andrade. — Idem.

N. 4.291, de 1932 — Suzano Guéneaux. — Proven que são sucessores de Rosita Gerstler e que a declaração de fls. 9, n. 4.696, compreende as ven-

das do estabelecimento sito á rua Joaquim Silva.

N. 6.450, de 1932 — Aniano Henrique Cabral d'Albuquerque. — Cancelem-se os processos ex-officio de 1927 e 1929, em face das informações por cópia, aqui anexadas, e remetam-se-lhe os dados que serviram de base aos aludidos processos, uma vez que por eles se deduz haver o interessado percebido maiores rendimentos do que os indicados nas declarações.

Verificado pela secção que o contribuinte já transferiu residencia para esta capital, deverá comunicar o fato á Delegacia Geral, para as providencias que se tornam necessarias.

Officios expedidos:

N. 138 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando ser devolvido processo em que é interessado Francisco Vieira de Souza.

N. 193 — Ao agente da estação D. Pedro II — Requisitando passagem.

N. 1.347 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio — Sobre objeto de serviço.

N. 1.348 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Fazendo comunicação.

N. 1.349 — Ao chefe de secção da Sub-Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Solicitando informações.

N. 1.350 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Ceará. — Sobre objeto de serviço.

N. 1.351 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Remetendo processo em que é interessado Adolpho Fernandes da Silva.

N. 1.352 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Transmittindo processo em que é interessado Carlos Ellena.

Telegramas expedidos:

Ns. 267/279 — Aos chefes de secção do Imposto de Renda nos Estados — Sobre objeto de serviço.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 11 do corrente foram designados, o capitão Fernando do Nascimento Fernandes Tavora e 1º tenente Helio de Macedo Soares e Silva, para adjunto da Diretoria do Serviço telegrafico e auxiliar da Diretoria de Engenharia, respectivamente.

RETIFICAÇÃO

Chamam-se Cid Ignacio Pereira de Moraes e Odilio Dantas de Castro e Silva, o primeiro, capitão transferido para a reserva de 1ª classe e o segundo aspirante a official promovido a 2º tenente, tudo por decreto de 6 do corrente, e não como publicou o "Diario Oficial" de 10, também do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, pedindo providencias para a liquidação da divida da quantia de 20:403\$300, proveniente de desapropriações de terrenos situados em Marechal Hermes, ocupados pelo ramal ferreo que liga a Estrada de Ferro Central do Brasil ao campo da Escola de Aviação Militar e pertencentes aos proprietarios men-

cionados em relação que se envia, visto achar-se satisfeita a exigência constante do aviso desse ministerio n. 92, de 21 de maio ultimo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o major Oswaldo Cordeiro de Faria e o capitão Waldemar Levy Cardoso são postos á disposição do governador militar do Estado de São Paulo, para exercerem os cargos de chefe de policia e diretor da Administração Municipal do mesmo Estado, respectivamente;

Que fica sem efeito o ato mandando cessar a comissão do posto de 2º tenente do sargento Luiz Fernandes Novaes e excluir-lo das fileiras do Exército, visto ter havido equívoco quanto ao procedimento do mesmo official, conforme averiguação feita pela Comissão de Sindicância do Exército;

Que é aumentado de 480\$ o quantitativo de 1:500\$ concedido á 1ª Circumscrição de Recrutamento, á conta da verba 8ª, "Serviço de Intendencia", consignação "Material — Material Permanente" — Aquisição, conservação, reparo de moveis, etc., do atual orçamento do Ministerio da Guerra, para compra de uma máquina de escrever.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1932 — N. 569.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos:

I — Fica adiada para o primeiro dia útil de dezembro vindouro a incorporação do contingente de sorteados da primeira chamada, que teria de se efetuar no primeiro dia útil de novembro anterior.

II — Em consequencia, fica igualmente adiada para o primeiro dia útil de janeiro de 1933 a incorporação do contingente da 2ª chamada.

Saude e fraternidade. — General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que, no officio em que o comandante da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria ao chefe do Estado-Maior do Exército, solicita permissão para promover ás classes e graduação imediatamente superiores os ferradores com média do respectivo curso, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 8 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Sejam os exames realizados na segunda quinzena do corrente mês, procedendo-se quanto ao mais, de acôrdo com o regulamento".

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos, pedindo providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica ao coronel Felicio Paes Ribeiro, presidente da Comissão de Avaliação do Distrito Federal.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Do 2º sargento Deocleciano das Neves Fraga, da Companhia Extranumeraria do Grupo de Aviação, pedindo permissão para prestar exames no Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Pelo Sr. chefe do D. G.:

Do 2º sargento Rafael Murcia Compan, do contingente do S. G. M., adido a este

E. M., pedindo inclusão no Q. S. E. E. — O recrutamento inicial para o Q. S. E. E. foi encerrado a 1 de dezembro de 1931. Se quizer, candidate-se ao concurso, quando houver, para ingresso no aludido quadro. (Bol. do D. G., de 4 do corrente.)

José Gomes do Rego, 3º sargento escrevente, pedindo permissão para prestar exame de admissão á matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido. Não haverá concurso de admissão para 1933.

Segisnando José de Souza Filho, 1º sargento escrevente, pedindo matricula no 1º ano da Escola de Intendencia. — Indeferido.

Manoel Angelim do Couto, 2º sargento pedindo matricula em um dos cursos de formação de officiais da Escola de Intendencia. — Indeferido.

Hamilton Mendes, 2º sargento, escrevente, pedindo permissão para contrair matrimonio. — Concedo.

Albino de Paiva Necho, encadernador de 2ª classe da Lmrensa Militar, pedindo um mês de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de acôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo.

Comissão Central de Requisições

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que foram remetidos ao Sr. ministro da Guerra:

2.090 — Marcial G. Trra, Rio Grande do Sul.

2.837 — Azarias Teodoro de Oliveira, Goiás.

— Processos estudados pela Comissão Central de Requisições que se acham na Secretaria, aguardando a presença dos interessados para satisfação de exigencias:

126, Banco Alemão Transatlantico, Distrito Federal.

998, Francisco Olimpio de Vasconcellos, Pernambuco.

997, Gustavo Monteiro, Pernambuco.

1.000, Severino Francisco Rodrigues, Pernambuco.

1.001, Manoel Martins, Pernambuco.

1.577, Juvenal Ferreira Caldas e outros, Paraná.

3.045, João Fedrigo, Santa Catarina.

3.474, Raymundo Bueno de Oliveira, Goiás.

3.476, Vitor Alves de Oliveira, Goiás.

5.539, Pinheiro & Ribeiro, Estado do Rio.

5.540, Ignacio Rodrigues Pimentel, Estado do Rio.

5.544, Alfredo Pinto Ribeiro, Estado do Rio.

5.560, Manoel dos Santos Cavalcanti, Distrito Federal.

Requerimentos despachados

De João Campelo de Sena Rosa, procurador de Severino Francisco Rodrigues, doc. n. 5.533, pedindo pagamento e anexação de procuração e contas, em 3 vias, ao processo n. 1.009. — Sejam juntados ao processo 1.000, os documentos citados pelo requerente.

De José de Sena e Silva, procurador de Manoel Luiz do Couto Brandão, satisfazendo exigencia, pede para assinar um termo de responsabilidade, por ter

sido extraviada a requisição em original, referente ao processo n. 4.278. — Como requer. (doc. n. 5.552).

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1932. — Oscar de Barros Falcão, capitão-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1932

Officios:

A Diretoria da Despesa Publica:

N. 3.256 — Restitue processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 97\$500 á D. Francisca Barbosa dos Santos, mãe e herdeira de Expedito Barbosa, e declara não ter caído em prescrição o direito da interessada, tendo em vista a certidão de fls. 4 (N. 16.090, de 1932).

N. 3.258 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos á D. Maria Devay Alves Pereira, e Zilda, viuva e filha de Asclepiades Alves da Silva Pereira, ex-telegrafista dos Telegrafos, e rôga o pagamento das devidas pensões. (N. 15.926-32).

Dia 5

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 3.259 — Comunica que em relação ao seguro dos imoveis da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, o Sr. ministro manda se aguarde a transferencia dos citados imoveis para o Patrimonio Nacional. (N. 14.243-32).

N. 3.260 — Comunica ter sido anulado pelo Ministerio da Fazenda o pedido de adiantamento de 1:500\$000 ao engenheiro ajudante desse Departamento, Fernando Viriato de Miranda Carvalho. (N. 16.298-32).

A Diretoria da Despesa Publica:

N. 3.261 — Restitue processo relativo ao pagamento de 2:908\$598, ao maquinista de 1ª classe da E. F. C. B., Julio Bueno, e comunica que as petições a que alude o parecer dessa diretoria foram extraviadas, mas verificado terem sido recebidas e protocoladas naquela Estrada em 31 de março de 1936 e 11 de fevereiro de 1921. (N. 3.261-32).

N. 3.262 — Restitue processo relativo ao pagamento de 230\$000, a Raymundo Santos, ex-vigia das Obras do Porto de Fortaleza. (N. 15.791).

N. 3.263 — Restitue processo referente ao pagamento solicitado pelo Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados por conta da R. G. dos Correios em 1928. (N. 14.149-32).

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 3.264 — Remete os documentos necessarios para a comprovação das contas provenientes dos serviços de descarga e arrumação de trilhos e talas desembarcados no porto de S. Luiz, dos vapores "Urú" e "Joazeiro". (N. 16.402, de 1932.)

A Diretoria da Despesa Publica:

N. 3.268 — Comunica a informação prestada pela Rede de Viação Cearense e respeito do aumento provisorio deixado de receber, em 1922, pelo operario es-

José Pereira da Silva. (Processo número 15.752/32.)

N. 3.269 — Restitue o processo relativo ao abono de 10 %, para quebras, a que fez jus o agente de 1ª classe da E. F. C. B., João Lucio Marins, comunica que o período correspondente refere-se aos meses de outubro a dezembro de 1926, e não como foi declarado em aviso n. 30, de 24 de janeiro de 1929. (Número 8.861/32.)

— A' Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.270 — Comunica ter sido encaminhada a essa Diretoria, com o ofício n. 1.120, de 26 de junho de 1929, a prestação de contas da aplicação do adiantamento de 1.500:000\$000, feito ao coronel José Osório, em fevereiro de 1929. (N. 15.834/32.)

— A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 3.271 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o pagamento de réis 285:088\$700, ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas a flagelados. (Número 15.368/32.)

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 3.272 — Restitue processo referente á divida de Exercícios Findos a que tem direito Furtado & Filho. (Número 15.748/32.)

N. 3.273 — Restitue processo referente á divida de Exercícios Findos a que tem direito Dungan, Hood & Co. Inc. (N. 11.562/32.)

N. 3.274 — Restitue processo referente á divida de Exercícios Findos a que tem direito M. C. de Oliveira. (Número 15.749, de 1932.)

N. 3.275 — Restitue processo relativo ao pagamento de 130\$200, de diárias a que fez jus em dezembro de 1922, o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil Max Ank, e declara não estar prescrita a divida, em virtude do requerimento de 17 de junho de 1927, constante do processo. (N. 12.252, de 1932.)

N. 3.276 — Restitue processo referente á divida de Exercícios Findos a que tem direito Marques Dias & Comp. (Número 15.747 de 1932.)

N. 3.277 — Restitue processo referente á divida de Exercícios Findos a que tem direito Augusto Leite de Oliveira. (N. 15.750, de 1932.)

N. 3.278 — Restitue processo de divida de Exercícios Findos, a que tem direito M. Ibrahim & Filhos. (N. 13.728 de 1932.)

N. 3.279 — Restitue processo em que é interessado Armando de Albuquerque Santos, terceiro escrivão da D. N. de Portos e Navegação, acompanhado de cópia da petição de 17 de outubro de 1922. (N. 16.039, de 1932.)

Dia 6

A' Diretoria da Despesa Publica

N. 3.286 — Envia o processo de habilitação de pensão de montepio de DD. Maria Leite Daumerie e Maria Epiphania da Silva, com o recurso interposto por estas da decisão proferida pelo senhor ministro da Fazenda, na qualidade de irmãs de Deodato Silverio da Matta. (N. 9.896, de 1932.)

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 3.287 — Devolve processo de habilitação de D. Afice da Costa Pereira, afim de ser esclarecida a sua situação em face dos documentos apresentados. E solicita providencias junto as auto-

ridades competentes, afim de serem apuradas as responsabilidades porventura existentes, no caso de falsa prova. (N. 10.500, de 1932.)

Dia 7

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 3.296 — Restitue processo relativo ao pagamento de 416\$ a João Barbosa, 2º, e declara que os documentos anexados fazem prova de ter sido interrompida a prescrição da divida. (N. 15.892, de 1932.)

N. 3.297 — Restitue processo relativo ao pagamento de 110\$, ao segundo escrivão da I. F. das Estradas, Julio Freire. (N. 16.349, de 1932.)

— A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3.299 — Comunica que o senhor Chefe do Governo Provisório, autorizou, conforme exposição de motivos deste ministerio, a execução dos serviços com a reparação dos encontros da ponte vazante do rio Salobra, cuja despesa importa em 112:748\$739. (N. 10.554, de 1932.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1932

Designando o telegrafista de 1ª classe José Pedro de Castro Villas Boas, para agente postal-telegrafico de Cruzeiro, na Diretoria Regional de São Paulo, ficando dispensado dessas funções o telegrafista de 3ª classe, Sylvio Lindolpho Fernandes que voltará a auxiliar a mesma agencia. (Port. 1.169/13/10/1932.)

Cessando os efeitos das portarias números 903 e 1.095, respectivamente, de 22 de agosto e 26 de setembro ultimo, pelas quais foi o telegrafista de 2ª classe, Appario Hardmann Castello Branco designado para orientar o trafego telegrafico na zona de operações militares do Valle do Paraíba, devendo o referido telegrafista reverter á estação Central Telegrafica. (Port. 1.168/13/10/1932.)

Requerimentos despachados:

Izabel Libero Vieira, agente postal da agencia de Bairro dos Funcionarios, subordinada á Diretoria Regional de Minas Geraes, recorrendo do ato do diretor regional de Minas Geraes que indeferiu o requerimento em que pedia que o pagamento do reforço da fiança a que se acha sujeita, fosse feito por conta da importancia do aumento a que se julga com direito. — Indeferido. O reforço deve ser feito com recursos proprios e uma vez que a requerente não o fez em tempo util não lhe cabe direito á percepção das importancias em deposito, por isso que o direito ao pagamento da parte aumentada decorre de haver sido previamente efetuado o reforço. (Oficio número 1.998/1ª — D. Mg.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Luiz Carlos da Fonseca Junior, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Geral, precisando, para inscrever-se em um concurso, provar qual o cargo que exerce no Departamento, pede a necessaria certidão. — Certifique-se.

Licenças concedidas:

Candido Siqueira, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Sergipe, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de setembro findo;

Caetana Noronha de Oliveira, tesoureira da agencia postal-telegrafica de Saquarema, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro findo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

João Baptista de Souza e Ary da Silva Lage, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

José Satyro e Waldemar José Ferreira. — Dirijam-se á Confederação dos Ferroviarios.

José Teixeira e Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de cauções. — Restitua-se.

Antenor Medeiros, Alencar Candido da Silva, Antonio Adaucto de Almeida, Elih Severino da Silva, Homero Nascimento Ribeiro, Joel Moreira Chagas, Octaviano Augusto Manoel da Costa, Roberto Fulton Smith, Sebastião Esteves de Azevedo, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Francisco Borrajo Cid, Gratulino da Rocha Azevedo e Mario do Carmo Costa. — Compareçam á Secretaria.

Amelia Torres de Oliveira, Caixa de Aposentadorias e Pensões, Durval de Oliveira, Firmino Pereira Campos, Francisco José da Paixão, Maria da Gloria Povôas, Nair Rodrigues de Souza, Sylvestre Francisco dos Santos, Paulino Silva, Diogo Francisco do Couto, João Lemos da Silva e José Vogel, pedindo certidão. — Certifique-se.

Theodomiro Vianna, pedindo licença: — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria, em prorrogação.

Arlindo José Simas, Djalma Lacombe, Durval Alípio Cesarino da Silveira, Edgard Monte e José Rodrigues, pedindo cancelamento de inscrição na Caixa de Pensões. — Deferido. Faça-se o expediente.

Eurico Baptista Nunes, Francisco Felix de Souza, José Frederico do Nascimento, José Siqueira, Humberto Kessler e Joaquim Dias, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria.

Alberto de Moraes, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Antonio Jorge, pedindo pena d'agua. — Indeferido.

Amelio Salles Marins, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com o ordenado.

Jorge Josué Borges da Silva, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença com dois terços da diaria, em prorrogação.

Hugo Teixeira de Andrade, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença com dois terços da diaria, em prorrogação de conformidade com o art. 19 (acidente) do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ignacio Fragozo Britto Cunha, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença com o ordenado, em prorrogação.

João de Azevedo Leal, pedindo licença. — Considere-se como licenciado no período de 12 de agosto a 14 de setembro ultimo.

Raymundo Corrêa, pedindo transferência. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Antonio Marcondes de Aguiar, pedindo pena d'agua. — Deferido. Lavre-se o termo.

Candida Fortunata de Siqueira, pedindo pagamento. — Deferido.

Chispim Telles do Nascimento, pedindo transferência. — Indeferido, á vista do parecer do Trafego.

Elisa Maria da Silva, pedindo pagamento. — Deferido, á vista do parecer da 1ª Divisão.

Francisco Borges Pires, pedindo pagamento. — Deferido, á vista do parecer da 1ª Divisão.

Ministerio da Agricultura

Sr. chefe do Governo Provisorio:

O Ministerio da Guerra, em aviso numero 13, de 26 de setembro proximo passado, solicitou-me providencias no sentido de ser posto á sua disposição, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, o veterinario da Secção da Enzoótias e Epizootias, da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Ruy Pereira Gomes, afim de servir no Hospital Complementar do Exército Gafre Guinle.

Atendendo á urgencia da medida, autorizei, desde logo, a mencionada diretoria, a providenciar para que o funcionario requisitado se apresentasse áquele ministerio; mas, tratando-se de ato dependente de vosso despacho, rogo vos digneis de aprovar a deliberação que tomei e que ora tenho a honra de trazer ao vosso conhecimento.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1932.
— *Mario B. Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

Autorizado, em 6 de outubro de 1932.
G. Vargas.

— Por portaria de 12 do corrente, foram delegados poderes ao diretor da Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, William Wilson Coelho de Souza, para, dentro dos quadros previamente aprovados, contratar e dispensar o pessoal variavel de que trata o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

— Por portaria de 12 do corrente e de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, foram concedidos tres meses de licença para tratamento de saúde, á datilografista da Diretoria de Agricultura, da Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura, Aurelia Pêgo de Amorim, em prorrogação da que lhe foi concedida em 10 de maio de 1932.

— Por portaria de igual data e de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, foram concedidos cinco meses de licença para tratamento de saúde, ao servente da Inspectoria Agricola do 8º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Francisco Olegario da Motta e Albuquerque, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo respectivo diretor.

Diretoria Geral de Agricultura

Requerimento despachado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro:

Heitor Medina, pedindo permissão para prestar exame em segunda época, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Requeira oportunamente, preenchidas as exigencias legais.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 12 de outubro de 1932

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.543 — Pede, seja posta á disposição da Delegacia Fiscal no Amazonas, a importancia de 8:000\$000, como reforço á de 6:000\$, constante das tabelas de distribuição de credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de outubro de 1932

Ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, Tribunal Eleitoral — São Salvador — Bahia:

N. 3.540 — Transmite para informar, o processo relativo ao pedido de pagamento da importancia de 6:820\$700 de que se julgam credores Oscar Campani & Comp.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.541 — Solicita a organização das folhas de pagamento na importancia de 8:674\$000, de que é credor Annibal Petersen, de diarias a que tem direito, em 1927, 1928 e 1929.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 3.542 — Restitue o processo referente á divida na importancia de réis 97\$300 a que se julga credora a Empresa Nacional de Navegação Hoepcke.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 3.544 — Comunica providencia contida no aviso n. 3.543, desta data.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de outubro de 1932

Ao delegado do Serviço do Algodão em Belo Horizonte:

N. 14.222 — Pede providencias no sentido de serem remetidos os boletins de renda arrecadada pela Estação Experimental de Sete Lagoas, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 14.232 — Respondendo ao seu officio n. 1.031, de 14 de setembro ultimo.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

RESUMO DA SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1932

Presentes: Coronel Julião Freire Esteves, presidente; comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, Drs. Raphael Pardellas, Bráulio Eugenio Muller, Arthur Torres Filho, Annibal Martins Ferreira e Francisco Antonio Coelho.

Expediente.

Memorandum do fiscal n. 38, comunicando ter encontrado em infração ás

disposições do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932, majorando preços de vendas de generos de primeira necessidade, a firma L. Monteiro, estabelecida com armazem, á rua Juvenal Galeno n. 43.

Citada, compareceu perante a Comissão o representante daquela firma, não tendo, porém, apresentado razões de defesa que justificassem a infração cometida, pelo que resolveu a mesma Comissão aplicar-lhe, de acordo com o disposto no art. 7º do referido decreto, a multa de 200\$ (duzentos mil réis).

Resolveu, ainda, a comissão, atendendo ás considerações produzidas pelo senhor F. Pereira dos Santos, estabelecido com armazem á rua Dias da Cruz, 497, relevar a multa de 200\$ que lhe impuzera.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1932.
— Coronel *J. Esteves*, presidente da comissão.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de outubro de 1932

Offícios:

N. 3.325, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, em Minas Gerais, comunicando a dispensa, em 1º deste mês, do trabalhador do Campo de Sementes de Maria da Fé, Agostinho Ferreira dos Santos.

N. 3.326, idem. idem, dos trabalhadores do Campo de Sementes de Sete Lagoas, Jayme Tolentino Alves e Pedro de Lima Delpino.

N. 3.328, ao encarregado do Campo de Sementes de Maria da Fé, comunicando ter sido aprovado o termo relativo ao perecimento da novilha, podendo dess'arte providenciar sobre a respectiva baixa na escrituração daquele Campo.

N. 3.332, ao diretor secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro, acusando o recebimento do officio A 1.010-R 1.765, de 21 de setembro, encaminhando cópia do telegrama expedido pela Instituição congenera de Passa Quatro, pedindo encaminhamento de ferramentas agrarias para o Sul de Minas, e comunicando que esta Diretoria fica ciente do pedido, devendo providenciar de acordo, como tem feito até agora.

N. 3.337, ao Dr. Juiz da Primeira zona eleitoral, Primeira Circunscrição do Distrito Federal, enviando, em duas vias, a lista dos cidadãos pertencentes ao quadro desta Diretoria, e informando que a relação do pessoal contratado deste Serviço será remetida a esse Juizo logo que fique concluida.

N. 3.338, ao chefe da Estação de Ricardo de Albuquerque, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entregar ao interessado, Sr. Hermidio de Souza Ribeiro, dois sacos contendo sementes, despachados da São Diogo.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Dia 8 de outubro de 1932

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

Circular n. 53 — Transmite a circular n. 3.237, de 26 de setembro proximo findo, da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, relativa ás requisições de adiantamentos para ocorrer ao pagamento do pessoal variavel.

Identicos:

Delegado do Piauí;
Delegado do Rio Grande do Norte;
Delegado da Paraíba;
Delegado da Bahia;
Delegado de Minas Gerais;
Delegado do Estado do Rio;
Diretor da E. F. de Seridó;
Diretor da E. F. Piracicaba;
Administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá;
Chefe da comissão de classificação do Maranhão;
Chefe da classificação do Ceará;
Chefe da classificação de Pernambuco;
Chefe da classificação de Alagoas;
Chefe da classificação de Sergipe.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de outubro de 1932

Sr. diretor-presidente da Companhia Manufatora Fluminense:

Cabe-me comunicar-vos, em resposta á vossa carta de 4 deste mês, não ser possível a esta superintendencia, devido ao adiantado da época, atender ao pedido de sementes para plantio na propriedade do Sr. F. Cantarino Sobrinho, residente em Iguaba Grande, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. chefe de secção da Diretoria de Agricultura, no Estado do Espírito Santo:

N. 195 — Em referencia ao memorandum em que encaminhastes a esta superintendencia uma carta do Sr. João Pereira, residente em Calado, no Estado de Minas Gerais, solicitando sementes de algodão da variedade Herbaceo, plantio em terras de sua propriedade, informo-vos que esse pedido deixa de ser atendido em virtude do adiantado da época.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 1.382 — Remete o balancete demonstrativo dos créditos desta superintendencia no terceiro trimestre do corrente ano, da sub-consignação 1 e 2, consignação — "Material", á disposição da Comissão Central de Compras.

Sr. ministro:

N. 1.383 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que terminaram hoitem as provas de habilitação dos cursos de especialização a cargo da secção tecnica, cujo resultado foi o seguinte:

Análise estatística — Aprovados:

Okiro de Senna Braga e Oscar Guedes (7.5); Jair Sant'Anna (6.0).

Tecnologia da fibra — Aprovados:

Okiro de Senna Braga (9.25); Sylvio Bezerra de Mello (8.25); Lupercio de Souza Branco (7.25); Eliezer Rodrigues Moreira e Arthur Lopes (7.0); Wanda de Hannequim Kropf (6.50); Benedito A. de Campos Bueno (5.75) e Francisco Trajano de Farias (5.50).

Beneficiamento do algodão — Aprovados:

Sylvio Bezerra de Mello (7.0).

Genetica vegetal — Aprovados:

Okiro de Senna Braga (7.25); Oscar Guedes (6.75); Eliezer Rodrigues Moreira e Sylvio Bezerra de Mello (6.0) e Jair Sant'Anna (5.0).

Citologia vegetal — não houve provas neste curso.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.384 — Remete a segunda via da guia do recolhimento de renda, na importancia de 175\$ feito ao Banco do Brasil.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1932

Requerimentos e officios despachados: União dos Operarios Estivadores, hipotecando solidariedade ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, em memorial que dirige a S. Ex. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 12

Guilherme Carlos de Carvalho, solicitando seja anexado ao requerimento que dirigiu a este ministerio, em 13 de agosto ultimo, o que, em 12 de dezembro de 1929, endereçou ao extinto Ministerio da Agricultura, Industria e Comércio. — Requeira em termos.

Herbert Scheiner de Mendonça, pedindo dispensa das funções de membro da comissão encarregada de elaborar os regulamentos das repartições deste ministerio. — Atendido.

Sindicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, pedindo providencias no sentido de ter solução favoravel, o pedido feito relativamente á dispensa de 64 operarios daquela Estrada. (DGE 3.776-932). — Arquive-se.

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. (DGE 210-S-932). — Sim; faça-se o necessario expediente.

Diretoria da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, transmitindo cópia do officio que dirigiu ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no qual pede solução para o caso da ocupação, pelo Departamento Nacional do Trabalho, do edificio em que funcionava o Instituto Electrotécnico. (DGE 409-932). — Seja presente ao Sr. Chefe do Governo, anexado o processo do DNT n. 98, de 1932.

Antonio Pecanha de Souza, pedindo a devolução dos descontos que sofreu quando trabalhava no tráfego de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, como motorneiro. (DNT 196-A-931). — Arquive-se, por ter tido solução.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, protestando e pedindo providencias contra patrões que, com a execução do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, ameaçam rebaixamen-

to de salarios. (DGE 5.004-932). — Arquive-se.

Companhia America Fabril, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre a reclamação de férias de seu empregado Adolpho Roubaud. (DGE 261-A-932). — Ao Dr. consultor.

Casa dos Artistas, desta Capital, pleiteando a adoção de medidas que lhe assegurem todo o prestigio que lhe é devido, como associação de classe. (DGE 4.311-932). — Nomeie para examinar o assunto, como sugere o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, apresentando um projeto, o presidente do sindicato, o Sr. Rego Barros, o chefe do Serviço de Censura Teatral da Policia, o Dr. João Louzada e o Dr. Abadie Faria Rosa.

Associação Joinvillense dos Empregados no Comércio e outras, pedindo não seja prorrogado o prazo para execução do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, que regula o horario do trabalho no comércio. (DGE 3.652-932). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1932

Officios:

Ao Sr. 1º secretário da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro:

N. 968 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro, relativamente á carta que Emilio Chimento dirigiu a essa associação, e que foi transmitida a este ministerio, em cópia, por officio de 6 do corrente.

— Ao Sr. patrono do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Agripino Nazareth, e demais membros da comissão elaboradora do ante-projeto do serviço de carga e descarga:

N. 969 — Remetendo cópia das sugestões apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, pelo Centro dos Proprietarios de Veiculos e pelo Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café, relativas á elaboração do aludido ante-projeto.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 970 — Remetendo cópia dos pareceres emitidos pelos Drs. Evaristo de Moraes e Oliveira Vianna, o primeiro, ex-consultor juridico, e, o último, atual consultor juridico deste ministerio, sobre o recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões do Cais do Porto do Rio de Janeiro, da decisão que manda computar o tempo de serviço na Marinha de Guerra, do 1º tenente reformado, Carlos de Castilho Midosi.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 971 — Remetendo os processos ns. 2-4.165 e 2-3.798, relativos á reclamação do portuario Manoel Ignacio Pimentel, contra The Royal Mail Steam Packet Company, e comunicando o despacho proferido a respeito pelo Sr. ministro.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 972 — Solicitando a devolução do requerimento dirigido ao Sr. ministro, em 22 de abril proximo passado, pelo Sr. Octavio Ramos, bem como dos documentos que o acompanharam.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de outubro de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1. C-147 — Remetendo duas cópias autenticadas do decreto n. 21.900, de 5 de outubro do corrente ano, solicitando o respectivo registro.

N. 1. C-148 — Idem, idem do decreto n. 21.863, de 24 de setembro último, para o mesmo fim.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1. C-149 — Remetendo o processo relativo a dívida na importância de réis 682\$, de que é credor o inspetor do Serviço de Proteção aos Índios, Arthur Deodato Bandeira, solicitando o respectivo pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1. C-474 — Solicitando seja enviada a esta diretoria geral cópia autenticada da portaria que nomeou João Pedro Villas Boas auxiliar contratado da Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios, em Mato Grosso.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1. C-475 — Remetendo, novamente, o processo referente à conta da Imprensa Nacional na importância de 1:262\$250, por se tratar de serviços autorizados por esse ministério, em 1929.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1. C-476 — Restituindo os processos que acompanharam seu ofício n. 1.578, de seis deste mês, em que são interessados João Pedro de Alcantara e outros, comunica que no ofício número 1. C-411, de 30 de setembro do ano corrente, esta diretoria geral expôs a impossibilidade de ser cumprido o disposto no parágrafo único do artigo 328 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de setembro

Requerimentos despachados:

Arwed Peiselt, reclamando pagamento de salários. Compareça neste Departamento.

Acacio Marques, reclamando pagamento de salários. — Arquite-se.

Ofícios:

Ns. 1.642 e 1.644, a José Loureiro, Ferreira - Fernandes e M. Barcellos, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados: Atila Delduque, Ary Duarte Gurgel e Gastão Ribeiro de Moraes.

N. 1.645, ao diretor da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, convidando a mandar a este Departamento um representante para se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

N. 1.646, ao presidente da União dos Operários Estivadores, solicitando informações sobre as cláusulas contratuais a que alude a sua reclamação.

Dia 10

Ofícios:

N. 1.647, a J. A. Mattos, reiterando a notificação de 16 de setembro próximo passado.

N. 1.648, a Octacílio Ventura, reiterando a notificação de 26 de setembro próximo passado.

N. 1.649, ao chefe de Polícia do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de ser apurada a falsidade arguida por Jorge Antonio Motta contra José Gil Esteves.

Ns. 1.650 a 1.653, a Ignacio Gomes, Virio Luppi, presidente do Club Germania e presidente da "Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados: Alberto Marques, Oswaldo Soares Bittencourt, Hans Schneider e Eutychio Rufino de Souza.

N. 1.654, a A. Campos & Comp., convidando a comparecer neste Departamento.

Dia 11

Requerimentos despachados:

Octavio Pereira Feitoza, Jayme Alves Dias, Lucio Carvalho Lima, Antonio Rodrigues, Carlos Cordeiro do Amaral, Herotides Castro, Leopoldina Nicolay e Porfirio Arthur, reclamando pagamento de salários. — Compareçam neste Departamento.

José Fernandes, reclamando pagamento de salários. — Arquite.

Ofícios:

N. 1.655, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para ser selado o recibo passado por Belisario dos Anjos.

N. 1.656, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para ser selado o memorial de Antonio Pinheiro.

N. 1.657, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para ser selada a petição de Benedicto Rocha da Veiga.

N. 1.658, a Araujo & Marques, solicitando a exibição do recibo a que alude em sua defesa.

N. 1.659, a M. Ribeiro & Comp., solicitando a presença de um representante da firma.

Ns. 1.660 a 1.662, a Graça Mourão, Moreira Piedras & Comp. e diretor da Casa de Saúde São Sebastião, solicitando a exibição do livro de registro de seus empregados.

Dia 12

Ofícios:

N. 1.663, a Rebello, Pereira & Comp., solicitando a exibição do livro de registro dos empregados da firma.

N. 1.664 a 1.666, a Jeronymo Coimbra, José Loureiro e Adriano Fonseca, solicitando o comparecimento neste Departamento.

Ns. 1.667 a 1.671, a Ramalho & Ferreira, A. Souza & Irmão Ltda., Fontoura & Estrella, Machado Junior & Companhia e Caldelas & Reis, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados: Francisco Carvalho, Gaspar José de Castro, João de Medeiros Gamboa, Ricardo Salvador e Francisco de Almeida.

N. 1.672, a Albino Ferreira, convidando a mandar a este Departamento um representante da firma.

Ns. 1.673 a 1.675, ao presidente da Sociedade Anonyma Mercantil e Imobiliária, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas pelos ex-empregados: João Cerqueira, José Narciso Lucas e Mario dos Reis e Souza.

Expediente da Terceira Seção

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 12 de outubro de 1932

Antônio Vitalino de Oliveira, Luciano Julio, José Ferreira de Castro, David Jeronymo, Benjamin Rodrigues, Eugenio Bottino, Gabriel Pages, Reynaldo Silva João Moreira dos Santos, Augusto Rodrigues, José Homem Filho, Anizio Guimarães, Francisco Antonio Lento, Americo de Brito, Heraclito Cruz e Lucindo Mendes, reclamando pagamento de indenização de férias, contra, respectivamente, Carlos Kranewitter & Wagner (4 processos), The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited (2 processos), Samuel Grossman, Massas Alimenticias Aymoré Limitada, The Rio de Janeiro Flour Mills Limited (2 processos), Abel França Gomes & Comp., Companhia Manufatora Fluminense, Leandro Martins & Comp., Lino Moreira & Fernandes, Otávio S. A. e Almeida Figueiredo & Comp. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1932

International Chemical Co., Limited (proc. 6.068/32). — Cancele-se a petição n. 6.017/32.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 12 de outubro de 1932

Fernandes de Souza, Adolfo Moraes e Almeida Cardoso & Comp. (11 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Antonio Lago, José Peixoto Rocha e Gil de Saint Clair Amorá. — De acordo com os precedentes, concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Dr. Emmanuel Sampaio Costa. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Torino Mora (proc. 6.595/32), Bernardino F. Garnier (proc. 6.598/32), Humberto Rebizzi (proc. 6.592/32), Aziz Jabur & Irmãos (proc. 6.582/32), F. L. Gomes & Comp. (proc. 6.583/32), Nicolau Andrenewisch (proc. 6.582/32), Companhia Progresso Nacional (processos 6.611, 6.612, 6.613, 6.614, 6.615, 6.616 e 6.617/32) e Henrique Lovejoy Lockheed Book (process. 6.580 e 6.581/32). — Publiquem-se as descrições.

Silvio Monselesan (proc. 6.602/32), José Caruso & Comp. Ltd. (process. 6.593, 6.594, 6.595, 6.600 e 6.601/32). — Concedo o prazo, de acordo com os precedentes. Publiquem-se as descrições.

Samuel Barnheim (proc. 6.627/32), B. Thomé & Irmão (proc. 6.629/32), José Baptista Duarte (proc. 6.620/32), Francisco Soares (proc. 6.621/32), Dr. Sebastião Comparato (proc. 6.620/32) e

Angelo Vaccari (proc. 6.619/32). — Publiquem-se e seja reconhecida a firma do tabelião em São Paulo.

Almeida Cardoso & Comp. (processo 6.280/32). — Publique-se a descrição.

Lovero Alfonso (proc. 113-L/32), Antonio de Sampaio Pires Rabello (processo 97 At/32) e Paulo Luiz Décourt (proc. 101-P/32). — Preliminarmente, preencha as formalidades do decreto numero 20.377/31.

José Joaquim Sá Freire (processo 6.661/32), C. Buschmann (processo 6.688/32) e Leclerc & Co. (processo 6.692/32). — Dê-se certidão.

Matheus Azevedo (proc. 6.662/32), Victorino Serões (proc. 6.490/32), Afonso B. Antonitsch & C. procs. 6.545 e 6.546/32, Luiz Pereira da Silva processo 6.561/32 — oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 21.915, Avelino Falcão processo 6.510/32 e José Teixeira da Silva (proc. 6.579/32). — Juntem-se aos processos.

Companhia Cervejaria Brahma S/A. (proc. 6.492/32 — oposição ao pedido de registro feito por J. Barreto Junior, cuja marca está depositada sob o numero 23.729) e Pedro Breves & Companhia (proc. 6.500/32) — protesta contra o pedido da marca depositada sob o numero 23.510, pelo Laboratorio Thebra Limitada). — Juntem-se aos processos, como esclarecimentos.

— São convidados a comparecerem neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Vasconcellos, Carneiro & Comp., marcas "Salygreno Hildeberto", "Dilavan Hildeberto"; Define Comp., marca "Balas Tarzan"; Sonograph Ltda., marca "Sonograph"; American & Comp., marca "Chewlets"; G. & C. Merriam Company, marca "Webster's"; Frederico de Mesquita, marca "Guia Rodoviário do Brasil"; Antonio B. Oliveira & Comp., marca "Finissimo" (em um triângulo); Soares Nogueira & Comp., marca "Lyrio"; Movietonews, Inc., marca "Magic Carpet of Movietone"; Dante Carlini, marca que consiste na representação de paisagem e bananeiras em uma etiqueta elíptica; Vasco Ortizão & Comp., marcas "Lá Santa Terezinha" e "Lá Guanahara"; Barclay & C., marcas "Reuter" e "Barry"; e Companhia Souza Cruz, marca "Canadá".

Gillete Safety Razor Co (processo 6.487/32). — Certifique-se.

Aditamento aos despachos de 10 de outubro de 1932

Franklin Silva Araújo (proc. 6.539/32). — Dê-se a certidão do que constar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Aditamento aos despachos de 11 de outubro de 1932

Franklin Silva Araújo (processo 6.543/32). — Dê-se vista.

Olympio Vieira de Mello e João Paulo (proc. 6.550/32). — Sim, mediante recibô.

Everardo Vieira e Alcindo Vieira (proc. 6.563/32). — Junte-se ao processo.

Carlos Tornieporth. — Lavre-se o termo. — Candido Menezes da Silveira (processo n. C-34/32). — Apresente novos documentos, á vista do parecer do tecnico.

Leonardo Sannicandro (processo numero L-49/32). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

Departamento Nacional de Medicina Experimental (of. n. 390, de 6/10/32). — Expeça-se a guia correspondente, nos termos da informação supra.

Leclerc & Co. (processo n. 6.221/32). — Expeçam-se guias nos termos da informação.

August Wallmeyer (processo numero 6.578/32). — Junte-se ao processo.

Augusto Wallmeyer (processo numero 6.577/32). — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

Arquivamento de processo de privilegio:

Adih Gosson (processo n. 372/30). — Arquive-se.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.379, de 12 de outubro de 1932):

Consiste em um rótulo de forma retangular, limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno retângulo no interior do qual nota-se a figura de uma criança de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado, segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguia. Na parte superior do referido rótulo lê-se as palavras: "marca registrada"; á direita: "Almeida"; á esquerda: "Cardoso" e, inferiormente: "Anginho", já registrada; em seguida, as palavras características: "Table-Hemorroidalú, unidas por um pequeno traço, e em continuação: "as molestias em que devem o mesmo ser empregado (para combater as perturbações que se localizam no reto, rétille, fistulas, rachaduras, escoriações e hemorroidas que sangram); o modo de usar (Adultos: 2 comprimidos de 2 em 2 horas. Criações: 1 comprimido de 2 em 2 horas. Dieta: Evitar alcoolicos, apimentados e passeios)" e, finalmente, em um retângulo vermelho com letras brancas: "a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Cia) o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano 11-Rio) e os dizeres: "Grande Premio na Exposição Nacional de 1908".

Aplicação: A referida marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir um medicamento aproveitavel para combater as perturbações que se localizam no reto, rétille, fistulas, rachaduras, escoriações e hemorroidas que sangram, da fabricação e comércio dos suplicantes e incluído na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.380, de 12 de outubro de 1932):

Consiste num rótulo de forma retangular, limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno retângulo no interior do qual nota-se a figura de uma criança de joelhos tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguia. Na parte superior do referido rótulo lê-se as palavras: "marca registrada"; á direita: "Almeida"; á esquerda: "Cardoso"; e inferiormente: "Anginho", já registrada, e em seguida as palavras características: "Table-hepatico", unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que deve o mesmo ser empregado (para combater irregularidades hepaticas, ictericia, biliosidade, dores que se localizam na região hepatica, nas costas e nos hombros do lado direito); o modo de usar (adultos: 2 comprimidos de 2 em 2 horas. Criações: 1 comprimido de 2 em 2 horas. Dieta: Evitar alcoolicos e apimentados) e finalmente num retângulo vermelho com letras brancas: a firma dos suplicantes vo endereço (rua Marechal Floriano número 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação — A referida marca, que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um medicamento aproveitavel para combater as irregularidades hepaticas, ictericia, biliosidade, dores que se localizam na região hepatica, nas costas e nos hombros do lado direito, da fabricação e comércio dos suplicantes e incluso na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.381, de 12 de outubro de 1932):

Consiste num rótulo de forma retangular limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um rótulo retangular no interior do qual nota-se a figura de uma criança na posição de joelhos tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguia. Na parte superior do referido rótulo lê-se as palavras: marca registrada; á direita: "Almeida"; á esquerda: "Cardoso"; e finalmente, na parte inferior: "Anginho", já registrada, em seguida as palavras características: "Table-lumbago", unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que deve o mesmo ser empregado (para combater as dores localizadas nas regiões lombar e sacra. Combate também as dores agudas que se localizam abaixo das espaldas e que se agravam com o movimento); o modo de usar (adultos: 2 comprimidos de 2 em 2 horas. Criações: 1 comprimido de 2 em 2 horas. Dieta: Evitar humidade, alcoolicos e apimentados); finalmente, num retângulo vermelho com letras brancas a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Comp.), o respectivo endereço (rua Marechal Floriano n. 11 — Rio), e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação: A referida marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir um medicamento aproveitavel para combater as dores localizadas nas regiões lombar e sacra. Combate também as dores agudas que se localizam abaixo das espaldas e que se agravam com o

movimento, da fabricação e comércio dos suplicantes, e incluso na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 24.382, de 12 de outubro de 1932):

Consiste num rótulo de forma retangular, limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual nota-se a figura de uma criança de joelhos tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguiã. Na parte superior do referido rótulo lêem-se as palavras: marca registrada; á direita, Almeida; á esquerda, Cardoso; e inferiormente, Anginho); já registrada, e em seguida as palavras características: "Table — Menopausa", unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que devem o mesmo ser empregado (para combater as perturbações causadas pela menopausa ou idade critica, tais como: insônia, palpitações, calor na cabeça, congestões locais e depressão geral); o modo de usar (2 comprimidos de 2 em 2 horas) — As refeições; sanatonico; e, finalmente, num retângulo vermelho com letras brancas, a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Comp.), o respectivo endereço (rua Marechal Floriano n. 11 — Rio), e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um medicamento aproveitavel para combater as perturbações causadas pela menopausa ou idade critica, tais como: insônia, palpitações, calor na cabeça, congestões locais e depressão geral, da fabricação e commercio dos suplicantes, e incluso na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 24.383, de 12 de outubro de 1932):

Consiste num rótulo de forma retangular, limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno retângulo no interior do qual nota-se a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguiã. Na parte superior do referido rótulo lêem-se as palavras: marca registrada; á direita, Almeida; á esquerda, Cardoso; e inferiormente, Anginho), já registrada; em seguida as palavras características: "Table — Nephrite", unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que devem o mesmo ser empregado (contra a albuminuria, nefrites, agudas e crônicas, urinas escassas, cólicas nefriticas, esclerose renal e mau funcionamento dos rins); o modo de usar: (Adultos, 2 comp. de 2 em 2 horas; crianças, 1 comp. de 2 em 2 horas. Dieta, evitar a humidade, salgados, alcoolicos, apimentados, todos os excessos e excitantes); a fórmula (Indian h 200 centimilig., Venice t 200 centimilig., Tracesantia 266 centimilig. e Lactose 6000 centimilig.); os dizeres: Licença 213 de 1932 — Phco. J. P. Duarte — Almeida Cardoso; e finalmente num retângulo vermelho com letras encarnadas, a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Comp.), o respectivo endereço (rua Marechal Floriano n. 11 — Rio), e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um medicamento aproveitavel para combater a albuminuria, nefrites agudas e crônicas, urinas escassas, cólicas nefriticas, esclerose renal e mau funcionamento dos rins, da fabricação e comércio dos suplicantes e incluso na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.384, de 12 de outubro de 1932).

Consiste num rotulo de forma rectangular, limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno rectangulo no interior do qual nota-se a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguiã. Na parte superior do referido rotulo lê-se as palavras: marca registrada; á direita, Almeida; á esquerda, Cardoso; e inferiormente, Anginho), já registrada, e em seguida, as palavras características "Table-Neurastenia", unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que devem o mesmo ser empregado (para combater a neurastenia nervosa, hysterica e que se manifesta com irritabilidade. Igualmente em acessos nervosos por esgotamento ou contrariedade); o modo de usar (Adultos: 2 comprimidos de 4 em 4 horas. Crianças: 1 comprimido de 4 em 4 horas. Nos acessos nervosos pôde ser usado de meia em meia hora. As refeições — Sanatonico); e finalmente, num rectangulo vermelho com letras brancas, a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Comp.), o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação: A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um produto farmaceutico homeopatico de sua fabricação e commercio, incluso na classe 3 do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.385, de 12 de outubro de 1932)

Consiste num rotulo de forma rectangular, limitando por uma faixa vermelha, dentro do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno rectangulo, no interior do qual nota-se a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguiã. Na parte superior: a direita: Almeida; á esquerda: Cardoso; inferiormente: Anginho), já registrada; em seguida as palavras características: "Table-Prostatite", unidas por um pequeno traço e em continuação: as molestias em que devem o mesmo ser empregado (Para combater as inflamações da prostata e uretra. Aumenta, clareia e normaliza as urinas); modo de usar: adultos: 2 comprimidos de 4 em 4 horas. Crianças: 1 comprimido de 4 em 4 horas. Dieta: Evitar humidade, alcoolicos e apimentados) e finalmente, num retângulo vermelho com letras brancas, a firma dos

suplicantes (Almeida Cardoso & C.) o respectivo endereço (rua Marechal Floriano 11—Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação: A referida marca que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir um medicamento aproveitavel para combater as inflamações da prostata e uretra. Aumenta e clareia e normaliza as urinas, da fabricação e commercio dos suplicantes e incluso na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.386, de 12 de outubro de 1932):

Consiste em um rótulo de forma rectangular limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual nota-se: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno retângulo no interior do qual se nota a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguiã. Na parte superior do referido rótulo lê-se as palavras: marca registrada; á direita, Almeida; á esquerda, Cardoso e inferiormente, Anginho); já registrada; em seguida as palavras características: — "Table-Regulador" — unidas por um pequeno traço e em continuação: as molestias em que devem o mesmo ser empregado (para normalisar as regras escassas ou excessivas das senhoras e mocinhas. Pôde ser usado antes, durante e depois das regras); o modo de usar (Senhoras: 3 comp. de 4 em 4 horas; mocinhas: 2 comp. de 4 em 4 horas; a fórmula: (Anemona 266 centimilig. Septia 200 centimilig., Cimicifuga 200 centimilig., Lactose 6000 centimilig.) os dizeres: Licença 209, de 1932. Farmaceutico J. P. Duarte — Almeida Cardoso. As refeições: Sana-Tonico; e finalmente em um retângulo vermelho com letras brancas: a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Companhia), o respectivo endereço: (Rua Marechal Floriano n. 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação — A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um medicamento aproveitavel para normalisar as regras escassas ou excessivas das senhoras e mocinhas, da fabricação e commercio dos suplicantes e incluso na classe 3 do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.387, de 12 de outubro de 1932):

Consiste em um rótulo de forma rectangular limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um retângulo no interior do qual se nota a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito abraçando uma aguiã. Na parte superior do referido rótulo lê-se as palavras: marca registrada; á direita, Almeida; á esquerda, Cardoso e inferiormente: Anginho), já registrada; em seguida as palavras características: "Table-Rheumatico" — unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que devem o mesmo ser empregado (para combater o reumatismo agudo e cronico de forma dolorosa com inchação e rigidez das juntas e articulações); o modo de usar

(Adultos: 2 comp. de 2 em 2 horas; crianças: 1 comp. de 2 em 2 horas. Dieta: evitar humidade, alcoolicos e apimentados); a fórmula: (Vitis e 266 centimiligr., Rhododendron 200 centimiligr., Vitis a 200 centimiligr. e Lactose 6000 centimiligr.); os dizeres: licença 208, de 1932. Phco. J. P. Duarte — Almeida Cardoso — As refeições: Sana-Tônico; e finalmente em um retângulo vermelho com letras brancas: a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Companhia), o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano n. 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação — A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um medicamento aproveitável para combater o reumatismo agudo e crônico de forma dolorosa com inchaço e rigidez das juntas e articulações, da fabricação e comércio dos suplicantes e incluído na classe 3 do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.388, de 12 de outubro de 1932):

Consiste num rotulo de forma retangular limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual nota-se: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno retângulo no interior do qual nota-se a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma coroa e o direito abraçando uma aguia. Na parte superior do referido rotulo leem-se as palavras: marca registrada; á direita: Almeida; á esquerda: Cardoso; e inferiormente: Anginho); já registrada; em seguida as palavras características: "Table-Supuração" unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que deve o mesmo ser empregado. Para combater abcessos, furuncullos, ulceras, erisipelas e manifestações cutâneas com tendencia á supuração; modo de usar (Adultos: 2 comprimidos de 4 em 4 horas. Crianças: 1 comprimido de 4 em 4 horas; a formula (Apis 534 centimiligr. Gefion 66 centimiligr. Calc e 66 centimiligr. e Lactose 6000 centimiligr.); os dizeres: Licença 205, de 1932 — Phcos. J. P. Duarte — Almeida Cardoso — e finalmente num retângulo vermelho com letras brancas: a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & C) o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação: A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um medicamento aproveitável para combater abcessos, furuncullos, ulceras, erisipelas e manifestações cutâneas com tendencias á supuração, da fabricação e comércio dos suplicantes e incluído na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.389, de 12 de outubro de 1932):

Consiste num rotulo de forma re-

tangular limitado por uma faixa vermelha, no interior do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno retângulo no interior do qual nota-se a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma coroa e o direito abraçando uma aguia. Na parte superior do referido rotulo leem-se as palavras: marca registrada; á direita: Almeida; á esquerda: Cardoso; e inferiormente: Anginho); já registrada; em seguida as palavras características: "Table-Urticaria" unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que deve o mesmo ser empregado (Para combater a urticaria crônica e recente, acne, dermatoses e erupções com ardor e coceiras); o modo de usar (Adultos: 2 comprimidos de 2 em 2 horas. Crianças: 1 comprimido de 2 em 2 horas); a formula (Apis 200 centimiligr., Urtica 333 centimiligr., Astacus 133 centimiligr., e Lactose 6000 centimiligr.); os dizeres: Licença 150, de 1932—Phcos. J. P. Duarte—Almeida Cardoso e finalmente num retângulo vermelho com letras brancas: a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & C.), o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação: A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para distinguir um medicamento aproveitável para combater a urticaria crônica ou recente, acne, dermatoses, e erupções com ardor e coceiras, da fabricação e comércio dos suplicantes incluído na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Lago, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 24.390, de 12 de outubro de 1932):

Consiste na figura de uma aguia com as azas abertas, encimada de um globo entre nuvens. Ao centro, atravessando o referido globo, vêem-se as palavras características: "Organização Scientifica Commercial e Industrial".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir impressos, papeis, faturas, anuncios, reclames, compreendidos na classe 50, letra j, do regulamento em vigor, referentes ao seu negocio de agencia de patentes de invenção e de registros de marcas de industria e de comércio.

Descrição da marca para que pediu registro Adolfo de Moraes, destinada a artigos das classes 35 e 36 (depósito n. 24.391, de 12 de outubro de 1932):

Consiste nos seguintes dizeres característicos: "Chapelaria Guanabara". O clichê tem forma quadrilátera; do lado de cima está um chapéu de homem dentro de um quadrado; adeante, está escrito em disposição horizontal a palavra "Chapelaria", mais abaixo, em disposição inclinada está a palavra "Guanabara" em letras maiores e sublinhada pelo traço forte; abaixo desta palavra encontra-se outro quadrilátero, onde estão escritas as palavras seguintes: "Completo sortimento em chapéus de palha e lã". Especialidade em reformas, inclusive Chile e Panamá. A

frente deste quadrilátero e abaixo do chapéu e no começo da palavra "Guanabara", lê-se: Tel. 4-5496 — Adolfo Moraes — Rua Buenos Aires 179, Rio de Janeiro, e nos quadriláteros também se vê uma pequena linha com um ornato pequeno.

Reivindicando o direito do uso exclusivo da referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos pertencentes ás classes 35 e 36 da industria e comércio do depositante, podendo ser usada em todos os seus impressos, taboletas, anuncios, reclames, faturas, letreiros de qualquer forma e espécie, sendo válida em todo o territorio nacional por 15 anos.

Descrição da marca para que pediu registro Emmanuel Sampaio Costa, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 24.392, de 12 de outubro de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Lysebacilina", que desde logo, reivindica como de sua invenção.

Essa palavra "Lysebacilina", está escrita em letras pretas, no centro de um quadrilátero, logo por cima da expressão "uso endovenoso", escrita em letras menores. No angulo esquerdo e superior do mesmo quadrilátero vêm-se quatro círculos concentricos, contendo o ultimo circulo um monograma com duas letras "S" "C"; no lado direito e também superior do quadrilátero lêem-se as palavras "12 empolas", e ao longo de toda a parte inferior as palavras Laboratorio Sampaio Costa, Fabricantes Sampaio Costa & Comp. Ltd. Maceió — Brasil.

A marca, que pode variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmaceutico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Fernandes de Souza, destinada a artigos da classe 40. (Depósito numero 24.393, de 12 de outubro de 1932):

Consiste em um rotulo retangular tendo ao lado direito um circulo, dentro deste vê-se dois moveis e quatro figuras de mulher sendo uma com traje de noiva em attitude de quem estão admirando os mesmos. Na parte inferior do circulo se vê um escudo com as iniciaes F. e S, nos tres cantos exteriores do circulo, traços de fantasia em forma de grega fechando o retângulo; ao lado esquerdo na parte superior vê-se uma faixa de pontas enroladas em curvas sobre fundo em forma de nuvens, onde se lêem os dizeres: "Fabrica de Moveis", ao centro "Fernandes de Souza", sendo que o traço inferior da letra S. forma um oval servindo de traço superior F. e o traço superior do mesmo S. forma outro oval no final do nome, o final da letra A., sai um traço com duas voltas cortando o traço do ultimo oval; no centro da letra S. está o sinal — de — no nome Fernandes de Souza. Na parte inferior lê-se: Fabrica rua Barão de Ubá n. 47, depósito no n. 4 (esquina de S. Christovão), formando o conjunto o caracteristico da marca.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir moveis, de sua industria e comércio, incluídos na classe 40, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro José Peixoto Rocha e Gil de Saint Clair Amora, destinada a artigos da classe 16 (depósito n. 21.394, de 12 de outubro de 1932):

Consiste nas palavras "Banheiro Carrapaticida" "Portatil", impressas em caracteres usuais de imprensa, mas dispostas conforme a reprodução acima, isto é, as palavras "Banheiro Carrapaticida" colocadas na linha superior e a palavra "Portatil" impressa entre aspas, colocada em baixo das duas primeiras e no centro do espaço de linha superior.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artefato de cimento para construção rural. Classe 16.

Descrição da marca para que pediram registro B. Thomé & Irmão, destinada a artigos da classe 29 (depósito n. 1.501, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo a 19 de setembro de 1932):

Consiste essencialmente na denominação característica "Tecelagem de Seças Joanna D'Arc", seguida do nome da firma proprietária, B. Thomé & Irmão, escrita em letras de fantasia, em disposições especiais, notando-se além disto que a haste superior da letra "J" da palavra "Joanna" prolonga-se para a direita em forma ovalada, formando assim a haste principal da letra "A" da palavra "D'Arc", ficando fechadas dentro do círculo formado por este dispositivo as palavras "B. Thomé & Irmão".

A marca, que pôde variar em dimensões ou cores, serve para distinguir todos os tecidos de seda natural ou artificial. Classe 29.

Descrição da marca para que pediu registro Samuel Barencoim, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 1.499, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 14 de setembro de 1932):

Consiste essencialmente na denominação Santa Cruz, grafada da seguinte forma: Dentro de um retângulo onde as horizontais são muito mais longas que as verticais, de forma a apresentá-lo ao comprido, retângulo esse formado por linha grossa e singela, leem-se os dizeres: desinfetante; escritos esses dizeres em caracteres tipográficos comuns, maiúsculos. Abaixo desses dizeres e escritos como eles em disposição horizontal, em caracteres tipográficos comuns maiúsculos, de tipo muito maior do que os precedentemente descritos, leem-se os dizeres: Santa "Cruz", sendo que a palavra Cruz está fechada entre aspas.

Para ser registrada na classe 2, para distinguir desinfetantes (Creolina), da indústria e comércio do requerente.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, etiquetas, taboletas e reclames e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro José Baptista Duarte, destinada a artigos da classe 41 (depósito número 1.498, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo quadrangular, representando ao centro uma grande

colmeia com numerosas abelhas á sua entrada, ereta sobre um plano horizontal, tendo-se abaixo d'este em uma tira os dizeres: Analisado pelo Serviço Sanitário sob n., e acima daquela a denominação "Colmeia" em arco e entre aspas, seguida abaixo pelos dizeres "Marca registrada". Aos lados da colmeia estende-se, á esquerda, um campo com estradas e um moinho a vento, e á direita um campo plantado simetricamente, finalizando ao longo, de ambos os lados, por uma cadeia de montanhas. O rotulo é finalmente marginado por desenhos de fantasia, tendo os cantos interiormente em curva que assim dispostos encerram as figuras e dizeres descritos.

A presente marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "oleos finos de mesa" e "farinhas alimenticias" na classe 41, da fabricação e comércio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Soares, destinada a artigos da classe 8, (depósito n. 1.493, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste no nome-caractístico: Selecta, escrito em caracteres tipográficos comuns sob um traço de fantasia, que começa por pequenas laçadas seguindo depois em linha recta que se vai engrossando gradativamente terminando em ponta de meia flexa, nome característico aquele escrito em posição transversal dentro de um retângulo constituído de linha singela; para ser registrada na classe n. 8, para distinguir fogões da industria e comércio do requerente.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, etiquetas, taboletas, reclamos e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Sebastião Comparato destinada a artigos das classes 9 e 50-j (depósito n. 1.492, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, á 12 de setembro de 1932):

Consiste no nome característico de fantasia: DUX. O rotulo de formato discoidal constituído de uma linha singela fazendo paralelo com bolinhas que se acham na parte interna, é dividido horizontalmente ao meio por uma sombra, ficando assim por meio dessa divisão as duas partes em cores completamente opostas. Na metade superior do rotulo vê-se desenhado um círculo onde se lê internamente como parte integrante da marca os dizeres: Recorde; externamente em posição curva: marca registrada; a palavra de fantasia que caracteriza a marca: DUX sobre um desenho representando um disco fonográfico entrelaçado com dito círculo que é constituído de linha singela. Ainda na metade superior do rotulo no campo externo laçando dito círculo entrelaçado com o desenho de um disco fonográfico acima descrito, lêem-se os seguintes dizeres: gravação electrica, do lado esquerdo e do lado direito industria Brasileira. Logo abaixo desses dizeres, vê-se um pequeno círculo bem no centro atingido em sua metade pela sombra dita acima. Na metade inferior do rotulo, paralelamente com as bolinhas acima dita, lêem-se os dizeres: gravação e impressão dos estúdios

DUX — São Paulo — Brasil; para ser registrada nas classes 9) e 50 letras J) para distinguir discos fonográficos, musicas, instrumentos musicais e discos para sincronização de films sonóros cinematográficos. Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas e taboletas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Angelo Vaccari, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 1.490, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um quadro apresentando um flagrante de nove pessoas patinando, dispostas em linha ascendente, da esquerda para a direita, e com as proporções diminuídas a medida que se afastam da vista de quem as observe. Essas nove pessoas são da esquerda para a direita uma moça de perfil, um moço de perfil, uma moça em três quartos de pose, mais afastada, uma moça de frente, um menino quasi de frente, um menino de frente, mais afastado, uma menina em três quartos de pose, um menino de frente e uma menina de frente, todos em atitude propria do sport da patinação. Algumas manchas e sombras no terreno onde patinam completam a cena. No canto superior esquerdo do todo até aqui descrito, fazendo uma especie de arco por sobre a cabeça da primeira moça descrita lêem-se grafados, em tipos de fantasia e cercados por cima e por baixo por pontuadas, os dizeres: Calçados; no canto inferior direito do todo até aqui descrito vê-se a marca já registrada para o requerente constituída pelos dizeres: Vaccari; dizeres esses grafados em manuscrito, em ordem ascendente da esquerda para a direita c tendo como fantasias a haste interna do "V", inicial que se projeta e depois se converge por sobre ditos dizeres cobrindo-os até cerca de a metade; e apresentando a perna do "i" final retorcida para baixo e prolongada para trás até o inicio dos dizeres e engrossando-se a medida que progride e aproveitando esse engrossamento para conter embutidos os dizeres: S. Paulo; esse mesmo traço que sub-linha como se disse os dizeres Vaccari e recebe em seu bojo os dizeres S. Paulo, recebe por sua vez uma sombra constituída por linha grossa que o acompanha por baixo e que se reproduz no sombreado das letras que compõe os dizeres Vaccari. Sob estes dizeres está reproduzida parte da marca já registrada pelo requerente, parte constituída por uma cabeça de vaca posta de perfil em um medalhão que por sua vez é orlado por círculo de linhas grossas que em certo ponto, na parte alta se oculta sob dois laços; sob dito medalhão lêem-se os dizeres: marca registrada sob número 24.922, dizeres esses dispostos em linha horizontal, os dizeres fone 9-2805. Por fim, entre dito medalhão e a base dos dizeres Vaccari lêem-se os dizeres de referencias, sobrepostos horizontalmente, na seguinte ordem de leitura: Fabricante; Angelo Vaccari; rue Maria Joaquina, 28; para ser registrada na classe n. 36 do Regulamento para distinguir calçados da industria e comércio do requerente.

Esta marca será usada em rótulos, etiquetas, reclames, taboetas, e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Progresso Nacional destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 1.489, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um rótulo retangular, marginado e filetado nos seus contornos, com linha curva aos cantos.

No campo interior, no alto, á esquerda, em duas regras, em caracteres de forma desenvolvidos, lê-se — Sôda Limonada Extra —; á direita desses dizeres, destaca-se um busto feminino, tendo na fronte uma estrela cintilante; encobrindo a parte inferior do busto vê-se o ornato de uma flôr circundada de ornatos curvos a fantasia, que atravessando o rótulo, se prolongam para o canto inferior esquerdo onde se desenvolvem em espirais, representando imagens com ornatos de folhas e bollos nas extremidades; entrelaçando-se no centro, destaca-se uma ramagem com um limão.

Na parte inferior do campo, entre os dizeres — Companhia — ao alto, — Progresso Nacional — aos lados, rua e número da sede, em baixo, vê-se a representação de uma das marcas gerais da fábrica; em baixo, entre a indicação da caixa postal á esquerda e do telefone á direita, lê-se — S. Paulo.

A marca, que poderá ser impressa á qualquer cor ou cores e variar em suas dimensões reforma do registro feito na Junta Comercial sob n. 3.289 em 15 de setembro de 1917, destina-se a assinalar e distinguir uma bebida refrigerante sem alcool, "Sôda Limonada Extra", da fabricação da requerente, classe 43 do Regulamento em vigor, podendo ser usada nos anuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Progresso Nacional, destinada a artigos das classes 42 e 43 (depósito n. 1.488, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um rótulo de formato retangular, orlado de frisos á fantasia, tendo nos cantos inferiores ornatos de espigas de cevada e nos lados flôres e folhas de lupulo.

No centro, em linha oblíqua, ascendente do canto inferior esquerdo para o superior direito, está o vocabulo característico — Ideal — impresso em caracteres imitando letra manuscrita, sublinhado por um traço, interceptado na parte pelo desenho da marca geral da fábrica consistente em dois círculos concentricos, contendo a letra maiuscula R em caráter de forma, sobre uma faixa que tem na parte inferior um hemicíclo solar.

Na parte superior esquerda, precedendo o vocabulo — Ideal —, lê-se — Cerveja — em caracteres de forma meios; logo abaixo, em varias regras — Companhia Progresso Nacional — S. Paulo — e a designação da rua e

número em que é estabelecida a fábrica; á direita, em seguimento ao vocabulo — Cerveja —, está a indicação do número do telefone.

A presente marca, que poderá ser impressa a qualquer cor ou cores e em qualquer dimensão, reforma do registro, feito na Junta Comercial do Estado de S. Paulo sob ns. 1.353 e 3.284, respectivamente em 20 de agosto de 1910 e 12 de setembro de 1917, destina-se a assinalar e distinguir cerveja, licôres, aguas e bebidas sem alcool, da fabricação da depositante, classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Progresso Nacional, destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 1.487, de efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo de formato retangular, marginado, tendo o campo interno ornado de filetes irregulares em linhas mixtas, dividindo o rotulo em cinco secções.

Na secção superior, em caracteres de forma desenvolvidos lê-se a palavra — Kaki — característico essencial da marca, ladeada de dois ornatos representando dados, um de cada lado; na 2ª secção, logo abaixo, interrompendo no centro uma faixa com os dizeres — A mais deliciosa bebida sem alcool —, destaca-se a marca geral da fabrica consistente em dois círculos concentricos, encerrando a letra maiuscula — R — apoiada em uma faixa, tendo em baixo um hemicíclo solar.

Na terceira secção, inferior a esta, em direção horizontal em caracteres de forma, lê-se: *Companhia Progresso Nacional*, tendo em baixo, na parte central em caracteres a fantasia a legenda — *São Paulo*, — em um trato de cada lado, constituindo as 4ª e 5ª secções vê-se o vocabulo característico — Kaki — em caracteres de forma.

A marca, que poderá ser impressa a qualquer cor ou cores e variar em dimensão, reforma do registro n. 3.291 feito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 1917, destina-se a assinalar e distinguir uma especialidade de bebida sem alcool da fabricação da requerente, classe 43 do regulamento em vigor, podendo ser usada em anuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Progresso Nacional, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 1.486, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo de formato elíptico, marginado e filetado em seus contornos.

No campo interior no alto, acompanhando o formato do rotulo, em caracteres de forma desenvolvidos, lê-se o vocabulo — *Cerveja*; logo abaixo, entre dois retangulos ornamentais, destaca-se a marca geral da fabrica — um círculo encerrando a letra maiuscula — R — sobre uma faixa, tendo em baixo um hemicíclo solar; no centro do campo, em linha horizontal, em caracteres desenvolvidos á fantasia, sombreados, lê-se o vocabulo

característico — *Preta*; a seguir, na parte inferior do rotulo, sob um festão interceptado no centro por um ornato, lê-se — *Companhia Progresso Nacional* — em caracteres de forma, tendo aos lados dois escudos ornamentais, e em baixo entre os dizeres designativos da rua e numero da sede da fabrica — e do telefone, a legenda — *S. Paulo*.

Na extremidade inferior do campo interno, acompanhando os seus contornos vê-se o ornato de duas espigas de cevada de cada lado.

A marca, que poderá ser impressa a qualquer cor ou cores e variar em dimensão, reforma do registro n. 3.290, feito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 1917, destina-se a assinalar e distinguir cerveja preta da fabricação da requerente, classe 42 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Progresso Nacional, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 1.485, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo, de formato retangular, duplamente filetado em seus contornos.

No centro do campo, em linha horizontal, destaca-se uma larga faixa, em curva ligeiramente convexa, com filetes a fantasia, tendo na parte superior, bem como dos lados superior direito e inferior, ornatos de folhas e flores de lupulo e de cevada.

No canto superior esquerdo, no alto, contido por dois círculos concentricos, destaca-se a letra maiuscula R, em tipo de forma desenvolvido, apoiada sobre uma faixa, tendo em baixo um hemicíclo solar, que no seu conjunto constitue uma das marcas gerais da fabrica.

A direita, em cima, sobre a faixa central, em duas regras, lê-se: *Cerveja*; tipo; na faixa em caracteres desenvolvidos — *Munchen*, e sob a faixa em 4 regras successivas — *Comp. Progresso Nacional* — a indicação da rua e numero da sede da fabrica — *São Paulo* — e a indicação do telefone e da caixa postal.

A presente marca, reforma do registro feito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 3.288, em 16 de setembro de 1917, que poderá ser impressa á qualquer cor ou cores e variar de dimensões, destina-se a assinalar o distinguir cerveja da fabricação da requerente, classe 42 do regulamento em vigor, podendo ser usada nos anuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Progresso Nacional, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 1.484, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

Consiste em um rótulo, de formato oblongo, em curva saliente, formando um meio círculo, no centro da parte superior, em curvas mixtas com reentrancia reta nos lados, em curva concava na parte inferior.

O campo interno é circunscrito por dois filates, acompanhando os seus contornos e formando, na parte inferior, uma faixa curva concava, limitada pela divergência dos filetes, lendo-se na faixa, em caracteres de fôrma — a rua e o numero da sede da fábrica, os dizeres — *São Paulo* — ladeados pelos numeros indicativos da caixa postal e do telefone.

Em um circulo superior, vê-se inscrito um sêlo, contendo ao centro o caracter maiusculo *R* sobre uma faixa, tendo na parte inferior um hemicíclo solar.

A marca geral *R* é circunscrita por tres circulos concentricos, tendo na periferia dentes circunscritos por dois filetes, interrompidos na parte inferior por ramagens de folhas e flôres de lupulo, e espigas de cevada.

Na parte superior, acompanhando os filetes, em caracteres de fôrma, lê-se: á esquerda — *Cerveja* — e á direita, tipo no centro do campo, em linha horizontal, em caracteres imitando letra manuscrita, lê-se o vocabulo — *Culmbach* seguido, inferiormente, da denominação — *Companhia Progresso Nacional*.

A presente marca, que poderá ser impressa a qualquer côr ou côres e em qualquer dimensão, reforma do registro feito na Junta Comercial de São Paulo, sob n. 3.285, em 12 de setembro de 1917, destina-se a assinalar e distinguir cerveja da fabricação da depositante, classe 42, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Progresso Nacional, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 1.483, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 12 de setembro de 1932):

A Companhia Progresso Nacional, sociedade anonima, com sede na cidade de São Paulo, á rua José Paulino n. 165, apresenta a registro a marca, que consiste em um rotulo, de formato retangular, filetado em seus contornos, com os cantos em curva, tendo ao centro, na parte superior, dois circulos concentricos, que encerram a letra maiuscula "*R*" apoiada em uma faixa, tendo na parte inferior um hemicíclo solar, constituindo o conjunto uma das marcas gerais da fabrica, ladeando os circulos a legenda "*Marca*" — á esquerda e — "*Regist.*" — á direita.

Sob o circulo, em caracteres á fantasia, em linha horizontal e flôres de lupulo e espigas de cevada, lê-se o vocabulo — "*Victoria*" — em caracteres desenhados, caracteristico essencial da marca, impressa sobre uma larga faixa á fantasia, que atravessa o rotulo horizontalmente, tendo no centro da parte inferior um ornato.

Sob a faixa, em varias regras, lê-se — "*Companhia Progresso Nacional*" — São Paulo e a indicação da rua e numero da sede da fabrica, do telefone e da caixa postal.

A marca, que poderá ser impressa a qualquer côr ou côres e variar em suas dimensões, reforma do registro feito na Junta Comercial de S. Paulo, sob numero 3.296, em 15 de setembro de 1917.

destina-se a assinalar e distinguir cerveja e licôres da fabricação da requerente, classe 42 do regulamento em vigor, podendo ser usada tambem nos anuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro Sylvio Monselesan, destinada a artigos da classe 50-j (deposito numero 1.482, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 9 de setembro de 1932):

Consiste essencialmente no nome caracteristico de fantasia: "*Eca*", escrito entre aspas e contido por dupla cercadura em traços grossos, dispostos em retangulo cujas paralelas horizontais são mais longas do que as verticais. Dentro do retangulo já descrito, e por sobre os dizeres já mencionados, lê-se a palavra complementar da marca: *Laboratorio*; sendo que tanto estes como aqueles dizeres são grafados em maiusculas comuns e disposto em sentido horizontal. Para ser registrada na classe 50, letra j do regulamento, para distinguir capsulas para vasilhames, vasilhames e materiais de embalagem destinados a proteger ou embelezar quaisquer recipientes, de industria e comércio do requerente.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclames, etiquetas e taboletas e poderá variar de côres e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro José Caruso & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 1.481, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 2 de setembro de 1932):

Consiste na denominação "*Bibi*" com a representação de um chapéu "*bibi*", seguida da palavra "*Cigarros*".

A presente marca pôde variar em cores e dimensões, e serve para distinguir "*cigarros*" na classe 44, da fabricação e comercio da requerente.

Descrição da marca para que pediram registro José Caruso & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 46. (Deposito n. 1.480, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 2 de setembro de 1932):

Consiste em um retangulo horizontal, representando á esquerda, numa faixa vertical, um beduino de pé com filetes paralelos. Ao lado deste lê-se a denominação: "*Beduino*", encimada por um filete quadrangular margeado á direita, por uma reentrancia de fantasia, e abaixo por um retangulo alongado com idêntico filete.

A present marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "*cigarros*" na classe 44, da fabricação e comercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Lovejoy Lockheed Boock, destinada a artigos da classe n. 8. (Deposito n. 1.463, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 7 de julho de 1932):

Consiste na figura de um quadrila-

tero quadrado formado por linha dupla, sendo a externa de largura consideravel em relação á interna, lendo-se dentro dessa figura geometrica, em diagonal, a palavra "*Lockheed*", entre as iniciais "*H*", no alto e "*B*", em baixo, tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alteração nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de côres assim como de dimensões

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Lovejoy Lockheed Boock, destinada a artigo da classe 8. (Deposito n. 1.464, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 7 de julho de 1932):

Consistente na figura de um quadrilatero quadrado formado por linha dupla, sendo a externa de largura consideravel em relação á interna, lendo-se dentro dessa figura geometrica, em diagonal, a palavra — *Lovejoy*, — entre as iniciais — *H* no alto e — *B* — em baixo, tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos mas poderá variar de côres assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Nicolau Andrenewisch, destinada a artigos da classe 50-j. (Deposito n. 1.465, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 7 de julho de 1932):

Consistente na figura de uma vitrine á frente da qual se vê um rapaz de costas, de blusa e bonê, com um pano atravessado sobre o braço esquerdo e limpando com a mão direita, com que segura um objeto apropriado, o vidro da mesma vitrine. Á direita da figura do rapaz, no chão, se distingue a figura de um balde e sobre as suas costas, os dizeres — *A higiene do lar* — tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de côres assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro F. L. Gomes & Comp., destinada a artigos das classes 36 e 50-e, j. (Deposito n. 1.466, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 8 de julho de 1932):

Consiste na palavra — "*Gomes*" — escrita em caracter manuerito ligado pela parte superior o arco da letra "*G*" ao "*S*" final da mesma palavra num só traço parabólico abatido, ficando livre o respectivo vâc superior, que poderá ser ou não preenchido com as palavras "*Chepelaria*" — "*Gravatas*" ou quaisquer outras das classes aqui registradas, do artigo a que se tem de apor a referida marca e servirá para distinguir os artigos de seu comercio como: chapêus, guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, gravatas, calçados, alfaiataria luvas, camisas, meias, ligas e lenços.

A marca que poderá variar em côres, dimensões e tipo de letra, servirá tambem para envolveros, cartões, refclames e denominação da Casa Comercial, incluídos nas classes 36--50-E e 50-j.

Descrição da marca para que pediram registro Aziz Jabur & Irmãos, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 1.468,

efetuada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 8 de julho de 1932):

Consiste no agrupamento de vocábulos da língua portuguesa "Camisaria Colombiana", formando uma denominação comercial, grafados com caracteres de forma, maiúsculos, uniformes, á fantasia, em réta horizontal.

Esta marca, constituída pela denominação do estabelecimento, que poderá variar de tamanho e ser usada a qualquer ou quaisquer côres e por qualquer processo, se destina a artigos de vestuário, pertencentes á classe 36, sendo também usada accessoriamente em taboleta ou inscrição, papeis de escritório, faturas, notas, anúncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro Humberto Rebizzi, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 1.472, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 1 de agosto de 1932):

Consiste em um campo de forma quadrangular, coberto verticalmente por faixas verde e amarela, á excepção de uma parte em forma de triângulo abrangendo os dois cantos superiores do quadrado e atingindo quasi o lado inferior deste.

Esse campo triangular é de fundo branco, distinguindo-se sobre o mesmo uma estrela ás côres verde e amarela, com duas circumferencias concentricas superpostas, em cujo espaço intermediario se notam várias estrelas, sendo de fundo azul o circulo compreendido pela circumferencia menor.

Dentro do mesmo campo retangular se notam os dizeres: "Brasileiros!! — Paulistas!! Todos pela liberdade" — dispostos no alto, dos lados da estrela e — e pelo — abaixo desta.

Uma faixa azul, atravessando horizontalmente o campo quadrangular descrito, contém, em caracteres brancos de avultado tamanho os dizeres: "Brasil Unido".

A parte triangular que vai constituir o fecho da carteira contém no centro uma circumferencia á côr encarnada, encerrando uma bandeira desfraldada, listada horizontalmente ás côres branca e preta e contendo no canto superior esquerdo um retângulo de fundo negro. Por fóra dessa circumferencia, formando outra que a encerra, estão a côr encarnada os dizeres: "Tudo e todos por São Paulo e pelo Brasil".

No alto, em posição horizontal, á mesma côr encarnada, leem-se: "Todos pela Constituição", tudo conforme se vê do rótulo colado.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro José Caruso & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 1.473, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 9 de agosto de 1932):

Consiste em uma faixa de papel, de fundo branco, enquadrada por quatro fios pretos dividida em quatro secções, correspondendo a segunda e á quarta aos lados da espessura e a primeira e a terceira ás faces posterior e principal do maço. As secções da espessura formam dois retângulos de fundo escuro, de esterinha, no qual desenvolve-se uma fita

branca desenvolvendo-se para o lado direito, mostrando a outra face da fita de côr encarnada, lendo-se na face branca, em caracteres encarnados os dizeres "Castro Alves". A primeira secção, correspondente á face inferior do maço, contém no angulo superior esquerdo, em obliqua de baixo para cima, em caracteres pretos á fantasia, os dizeres "Unica Fabrica"; á direita desses dizeres se desenvolve uma fita preta orlada de encarnado em réta horizontal que dobrando-se á direita sobre um espaço branco inferior liga-se a uma outra fita encarnada no meio da secção e que ocupa toda a extensão, paralela á primeira e frizada de preto, lendo-se na fita preta superior, em caracteres brancos "Rua 15 de Novembro 56", no espaço branco entre esta fita e a encarnada inferior "Deposito do", em caracteres pretos sombreados de encarnado e na fita encarnada central, em caracteres brancos "Charutaria do Café Caruso"; no espaço branco, sob a fita encarnada, em caracteres desenvolvidos á fantasia, á côr preta, lê-se "Rua 15 de Novembro 15"; na terceira secção, que forma a parte principal do maço e em que reside principalmente a marca, á esquerda, vê-se a figura em busto do celebre brasileiro Castro Alves, entre folhagens e flores de tabaco, e na frente quatro livros, um tinteiro e uma pena, lendo-se sob o busto, em caracteres de forma pretos "Marca registrada"; á direita do busto desenvolve-se uma fita encarnada orlada de riscas escuras, quebrada no meio formando angulo obtuso e terminando á direita, em dobras, na qual se lê, em caracteres brancos: "Tabacaria Caruso", sendo as iniciais mais desenvolvidas á côr branca orlada de preto; num espaço branco sob o angulo formado pela fita encarnada, em caracteres pretos sombreados de encarnado, lê-se "Cigarros", e no centro, numa fita preta horizontal, orlada de branco, em caracteres brancos, lê-se "Castro Alves", no espaço branco entre esta fita preta e uma inferior encarnada, lê-se em caracteres pretos á fantasia, inclinados "Rua 15 de Novembro 56", e na fita encarnada, em caracteres brancos "José Caruso & Comp". Aplicação — José Caruso & Comp. Ltda., firma brasileira, industrial e comercial, estabelecida na Capital do Estado de S. Paulo, á rua São Bento n. 46, com charutaria, fabrica de fumos, cigarros etc., aplicará esta marca, sob a forma da fita, para envolver os maços de cigarros de sua fabricação, denominados "Cigarros Castro Alves", classe 44.

Em renovação da marca registrada sob n. 3.247, na Junta Comercial de S. Paulo, em 11 de agosto de 1917.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro José Caruso & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 1.474, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 9 de agosto de 1932):

Consiste em uma faixa de papel, de fundo branco, enquadrada por quatro linhas pretas, dividida em quatro secções, correspondendo a segunda e á quarta, aos lados da espessura e a primeira e a terceira ás faces posterior e principal do maço. As secções da espessura formam dois retângulos de fundo escuro, de esterinha, no qual desenvolve-se uma fita branca desenrolando-se

para o lado direito; mostrando a outra face da fita de côr encarnada, lendo-se na face branca em caracteres encarnados, o dizer "Deliciosos". Na primeira secção, correspondente a face inferior do maço, lê-se ao angulo superior esquerdo, em obliqua, de baixo para cima em caracteres pretos á fantasia "unica fábrica"; á direita, desses dizeres se desenvolve uma fita preta orlada de encarnado em réta horizontal, que dobrando-se á direita sobre um espaço branco inferior, liga-se a uma outra fita encarnada no meio da secção e que ocupa toda a extensão desta, paralela á primeira fita e frizada de preto, lendo-se na fita preta superior, em caracteres brancos "Rua 15 de Novembro, 56", em um espaço branco entre esta fita e a encarnada inferior, em caracteres pretos sombreados de encarnado, lê-se "Deposito do", e na fita encarnada, em caracteres brancos "Charutaria do Café Caruso", em um espaço branco inferior, sob a fita encarnada, em caracteres desenvolvidos, á fantasia, á côr preta, lê-se "Rua 15 de Novembro, 15"; na terceira secção, que forma a parte principal do maço e em que reside principalmente a marca, á esquerda vê-se a figura em busto do celebre poeta brasileiro, Castro Alves, entre flores e folhagens de tabaco, tendo na frente quatro livros, um tinteiro e uma pena, lendo-se sob o busto em caracteres de forma pretos, "Marca registrada", a direita de busto desenvolve-se uma fita encarnada orlada de riscas escuras, quebrada no meio, formando angulo obtuso e terminando á direita em dobras, na qual se lê, em caracteres brancos "Tabacaria Caruso", sendo as iniciais mais desenvolvidas á côr branca orlada de preto; em um espaço branco sob o angulo formado pela fita encarnada, em caracteres pretos sombreados de encarnado, lê-se "Cigarros" e no centro em uma fita preta horizontal, orlada de branco, em caracteres brancos, lê-se "Deliciosos", num espaço branco, entre esta fita e uma inferior encarnada orlada de preto, lê-se em caracteres pretos, á fantasia, inclinados "Rua 15 de Novembro n. 56" e na fita encarnada inferior "José Caruso & Companhia".

Aplicação — José Caruso & Comp., Ltda., firma brasileira, industrial, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, á rua São Bento n. 46, com charutaria, fábrica de fumos, cigarros, etc., aplicará esta marca, sob a forma de fita, ou outra adequada, para envolver os maços de cigarros de sua fabricação, denominados "Cigarros Deliciosos". Classe 44.

Em renovação da marca registrada sob n. 3.246, na Junta Comercial de São Paulo, em 11 de agosto de 1917.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro José Caruso & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 1.475, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo a 9 de agosto de 1932):

Consiste principalmente de dizeres e figuras accessorios, impressos em um rótulo verde, dividido em secções, as duas principais por molduras douradas e as secundarias por linhas brancas, o qual, quando correntemente dobrado, forma uma carteira para acondicionamento de cigarros. A secção principal,

que forma a face superior da carteira, e que a partir da esquerda ocupa o terceiro lugar, é ladeada por quatro faixas, que constituem os lados da espessura; nela se lê, em caracteres de forma a fantasia, formando três regras — "Cigarros", á côr dourada, em caracteres regulares; á côr branca — "Primor" — no meio em caracteres desenhados brancos; e — "Mistura Fina" — em caracteres regulares á côr dourada, no trecho inferior direito; nas faixas laterais, em que ha dizeres, se lê, na superior — "Primor" — em caracteres de forma avultados, e na inferior — "Rua 15 de Novembro, 56" — á côr dourada. No lado inferior da carteira, dividido em duas partes, a inferior com côrte em forma de trapézio e a superior com saliência em hemicírculo, para adaptar ao côrte da parte inferior, se vê ao centro desta um círculo encerrado por linhas circulares branca e dourada, duas a duas, lendo-se na faixa formada por elas — "Fabrica de Cigarros Caruso" — a côr branca, e no círculo, inscrito na circumferencia interna, se vê a figura de um astro, e sobre ele e a encobri-lo pela maior parte e a exceder do círculo para a faixa circular, a figura de um polígono dourado, lembrando uma estrela, orlado de riscos verdes, lendo-se em pequenos círculos verdes, existentes nas três partes do mesmo, em caracteres de forma brancos — "Fa — Ci — Ca" — á direita dessa parte, em uma faixa analoga ás da espessura, em caracteres dourados, lê-se — "20 cigarros", — na faixa correspondente da esquerda, em caracteres dourados orlados de branco — "Rua 15 de Novembro, 56"; — na face correspondente á anterior, sobre a parte em saliência, em réta horizontal, se lê — "José Caruso & Comp." — em caracteres de forma avultados, a côr dourada, como os demais da marca.

Aplicação — José Caruso & Comp., Ltda., firma brasileira, industrial, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, á rua São Bento n. 46, com chafarutaria, fabrica de fumos, cigarros, etc., aplicará esta marca, sob a forma de carteira, para acondicionar a variedade dos cigarros de sua fabricação, denominados "Cigarros Primor". Classe. 44.

Em renovação da marca registrada sob n. 3.244, na Junta Comercial de São Paulo, em 11 de agosto de 1917.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Bernardino F. Garnier, destinada a artigos da classe 50, j (depósito n. 1.478, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 23 de agosto de 1932):

Consiste em figuras e dizeres, impressos em um rótulo de forma oval, no sentido horizontal, de fundo verde, emoldurado de riscas pretas; no campo interno, no mesmo plano, no centro, se vê, aos lados, reproduções de medalhas ganhas em exposições pela fabrica; a seguir, da esquerda para a direita, a figura de um coração, encimado de chamas e cingido por uma corôa de car-

dos e á direita deste, dentro de uma moldura formada de linhas pretas e verde intermediária, curva em cima e em baixo e em linhas quebradas nos lados, se vê a figura, em busto, de Jesus, com a cabeça ornada de auréola, de que se desprendem raios, e com o coração, de côres verde e preta, em chamas, que Jesus segura com ambas as mãos; sob o lado superior se lê, em uma linha acompanhando a curva superior do rótulo — "Lamparinas Coração de Jesus" — sob a parte esquerda dessa linha, abaixo dos dois primeiros dizeres — Superiores — no espaço entre a moldura do quadro de Jesus e o coração, em duas regras — "Marca Registrada" — e em baixo, acompanhando a curva inferior do rótulo, em duas linhas em caracteres uniformes em cada regra — Bernardino F. Garnier — São Paulo. Todos os dizeres e figuras desta marca estão impressos em caracteres de forma pretos e da côr do fundo, podendo sê-lo a outra ou outras côres.

Aplicação — Bernardino F. Garnier, cidadão brasileiro, industrial, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, onde é estabelecido com fabrica de lamparinas ("veilleuses"), aplicará esta marca ás tampas das caixas contendo essa variedade de lamparinas, de sua fabricação. Classe 50, letra j.

O requerente pela sua procuradora abaixo assinada, requer a presente marca em renovação do registro sob n. 3.270, de 29 de agosto de 1917 da Junta Comercial de São Paulo.

Descrição da marca para que pediu registro Torino Mora, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 1.479, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 1 de setembro de 1932):

Consiste na figura, em colorido, de um pagem negro, vestido a caráter e que, risonho, oferece uma bandeja onde se acham um copo e uma garrafa, a uma joven oriental, também trajada a caráter e de cujo turbante saem penas de pavão, sentada sobre almofadas, tudo conforme rótulo colado.

Vê-se ainda, perto da joven, um pequeno tamborete.

Encimando essa figura, lêem-se os vocabulos: "Guaraná Oriental". Em baixo, á esquerda: "Torino Mora — Guaratinguetá — Tel. 20 — Brag." e á direita: "São Paulo"

Aplicação:

Torino Mora, brasileiro, maior, residente na cidade de Guaratinguetá (Estado de São Paulo), aplicará a presente marca para distinguir um guaraná de sua fabricação e comércio, nos termos da classe 42 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 22.575, de 16 de fevereiro de 1932):

Consiste num rótulo de forma retangular, imitado por uma faixa vermelha,

dentro do qual existe: a marca geral da firma (consistindo em um pequeno retângulo, no interior do qual nota-se a figura de uma criança na posição de joelhos, tendo o braço esquerdo levantado segurando uma corôa e o direito segurando uma agulha. Na parte superior do referido rótulo lêem-se as palavras: marca registrada; á direita: Almeida; á esquerda: Cardoso; e inferiormente: Anginho), já registrada, em seguida as palavras características: "Table-Biliar", unidas por um pequeno traço, e em continuação: as molestias em que devem o mesmo ser empregado (para combater hepatites, congestões e inflamação do fígado, ictericia e vomitos biliosos com perturbações intestinais); modo de usar (adultos): dois comprimidos de duas em duas horas. Crianças: um comprimido de duas em duas horas. Dieta: Evitar alcoolicos e apimentados; e finalmente, num retângulo vermelho com letra brancas: a firma dos supplicantes (Almeida Cardoso & Comp.), o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano, 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

Aplicação: A referida marca que poderá variar em dimensões servirá para destinar-se ás caixas de um preparado farmacêutico de sua fabricação e comércio, incluído na classe 3 do regulamento em vigor.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de "uma maquina de trituração, denominada "Esmagador Leão", para a qual pediu privilegio, Carlos Torniepoth (depósito n. 11.634, de 12 de outubro de 1932):

1º, uma maquina de trituração de herba, mate seca, talos de herba mate ou outro material semelhante, consistindo essencialmente de um tambor-transportador cilíndrico, provido em sua periferia de estrias espirais formadas por material de secção quadrada rebitada, soldada ou de outra forma presa ao referido tambor, de tal sorte que em dois terços, mais ou menos, do comprimento do tambor as estrias se apresentem em uma direção, e, no terço restante, em direção contrária. O tambor revolve dentro de um recipiente cilíndrico, formado na parte superior por uma parede na qual se acham convenientemente fixadas espiras idênticas ás do tambor giratório e, na parte inferior, por uma tela de metal provida de furos circulares pelos quais se escapa o material triturado, uma vez atingido o gráu de finura necessário;

2º, um aparelho, como reivindicado em 1, no qual um tambor provido de estrias espirais que em dado ponto mudam de direção, força o material contido no aparelho a se dividir em duas partes distintas, causando o atrito interno do material, e obrigando-o a escapar-se pelos orifícios praticados na parte inferior.

Conselho Nacional do Trabalho

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

De acordo com a resolução do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 1º de setembro próximo passado, que mandou adotar nos cálculos das Carteiras de empregados das Caixas de Aposentadoria e Pensões as tabelas organizadas pelo Atuarial deste Instituto, complementares da tabela a que se refere o art. 13, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, resolve mandar publicar as mesmas tabelas, recomendando a sua adoção pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1932. — *Mário de A. Ramos.*

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Tabelas Auxiliares

Indicam, para a unidade de capital emprestado e para o fim de cada mês decorrido da data em que se realizou o empréstimo, o valor da parte do capital a ser amortizada, da mensalidade e do seu desdobramento em amortização e juros, e, finalmente, do estado da dívida antes de efetuado o pagamento da mensalidade relativa ao mês considerado. Para o final do prazo, mostram a soma dos juros e a quantia a ser paga para a liquidação do empréstimo.

Para obter um qualquer desses elementos, relativo a um determinado capital, bastará multiplicar por este o valor do elemento encontrado na tabela referente ao tipo de empréstimo escolhido.

c = 1,000 000

i = 1 % ao mês

n = 12 meses ou 1 ano

Tabela I

Mês decorridos	Mensalidades pagas	Capital a amortizar	Mensalidade a pagar			Estado da dívida
			Amortização	Juros	Total	
1	0	1,000 000	0,078 849	0,010 000	0,088 849	1,010 000
2	1	0,921 151	0,079 637	0,009 212	0,088 849	0,930 363
3	2	0,841 514	0,080 434	0,008 415	0,088 849	0,849 929
4	3	0,761 080	0,081 238	0,007 611	0,088 849	0,768 691
5	4	0,679 842	0,082 050	0,006 799	0,088 849	0,686 641
6	5	0,597 792	0,082 871	0,005 978	0,088 849	0,603 770
7	6	0,514 921	0,083 700	0,005 149	0,088 849	0,520 070
8	7	0,431 221	0,084 536	0,004 313	0,088 849	0,435 534
9	8	0,346 685	0,085 382	0,003 467	0,088 849	0,350 152
10	9	0,261 303	0,086 236	0,002 613	0,088 849	0,263 916
11	10	0,175 067	0,087 098	0,001 751	0,088 849	0,176 818
12	11	0,087 969	0,087 969	0,000 880	0,088 849	0,088 849
		—	1,000 000	0,066 188	1,066 188	—

Tabela II

i = 1 % ao mês

c = 1,000 000.

n = 18 meses

Mês decorridos	Mensalidades pagas	Capital a amortizar	Mensalidade a pagar			Estado da dívida
			Amortização	Juros	Total	
1	0	1,000 000	0,050 982	0,010 000	0,060 982	1,010 000
2	1	0,949 018	0,051 492	0,009 490	0,060 982	0,958 508
3	2	0,897 526	0,052 007	0,008 975	0,060 982	0,906 501
4	3	0,845 519	0,052 527	0,008 455	0,060 982	0,853 974
5	4	0,792 992	0,053 052	0,007 930	0,060 982	0,800 922
6	5	0,739 940	0,053 583	0,007 399	0,060 982	0,747 339
7	6	0,686 357	0,054 118	0,006 864	0,060 982	0,693 221
8	7	0,632 239	0,054 660	0,006 322	0,060 982	0,638 561
9	8	0,577 579	0,055 206	0,005 776	0,060 982	0,583 355
10	9	0,522 373	0,055 758	0,005 224	0,060 982	0,527 597
11	10	0,466 615	0,056 316	0,004 665	0,060 982	0,471 281
12	11	0,410 299	0,056 879	0,004 103	0,060 982	0,414 402
13	12	0,353 420	0,057 448	0,003 534	0,060 982	0,356 954
14	13	0,295 972	0,058 022	0,002 960	0,060 982	0,298 932
15	14	0,237 959	0,058 603	0,002 379	0,060 982	0,240 329
16	15	0,179 347	0,059 189	0,001 793	0,060 982	0,181 140
17	16	0,120 158	0,059 780	0,001 202	0,060 982	0,121 360
18	17	0,060 378	0,060 378	0,000 604	0,060 982	0,060 982
		—	1,000 000	0,097 676	1,097 676	—

Tabela III

i = 1 % ao mês

c = 1,000 000.

n = 24 meses ou 2 anos

Mês decorridos	Mensalidades pagas	Capital a amortizar	Mensalidade a pagar			Estado da dívida
			Amortização	Juros	Total	
1	0	1,000 000	0,037 073	0,010 000	0,047 073	1,010 000
2	1	0,962 927	0,037 444	0,009 629	0,047 073	0,972 556
3	2	0,925 483	0,037 819	0,009 254	0,047 073	0,934 737
4	3	0,887 664	0,038 197	0,008 876	0,047 073	0,895 540
5	4	0,849 467	0,038 579	0,008 494	0,047 073	0,857 961
6	5	0,810 888	0,038 965	0,008 108	0,047 073	0,818 995
7	6	0,771 923	0,039 354	0,007 719	0,047 073	0,779 642
8	7	0,732 569	0,039 748	0,007 325	0,047 073	0,739 894
9	8	0,692 821	0,040 145	0,006 928	0,047 073	0,699 749

Mês decorrido	Mensalidades pagas	Capital a amortizar	Mensalidade a pagar			Estado da dívida
			Amortização	Juros	Total	
10	9	0,652 676	0,040 547	0,006 526	10,047 073	0,659 202
11	10	0,612 129	0,040 952	0,006 121		0,618 250
12	11	0,571 177	0,041 362	0,005 711		0,576 888
13	12	0,529 815	0,041 775	0,005 298		0,535 113
14	13	0,488 040	0,042 193	0,004 880		0,492 910
15	14	0,445 847	0,042 615	0,004 458		0,450 305
16	15	0,403 232	0,043 041	0,004 032		0,407 264
17	16	0,360 191	0,043 472	0,003 601		0,363 792
18	17	0,316 719	0,043 906	0,003 167		0,319 886
19	18	0,272 813	0,044 345	0,002 728		0,275 541
20	19	0,228 468	0,044 789	0,002 284		0,230 752
21	20	0,183 679	0,045 237	0,001 836		0,185 515
22	21	0,138 442	0,045 689	0,001 394		0,139 826
23	22	0,092 753	0,046 146	0,000 927		0,093 689
24	23	0,046 607	0,046 607	0,000 466		0,047 073
		—	1,000 000	0,129 752	1,129 752	—

Tabela IV

c = 1,000 000. i = 1 1/4 % ao mês. n = 36 meses ou 3 anos.

Mês decorrido	Mensalidades pagas	Capital a amortizar	Mensalidade a pagar			Estado da dívida
			Amortização	Juros	Total	
1	0	1,000 000	0,022 165	0,012 500	0,034 665	1,012 500
2	1	0,977 835	0,022 442	0,012 223		0,990 058
3	2	0,955 393	0,022 723	0,011 942		0,967 335
4	3	0,932 670	0,023 007	0,011 658		0,944 328
5	4	0,909 663	0,023 295	0,011 370		0,921 033
6	5	0,885 368	0,023 585	0,011 079		0,897 447
7	6	0,862 782	0,023 881	0,010 784		0,873 566
8	7	0,838 901	0,024 179	0,010 486		0,849 387
9	8	0,814 722	0,024 481	0,010 184		0,824 906
10	9	0,790 241	0,024 787	0,009 878		0,800 119
11	10	0,765 454	0,025 097	0,009 568		0,775 022
12	11	0,740 357	0,025 411	0,009 254		0,749 611
13	12	0,714 946	0,025 729	0,008 936		0,723 882
14	13	0,689 217	0,026 050	0,008 615		0,697 832
15	14	0,663 167	0,026 376	0,008 289		0,671 456

Exemplos

1) Calcular para um empréstimo de 2:500\$, ao prazo de 24 meses, a parte do capital a ser amortizada e o estado da dívida, depois de decorridos 5 meses da data do contrato e após o pagamento de 4 mensalidades.
A tabela a empregar é a III, da qual se utilizarão os valores referentes a 5 meses. Assim, resultará o seguinte:

Capital a amortizar: $0,849467 \times 2:500\$000 = 2:123\667 .

Estado da dívida: $0,857961 \times 2:500\$000 = 2:144\902 .

2) Calcular para o empréstimo referido no exemplo anterior a amortização a ser paga no 5º mês do contrato.

Na tabela III, na coluna «Amortização» encontra-se o valor 0,038579 que multiplicado pelo capital (2:500\$000) dá como resultado 96\$447. Esta importância exata é que deverá ser escriturada como «quota de amortização».

Como os valores da consignação mensal constantes da tabela que acompanhou o Regulamento aprovado pelo decreto n. 21.763, são maiores que os calculados afim de não conterem frações de \$100,—é necessário, para efeito de escrituração, calcular pelas tabelas auxiliares os valores da quota de amortização em cada mês, levando á conta de juros as diferenças oriundas daquela aproximação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932.—*Paulo Leopoldo Pereira da Camara*, actuário — Visto.—*Oswaldo Soares*, diretor da Secretaria.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

107ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 8 dias de outubro de 1932, às 10 horas, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 107ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de pecúlios:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.525 -- F 63 -- Contr. Alexandre Theophilo de Carvalho Leal. -- O Conselho Administrativo resolve deferir o pedido de fls. 20, de acordo com o parecer do Sr. chefe da auditoria.

N. 1.530 -- Contr. Paulo Ferreira da Costa Pires. -- O Conselho julgando legal a habilitação, autoriza o pagamento do pecúlio, de acordo com os cálculos de fls. 12 e 13.

N. 1.486 -- Contr. José Antunes Sampaio Guimarães. -- O Conselho julgando legal a habilitação, autoriza o pagamento do pecúlio, nos termos dos cálculos de fls. 16 e 17.

Relator, Dr. Elpidio Bôamorte:

N. 437 -- Euclydes Gonçalves de Oliveira. -- O Conselho Administrativo deixa de tomar conhecimento do processo, por se tratar de caso já julgado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 459 -- Contr. Ignacio Salgado de Souza. -- O Conselho resolve converter o julgamento em diligência, afim de ser junta ao processo cópia da informação a ser prestada ao processo de habilitação de pecúlio n. 973 e pedida pelo Conselho por despacho de 10 de setembro último.

N. 1.543 -- Contr. Manoel Carlos da Cunha. -- O Conselho resolve converter o julgamento em diligência, afim de que seja o processo devidamente organizado.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.514 -- Contr. Christovão Gonçalves da Silva Alves. -- O Conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio, de acordo com os cálculos de fls. 21 e 22; devendo antes ser assinada pela requerente e pelos filhos maiores a declaração de fls. 15, sendo as firmas devidamente reconhecidas e completada a mesma declaração, mencionando-se os nomes de todos os filhos do de cujus.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

Processo n. 1.002 -- D. F. 1932 -- Representação do contador Mario Gasparoni, relativamente ao pagamento, em duplicata, da percentagem sobre a arrecadação em agosto de 1930, no Estado de Minas Gerais.

Este processo foi remetido pelo Ministério da Fazenda ao do Trabalho e encaminhado pelo titular deste Instituto de Previdência. Trata-se do seguinte: O Instituto autorizou a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, como faz certo o ofício de fls. 12, confirmatório do telegrama de fls. 29, a tirar da arrecadação referente ao mês de agosto de 1930, a quantia de 1:818\$700, sendo 1:039\$300 do representante e 779\$400 dos auxiliares. Em 15 de janeiro de 1931 (folhas 29 b), o ex-delegado fiscal Antonio de

Paula Barbosa de Oliveira pediu o pagamento de referida importância de 1:039\$300, alegando que devido ao movimento revolucionário de 3 de outubro de 1930, ficou afastado do cargo de delegado fiscal, sendo a Delegacia, então, dirigida por um delegado nomeado pelo presidente do Estado. Alegou mais o referido Sr. que a essa época, porém, já se encontrava o balancete do mês de agosto pronto, dependendo, tão somente, da assinatura do peticionário o que se não realizou à vista do motivo exposto. O pedido acima foi deferido, sendo o pagamento efetuado. Posteriormente, o Instituto pelo balancete de dezembro de 1930 e recebido de fls. 11, firmado em 13 de dezembro de 1930, por Theophilo Ribeiro, ex-delegado nomeado pelo presidente do Estado no período revolucionário de 10 de outubro a 17 de dezembro do dito ano de 1930, veio a ter conhecimento de ter sido a esse senhor para a importância relativa à percentagem do delegado. Pelo balancete de janeiro de 1931 e recibo passado pelo senhor Antonio P. Barbosa de Oliveira (fls. 10), verificou o Instituto que a quantia mencionada havia sido paga em duplicata. Foi, então, oficiado ao atual representante do Instituto comunicando o que se passara e pedindo as suas providências no sentido do senhor Theophilo Ribeiro repôr a quantia indevidamente recebida (fls. 13). Intimado para tal fim, ele se insurgiu contra a deliberação. No processo ha varios pareceres, dentre eles, o proferido pelo consultor da Fazenda Pública. A folhas 21 a 25 encontra-se ainda uma petição de Theophilo Ribeiro declarando, mais uma vez, que deixa de recolher a quantia reclamada e que aguarda qualquer ação dêsse seu proceder para a defesa do que diz ser o seu direito e de sua honorabilidade injustamente suspeitada. O caso é simples e não comporta discussão. De fato, foi expedido autorização para o pagamento da percentagem relativa mês de agosto de 1930. Todavia, essa autorização, unicamente resultado de um engano, não dava, como não dá, ao senhor Theophilo Ribeiro direito ao recebimento, porquanto ele exerceu o cargo de delegado fiscal apenas de 10 de outubro a 17 de dezembro de 1930, e assim não podia ter tido interferência na arrecadação de agosto, a qual, indubitavelmente foi feita pelo seu antecessor, que ao deixar o seu cargo já aprontara o balancete de agosto aludido, faltando-lhe somente a sua assinatura. A fls. 9, existe uma declaração do auxiliar Clovis Washington nesse sentido. É ela completa e terminante. Consequentemente, pelo exposto e pela expressa determinação do artigo 200 § 2º, do regimento interno, cabe ao senhor Antonio de Paula Barbosa de Oliveira o direito à percentagem relativa à arrecadação do mês de agosto de 1930 -- e por ele já recebida -- e como tenha indevidamente a dita percentagem sido também paga ao senhor Theophilo Ribeiro é o caso de ser por este feita a competente reposição. Atendendo a tudo isso e crente de ter o Sr. Theophilo Ribeiro agido de boa fé e, ainda, procurando uma solução conciliatória, -- o Conselho resolve convidar mais uma vez o aludido Sr. Theophilo Ribeiro a repôr a quantia de 1:039\$300, irregularmente recebida dentro do prazo de 15 dias, a contar da data que tiver ciência desta resolução, devendo, no caso contrario, ser remetido o presente pro-

cesso à autoridade competente para a propositura da ação judicial.

Processos julgados:

Relator, Gualter de Pinho Bastos.

Inscrição n. 44.600 -- Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 -- Contribuinte Mariza de Lima Porto, 4ª oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos. -- O conselho resolve converter o julgamento da presente inscrição em diligência para que a contribuinte junte certidão de seu nascimento, de vez que a publica forma de fls. 6 não faz prova.

Inscrição n. 44.627 -- Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 -- Contribuinte Manoel Rainho, guarda da Casa de Correção. -- O conselho resolve converter o julgamento da inscrição em diligência, para que seja reconhecida a firma do documento de fls. 8.

Inscrição n. 44.644 -- Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 -- Contribuinte João Manoel Guerreiro Esteves, conservador da Faculdade de Medicina. -- O conselho resolve converter o julgamento da presente inscrição em diligência, afim de que seja reconhecida a firma do documento de fls. 10.

Relator, Dr. Herbert Moses:

Inscrição n. 44.648 -- Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 -- Contribuinte Ary Pedra, carpinteiro do Laboratório Químico Farmaceutico Militar e inscrição n. 44.666, pecúlio obrigatório de 10:000\$000, contribuinte Manoel Antonio dos Santos, carteiro de 3ª classe da Diretoria dos Correios e Telegrafos.

Verificada pelo Conselho Administrativo a regularidade das inscrições.

Relator, Dr. Gualter José Ferreira:

Inscrição n. 44.673 -- Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 -- Contribuinte José Alexandre de Lima, marinheiro da Alfandega. -- Verificada pelo Conselho Administrativo a regularidade da inscrição n. 44.673, pertencente ao contribuinte José Alexandre de Lima.

Inscrição n. 44.688 -- Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 -- Contribuinte Joaquim Furtado Pinto, enfermeiro da Casa de Correção. -- Verificada pelo Conselho Administrativo a regularidade da inscrição n. 44.688, pertencente ao contribuinte Joaquim Furtado Pinto.

Inscrição n. 44.287 -- Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 -- Contribuinte Oscar Augusto de Carvalho Bastos, auxiliar da Faculdade de Medicina. -- O Conselho Administrativo, atendendo ao pedido de fls. 6, aprova o cancelamento da inscrição n. 44.287; e, para os devidos fins, resolve sejam pedidas informações sobre a data da apresentação do funcionario como chefe de oficina do Diário Oficial.

Portaria n. 39 -- Sobre a situação dos funcionarios contratados, perante o Instituto. Representação da contadoria sobre a sua execução. -- O Conselho Administrativo, tomando em consideração o que propõe a contadoria, aprova a medida sugerida para a publicação de editais. Mas, no referente aos itens A, B e C, mantem as suas resoluções anteriores, constantes das habilitações ns. 1.370, 1.420, 1.446 e 1.259, motivo pela qual, dos mesmos editais, expressamente, constará a restituição das contribuições posteriores à data da decisão do Chefe do Governo Provisorio, ressalvado aos contribuintes o direito de continuarem facultativamente com as inscrições, a partir da data em que não mais foram consideradas obrigatórias.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
13 de outubro de 1931....	139:577\$800	207:959\$500
13 de outubro de 1932....	82:966\$400	66:007\$500
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 13 de outubro de 1931	863:745\$000	1.137:927\$500
De 1 de outubro a 13 de outubro de 1932	963:872\$100	972:056\$400
Diferença da receita arrecadada	100:127\$100	165:871\$100
Receita global:		
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1931	24.145:884\$800	35.253:389\$900
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1932	24.819:093\$200	21.381:744\$400
Diferença da receita arrecadada	673:208\$400	13.871:645\$500

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 12 de outubro de 1932..	7.752:560\$048
Em 13 de outubro de 1932.....	1.195:847\$336
	8.948:407\$384
Em igual período de 1931.....	7.715:912\$906
Diferença para mais em 1932.....	1.232:494\$478
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de outubro de 1932	181.180:977\$572
Em igual período de 1931.....	174.451:946\$506
Diferença para mais em 1932.....	6.729:031\$066

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A vista
	5 9/32	5 15/64
Valor da libra.	45\$443,786	45\$850,746
Sobre Paris.	—	\$537
Sobre Italia.	—	\$699

Sobre Alemanha.	—	3\$259
Sobre Portugal.	—	\$432
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$901
Sobre Hespanha.	—	1\$120
Sobre Suissa.	—	2\$646
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova-York.	—	13\$310
Sobre Montevideu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)..	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda	—	5\$515
Sobre Japão	—	3\$625
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metalica)	7\$270
Vales-ouro. por 1\$000.....	\$680
Escudos (papel)	—

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	720\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	781\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	787\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	776\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	980\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	162\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	158\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	158\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	154\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port.....	154\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	465\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	943\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	102\$000

Ações de Bancos:

Banco do Brasil	415\$000
-----------------------	----------

Ações de Companhias:

Companhia E. de F. e Minas São Jeronimo.....	110\$000
--	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	178\$500
--------------------------------	----------

Vendas por alvará:

20 apolices uniformizadas de 200\$, 5 %, á razão de	720\$000
12 apolices uniformizadas de 500\$, 5 %, á razão de	720\$000
80 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	781\$000
3 apolices diversas emissões de 200\$, 5 %, nom., á razão de	820\$000
18 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

Sacas

Entradas	22.593
Saídas	5.750
Consumo local	500
Existencia	399.655

Mercado calmo.

Café retirado do mercado pelo C.N.C.	2.733
--	-------

Preço por 10 quilos:

Tipo 3.	14\$400
Tipo 4.	13\$900
Tipo 5.	13\$400
Tipo 6.	12\$900
Tipo 7.	12\$400
Tipo 8.	11\$600

Assucar

Sacos

Entradas	3.617
Saídas	2.452
Existencia	34.850

Mercado firme.

Preços por saco:

Branco cristal	40\$000 a 41\$000
C. amarelo.	34\$500 a 35\$500
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	28\$000 a 31\$000

Algodão

Fardos

Entradas	324
Saídas	543
Existencia	10.462

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	72\$000 a 73\$000
Tipo 4	70\$000 a 71\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	70\$000 a 71\$000
Tipo 5.	64\$000 a 65\$000

Fibra média:

Ceará:

Tipo 3.	69\$000 a 70\$000
Tipo 5.	64\$000 a 65\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	56\$000 a 57\$000
Tipo 5	53\$000 a 54\$000

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3	54\$000 a 55\$000
Tipo 5	51\$000 a 52\$000

O síndico, Bento Dias Peretra.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PEDIDO DE PREÇOS, N. 36, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA OS HOSPITAIS DA ESTRADA, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFICIAL" N. 139 DE 9 DO CORRENTE

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe da II Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Carlos Teixeira Gomes, fiel do almojarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas, em consequencia do pedido de preços, n. 36, para o fornecimento de medicamentos e drogas para os hospitais da Estrada, conforme edital publicado no *Diario Oficial* da União, n. 133, de 9 de junho corrente, e aviso de retificação publicado em n. 144 do mesmo jornal, do dia 22 do mesmo mês. Foram recebidos dois envelopros, contendo os documentos de idoneidade dos Srs.: José Augusto Gonçalves e Nicomedes Gomes, desta praça, que foram julgados idoneos. Em seguida, foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes, as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução a que se refere a clausula III do edital, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos proponentes, e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que, servindo de secretário, a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Carlos Teixeira Gomes*. — *Nicomedes Gomes*. — *José Augusto Gonçalves*. — *Pedro Silva*. Baurú, 1 de agosto de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escriptorario.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 36, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA OS HOSPITAIS DA ESTRADA

Número de ordem — Discriminação			
	Nicomedes Gomes	José Augusto	Gonçalves
Para o Hospital "Francisco Barbosa", de Aracatuba:			
1. 1.000 ampolas de Paludan. (x)	1\$320		1\$430
2. 12 tubos de fio de seda. (x)	2\$600		3\$500
3. 12 tubos de crina de Florença (x)	2\$600		5\$600
4. 100 vidros de magnesia fluida	1\$200	(x)	\$950
5. 6 vidros de Agomensina Ciba	10\$000	(x)	9\$900
6. 12 vidros de elixir de Cascara Sagrada de Lister (x)	3\$900		4\$100
7. 1 litro de alcoolato de Melissa composto	9\$900	(x)	9\$800
8. 1 litro de agua de flor de laranjeira	4\$100	(x)	4\$000
9. 1 litro de agua de louro de cereja	11\$900	(x)	5\$200

10.	1 litro de Agua de Melissa	4\$000	(x)	2\$900	49.	2 irrigadores de água para 2 litros cada um.	8\$500	(x)	8\$000
11.	1 litro de Agua de Rosas	4\$100	(x)	4\$000	50.	2 vidros de aniodol interno.	11\$900	(x)	11\$830
12.	6 caixas de Atofaniol Schering	(x) 17\$600		18\$200	51.	6 duzias de ataduras estreitas.	3\$500	(x)	2\$500
13.	6 caixas de aluetina número 1	(x) 6\$800		7\$000	52.	15 duzias de gazes simples Johnson.	15\$000	(x)	11\$200
14.	6 caixas de Capsulas Amylaceas n. 1.	4\$150	(x)	3\$500	53.	6 duzias de gazes iodofornadas.	18\$500	(x)	17\$800
15.	12 caixas de Caebis Bayer	(x) 14\$400		14\$700	54.	500 gramas de iodo metalico.	(x) \$238		—
16.	6 caixas de vacinas antiptiogenicas Bruschetine	(x) 23\$400		33\$000	55.	15 quilos de algodão Johnson.	37\$400	(x)	37\$200
17.	18 caixas de Protinjetol A	(x) 9\$000		9\$700	56.	15 carreteis de esparadrapos sortidos.	5\$500	(x)	3\$550
18.	6 caixas de Dilanina	(x) 11\$400		13\$200	57.	24 garrafas de agua oxigenada de 600 grs. cada.	5\$300	(x)	4\$800
19.	18 caixas de Gaiarcine.	(x) 16\$100		18\$700	58.	20 quilos de algodão Cavela.	10\$700	(x)	10\$600
20.	6 caixas de adreno quinino composto	(x) 14\$900		18\$700	59.	12 quilos de vaselina branca.	6\$800	(x)	6\$200
21.	24 caixas de Quinofornio "Lacroix" (0,50 12 ampollas)	(x) 19\$800		23\$000	60.	4 quilos de glicerina.	6\$000	(x)	5\$100
22.	12 caixas de Quinofornio "Lacroix" (0,25 12 ampollas)	13\$500	(x)	12\$100	61.	12 latas de alcool a 42°	34\$900	(x)	31\$000
23.	12 caixas de Emetina Bruneau (0,06)	13\$000	(x)	10\$000	62.	12 seringas de vidro para 5 c. c.	5\$400	(x)	4\$600
24.	6 caixas de Emetina Bruneau (0,04)	11\$000	(x)	8\$300	63.	12 seringas de vidro para 3 c. c.	3\$900	(x)	3\$500
25.	6 caixas de Adrenalina P. D.	9\$900	(x)	7\$800	64.	30 agulhas de niquel sortidas.	1\$000	(x)	\$850
26.	50 ampollas de soro antitetanico Geriing	(x) 6\$000		6\$900	65.	12 agulhas de platina sortidas.	(x) 5\$400		6\$900
27.	100 ampollas de cafeina.	(x) \$320		\$330	66.	24 litros de liquido de Dakin Granado.	(x) 3\$100		3\$300
28.	500 gramas de Salicilato de Metila	(x) \$031		\$	67.	500 gramas de canela em po'.	(x) \$016		—
29.	500 gramas de Lactose	(x) \$015		\$	68.	500 gramas de amido.	(x) \$004		—
30.	500 gramas de goma arabica em pó	(x) \$016		\$	69.	250 gramas de tintura de Canabis indica.	(x) \$045		—
31.	2 quilos de Maná	(x) 14\$800		15\$600	70.	12 pinceis para garganta	\$000	(x)	\$450
32.	50 gramas de Nitrato de prata cristalizado	(x) \$300		\$	71.	36 bisnagas de sanapuz.	(x) 4\$450		4\$950
33.	3 litros de benzina	(x) 3\$100		3\$500	72.	12 tubos de cloretila Bengué.	(x) 5\$000		6\$200
34.	150 gramas de benzoato de amonio	(x) \$080		\$	73.	6 caixas de Sinalgam n. 5	8\$000	(x)	6\$900
35.	1 quilo de benzoato de sodio	(x) 52\$800		53\$000	74.	6 caixas de Hemo-Cytocorbiere.	(x) 18\$000		19\$900
36.	250 gramas de Benzonaftol	(x) \$088		\$	75.	6 caixas de iodureto de sodio a 5 %	(x) 4\$500		6\$000
37.	2 bolsas para agua quente	12\$300	(x)	11\$500	76.	6 caixas de Nuclearcitol Robin.	13\$400	(x)	13\$300
38.	2 bolsas para gelo	(x) 9\$500		13\$400	77.	6 tubos de oxianureto de Hg. Guillaum	(x) 9\$500		10\$000
39.	1 capacete para gelo.	25\$000	(x)	13\$500	78.	3 duzias de canecas para 200 grs. para uso de doentes.	(x) 72\$000		—
40.	25 gramas de Ess. de Flor de Laranjeira	(x) \$400		\$	79.	250 gramas de Alcatrão da Noruega.	(x) \$012		—
41.	2 quilos de acido citrico	14\$400	(x)	14\$000	80.	250 gramas de Aristiquina	(x) \$900		—
42.	100 gramas de citrato de ferro amoniacal.	(x) \$052		—	81.	250 gramas de Alcasús em po'.	(x) \$016		—
43.	2 gramas de cloridrato de cocaína.	(x) 6\$000		—	82.	250 gramas de sabão medicinal em po'.	(x) \$040		—
44.	25 gramas de essencia de rosas.	(x) \$750		—	83.	250 gramas de bi-sulfato de qq.	(x) \$330		—
45.	3 litros de éter sulfureo.	5\$000	(x)	4\$300	84.	500 gramas de tintura de Beladona.	(x) \$013		—
46.	250 gramas de farinha de mostarda.	(x) \$010		—	85.	500 gramas de Cremor de Tartaro solúvel.	(x) \$040		—
47.	100 gramas de glicero fosfato de potassio.	(x) \$085		—	86.	500 gramas de Enxofre sublimado lavado	(x) \$010		—
48.	1 irrigador de vidro para 2 litros.	(x) 4\$200		4\$500	87.	100 gramas essencia de cravos.	(x) \$090		—
					88.	100 gramas de Extrato de Genciana.	(x) \$120		—
					89.	50 gramas de Protargol.	(x) \$350		—
					90.	50 gramas de argirol.	(x) \$400		—
					91.	100 gramas de citrato de sodio.	(x) \$045		—
					92.	1 compressor para capsulas.	40\$500	(x)	35\$000

93.	2 comadres esmaltadas.	23\$000	(x)	22\$800	133.	6 caixas amp. Tripa-			
94.	24 conta-gotas de vidro.	\$190	(x)	\$180		flavina.	(x)	9\$800	10\$100
95.	2 quilos de canela em				134.	6 caixas amp. Hansenil			
	casca.	(x)	4\$500	5\$100		Granado.		26\$900	(x) 26\$500
96.	1 quilo de folhas de				135.	3 caixas amp. Iodan A.	(x)	9\$100	9\$800
	senã.		8\$400	(x) 7\$900	136.	3 caixas amp. Iodan B.	(x)	10\$800	11\$500
97.	6 vidros de lizol.	(x)	3\$000	3\$200	137.	6 caixas amp. Venocalcio			
98.	6 vidros de Mitigal. ...		6\$400	(x) 6\$300			(x)	10\$800	11\$600
99.	2 termômetros clinicos				138.	6 caixas injeção escele-			
	Casella.	22\$000	(x)	18\$000		rozanti K. T. O..	(x)	50\$000	—
100.	50 gramas de Valcria-				139.	3 caixas amp. hiposul-			
	nato de qq.	(x)	\$680			fito de Sodio 10 %			
101.	50 gramas de Yatren. .	(x)	1\$100			5 c. c.	(x)	4\$400	5\$100
102.	200 gramas de estrato				140.	5 vidros anidol interno	(x)	10\$900	11\$830
	fluido de com-				141.	100 gramas de cloroformio	(x)	\$039	—
	bretum.	(x)	\$020		142.	250 gramas de salicilato			
103.	6 caixas de eparceno					de sodio.	(x)	\$055	—
	infantil.	(x)	14\$800	16\$600	143.	250 gramas de aspirina..	(x)	\$055	—
104.	6 caixas de eparceno				144.	50 gramas de Brom-hi-			
	para adultos. ...	(x)	17\$900	19\$900		drato qq.	(x)	\$380	—
105.	6 caixas de Rismutio-				145.	250 gramas de extrato			
	dol Robin.	18\$000	(x)	17\$700		fluido de poligala,			
106.	1 duzia de sabonetes de					S. Araujo.	(x)	\$055	—
	Iquitioi.	(x)	7\$000	8\$400	146.	100 gramas de essencia			
107.	2 duzias de sabonetes					herva de S. Maria	(x)	\$280	—
	de enxofre. ...	(x)	7\$000	8\$000	147.	50 gramas de Scyla em			
108.	6 duzias de caixas sor-					pó.	(x)	\$180	—
	tidas para ca-				148.	100 gramas de Teobro-			
	psulas.	(x)	\$750	5\$000		mina.	(x)	\$380	—
109.	6 duzias de latas sor-				149.	50 gramas de Taka dias-			
	tidas para po-					tase.	(x)	\$700	—
	madas.	(x)	1\$100	5\$000	150.	25 gramas de Pancrea-			
110.	6 litros de oleo de ri-					tina.	(x)	\$120	—
	cino.	(x)	3\$000	3\$500	151.	100 gramas de Pepsina..	(x)	\$060	—
111.	2 bisnagas de gomenol				152.	250 gramas de Urotropina	(x)	\$085	—
	Prevot.	(x)	10\$000	14\$800	153.	100 gramas de alcoolato			
112.	1 quilo de lanulina. ...		15\$000	(x) 13\$500		hortelã.	(x)	\$015	—
113.	250 gramas de nitrato de				154.	250 gramas de benzoato			
	potassa.	(x)	\$004			de sodio.	(x)	\$052	—
114.	250 gramas de ascetato				155.	100 gramas de gotas			
	de potassio. ...	(x)	\$030			amargas de Baumé	(x)	\$018	—
115.	500 pastilhas de clorato				156.	250 gramas de fenace-			
	de potassio. ...	(x)	\$020			tina.	(x)	\$145	—
116.	500 gramas de permaga-				157.	500 gramas de acido ci-			
	nato de potas-					trico.	(x)	\$015	—
	sio.	(x)	\$019		158.	50 gramas de extrato			
117.	12 caixas de Paludan					mole de Beladona	(x)	\$130	—
	2 c.c.	(x)	5\$300	6\$200	159.	100 gramas de tintura de			
118.	12 ampolas de sôro anti-					Calo.	(x)	\$014	—
	ofidico.	(x)	10\$900	12\$500	160.	5 litros de éter sulfu-			
119.	2 quilos de algodão hi-					rico.		5\$000	(x) 4\$100
	drofilo.		6\$900	(x) 6\$200	161.	24 vidros de agua oxi-			
120.	1 carretel adesivo John-					zenada 100 grs. ...	(E)	1\$000	(E) 1\$000
	son, de 7 cms. ...		10\$000	(x) 8\$900	162.	6 vidros de plasmokino-			
121.	1 carretel adesivo John-					na composta (com-			
	son, de 9 cms. ...		13\$000	(x) 10\$000		primidos).	(x)	9\$900	10\$000
122.	10 pacotes de gazes sim-				163.	50 vidros vazios de 200,0	(x)	\$295	\$300
	ples.	(x)	\$800	\$820	164.	50 vidros vazios de 15,0	(x)	\$150	\$200
123.	30 ataduras de 8 cms. ...		\$600	(x) \$400	165.	6 duzias de gaze hidro-			
124.	30 ataduras de 5 cms. ...		\$350	(x) \$250		fila.	(x)	8\$500	81800
125.	12 vidros de agua Oxí-				166.	6 pacotes antifololista-			
	genada Merck					tina.	(x)	2\$900	3\$000
	100 c.c.	(E)	1\$500	(E) 1\$500	167.	12 agulhas de platina			
126.	200 gramas de tintura de					para injeção de			
	iodo.	(x)	\$040			2 cms.	(x)	4\$900	5\$000
127.	5 tubos de sôro anti-				168.	60 latas para pomada de			
	tetânico 1.500 u. ...	(x)	3\$900	4\$000		60,0.	(E)	\$110	(E) \$110
128.	5 tubos de sôro anti-				169.	12 seringas uretrais.	(x)	1\$600	1\$900
	tetânico 3.000 u. ...	(x)	7\$900	8\$800	170.	12 gazes iodoformadas..	(x)	1\$550	1\$680
	Para o Hospital de				171.	1 vaporizador Cham-			
	Aquidauana:					pioniere (grande)	(x)	250\$000	350\$000
129.	6 caixas amp. rachi				172.	1 coleção de pesos gra-			
	anestesia Silva					matarios.		4\$000	(x) 2\$000
	Araujo.	(x)	5\$500	6\$200	173.	25 gramas de cafeina...	(x)	\$325	
130.	6 caixas amp. Cylotro-					Observações			
	pina.	(x)	17\$700	18\$000		X — Preço menor.			
131.	12 caixas amp. Quino-					E — Preço empatado.			
	formio Lacroix					Da proposta de José Augusto Gonçalves deixaram de ser			
	0,50.	(x)	12\$000	12\$500		tomados em consideração os preços para os itens traçados na			
132.	6 caixas amp. Lypo-					coluna de preços, por não se referirem á unidade, em desa-			
	celebrina Cheo-					acôrdo, portanto, com o edital.			
	retan.	(x)	16\$000	17\$800		Bauré, 13 de julho de 1932. — A comissão.			

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 37, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A VARIANTE DE ARAÇATUBA A JUPIÁ.

Aos quinze dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, no Almojarifado da Estrada, em Bauriú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão, composta dos senhores, engenheiro Milo Miranda, ajudante da 1ª Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ab recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 37, para o fornecimento de materias de construção para a variante de Araçatuba a Jupia, conforme edital publicado no *Diário Oficial da União*, n. 141, de 18 de junho último. Foram recebidos quatro envelopcos, contendo os documentos de idoneidade dos senhores Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro, L. Serva & Comp. e Companhia Mecanica Importadora de São Paulo, de São Paulo e Guido Gargiulo, de Araçatuba, sendo todos considerados idoneos. Em seguida foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos concurrentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão, para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução a que se refere a clausula III do edital, foram devolvidos aos pñtponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos concurrentes presentes e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que, servindo de secretário, a escrevi. — *Nilo Miranda. — Angelo Maringoni. — Alvaro Pinto Mendes. — Guido Gargiulo. — Pedro Silva. Confere com o original.* Em 25 de julho de 1932. — *José Vaminso Lima, 1º escriturário.*

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 37, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A VARIANTE DE ARAÇATUBA A JUPIÁ

Número de ordem	Material	L. Serva & Comp.	Guido Gargiulo	Cia. Mecanica e Imp. de S. Paulo
1.	125 metros cubicos de areia grossa, lavada.....	—	—	—
2.	738 metros cubicos de areia fina, lavada.....	—	—	—
3.	80 quilos de alvaiade de zinco, "Vielles Montagne"...	2\$200	—	X 2\$100
4.	361 quilos de alumen	—	—	—
5.	36 litros de agua-raz "Pinheiro" ou "Pnus".....	—	—	Pinheiro X 4\$150
6.	140 quilos de pó de sapato "Quinarck" ou "Quinrock", em pacotes	—	—	Quinrock X \$750
7.	20 quilos de vermelhão francês, em pacotes.....	—	—	—
8.	25 quilos de roxo terra, em pacotes.....	—	—	—
9.	25 quilos de azul da Prussia, em pacotes.....	—	—	—
10.	273 quilos de oleo de linhaça fervido.....	3\$700	—	X 3\$280
11.	20 quilos de secante "Castelo" ou "Torre", em pacotes	—	—	X 1\$800
12.	30 pinceis para oleo, n. 26.....	—	—	—
13.	30 pinceis para oleo, n. 28.....	—	—	—
14.	30 pinceis para oleo, n. 30.....	—	—	—
15.	30 brocas para caiação, n. 30.....	—	—	—
16.	30 brochas para oleo, francêsas, n. 26.....	—	—	—
17.	608 barricas de cimento, de 180 quilos, Aalborg ou Atlas	—	—	—
	Quilos de pontas Pariz, das seguintes:	2\$200	—	X 2\$188
18.	75 de 13 x 15.....	1\$960	—	X 1\$948
19.	154 de 15 x 15.....	1\$660	—	X 1\$648
20.	55 de 19 x 27.....	—	—	—
21.	93 de 22 x 48.....	1\$590	—	X 1\$588
22.	125 de 24 x 60.....	—	—	—
23.	35 quilos de pregós c/ cabeça de chumbo, de 17 x 21.....	1\$590	—	X 1\$588
24.	324 quilos de ferro chato, de 1/2" x 2 1/2".....	—	—	—
25.	145 metros de calha de ferro zincado, n. 22, de 0,15 de largura	3\$800	—	X 2\$335
26.	120 metros de tubos de ferro zincado, n. 22, de 0,08, de diametro	X \$856	—	\$932
27.	6.040 metros de cabros de peroba, de 0,053 x 0,075, comprimento minimo, de 4 metros.....	—	X \$500	—
28.	9.130 metros de ripas de peroba de 0,06 x 0,018, comprimento minimo, 4 metros.....	—	X \$120	—
29.	3.750 metros de taboas de peroba de 0,10 x 0,01, comprimento minimo, 4 metros.....	—	X \$400	—
30.	2.688 metros de taboas de peroba, macho e femea, de 0,10 x 0,025, comprimento minimo, 4 metros	—	X \$550	—
31.	240 metros de taboas de peroba, macho e femea, de 0,23 x 0,01, comprimento minimo 4 metros.. Metros de peças de peroba, com comprimento minimo de 4 metros, das seguintes:	—	X \$900	—
32.	2.590 de 0,08 x 0,16.....	—	X 1\$600	—
33.	660 de 0,08 x 0,08.....	—	X \$900	—
34.	710 de 0,10 x 0,10.....	—	X 1\$200	—
	Peças de peroba, das seguintes dimensões:	—	—	—
35.	55 de 6,50 x 0,07 x 0,15.....	—	—	—
36.	55 de 3,30 x 0,07 x 0,15.....	—	—	—
37.	55 de 4,50 x 0,07 x 0,15.....	—	—	—
38.	10 de 9,50 x 0,07 x 0,15.....	—	—	—
39.	60 de 0,75 x 0,010 x 0,10.....	—	—	—
40.	30 de 1,70 x 0,10 x 0,10.....	—	—	—
	Portas de calha, de cedro, unidas a macho e conforme desenho, das seguintes:	—	—	—
41.	20 de 2 batentes, de 2,70 x 1,00, aros de peroba.....	—	X 48\$000	—

Número de ordem	Material	L. Serva & Comp.	Guido Gargiulo	Cia. Mecanica e Imp. de S. Paulo
42.	5 de 2 batentes, de 2,70 x 0,80.....	—	X 45\$000	—
43.	5 de 1 batente, de 2,00 x 0,70 aros de peroba....	—	X 40\$000	—
44.	90 de 1 batente de 2,20 x 0,80, aros de peroba.....	—	X 45\$000	—
45.	30 de 1 batente, de 2,00 x 0,60, aros de peroba....	—	X 35\$000	—
46.	5 portas engradadas, de cedro, de 2 batentes, de 2,90 x 1,20, aros de peroba, conforme desenho	—	X 140\$000	—
47.	5 portas engradadas, de cedro, de 2 batentes, de 2,90 x 1,00, aros de peroba, conforme desenho	—	X 140\$000	—
	Bandeiras semi-circulares, de cedro, conforme desenho, das seguintes:			
48.	10 de 1,20.....	—	X 18\$000	—
49.	20 de 1,20.....	—	X 18\$000	—
50.	5 de 0,80.....	—	X 15\$000	—
51.	20 bandeiras retangulares, de cedro, de 1,00 x 0,50, conforme desenho	—	X 15\$000	—
52.	15 caixilhos de vidraça, c/ postigo e um terço de persiana, de 1,00 x 1,90, conforme desenho.	—	X 100\$000	—
53.	5 caixilhos de vidraça, c/ postigo e um terço de persiana, de 1,20 x 1,90, conforme desenho..	—	X 100\$000	—
54.	60 janelas de calha, de cedro, de 2 batentes, de 1,30 x 0,80, conforme desenho.....	—	X 35\$000	—
55.	20 bandeiras metalicas, semi-circulares, de 1,80, conforme desenho	—	—	—
56.	20 portas de aço ondulado, completas, de 1,80 x 3,00, conforme desenho.....	—	—	—
57.	5 portões metalicos, simples, de 1,80 x 1,75, conforme desenho	—	—	—
58.	510.000 tijolos comuns, requemados, de 0,25 x 0,125 x 0,065	—	—	—
59.	37.000 telhas chatas, tipo marselhesa, de 0,28 x 0,36..	—	—	—
60.	1.225 telhas curvas, tipo marselhesa, de 0,28 x 0,020 (cumieira)	—	—	—
	Vidros brancos, lisos, para vidraça, dos seguintes:			
61.	25 de 0,465 x 0,565.....	—	—	—
62.	35 de 0,275 x 0,550.....	—	—	—
63.	45 de 0,29 x 0,29.....	—	—	—
64.	70 de 0,365 x 0,565.....	—	—	—
65.	80 de 0,225 x 0,40.....	—	—	—
66.	150 metros quadrados de ladrilhos, nacionais, de duas cores, de 0,20 x 0,20.....	—	—	—
	Pares de dobradiças, americanas, das seguintes:			
67.	630 de 3 1/2".....	—	—	X \$820
68.	60 de 3".....	—	—	X \$530
69.	50 de 2".....	—	—	X \$290
70.	10 grosas de parafusos de fenda, cabeça chata, de 1 1/4" x 9.....	—	—	X 2\$920
71.	20 grosas de parafusos de fenda, cabeça chata, de 7/8 x 7.....	—	—	X 2\$020
72.	30 fechaduras "Gorges", com trinco.....	—	—	X 1\$850
73.	180 fechaduras de caixão.....	—	—	—
74.	50 ferros pedrezes, redondos, de 0,20.....	—	—	—
75.	50 ferros pedrezes, redondos, de 0,80.....	—	—	—
76.	1.475 folhas de zinco ondulado de 8' x 2', n. 28.....	—	—	—
77.	50 targetas para postigos.....	—	—	—
78.	35 chapas para fogão, com três furos.....	—	—	X 5\$400
79.	200 tubos de concreto armado, centrifugado, com bolsa, tendo 0,6096 de diametro e 0,0508 de espessura e 2m,44 de comprimento, marca Hume	—	—	—
80.	1.000 pás de bico com cabo, de Jonas & Colver, Arthur Balfour ou Fox.....	—	—	—
		Fox X 14\$800	—	—
81.	500 enxadas de 4 libras.....	—	—	X 4\$600
82.	500 enxadões de 3 1/3 libras.....	—	—	X 3\$700
83.	250 foices de 8 polegadas.....	—	—	—
84.	100 machados "Collins", de 4 libras.....	—	—	X 11\$800
85.	250 picaretas de 3 quilos.....	—	—	—
86.	150 ancorotes de 15 litros.....	—	—	—
87.	150 baldes de zinco reforçados de 14".....	X 5\$600	—	6\$000
88.	10 carrinhos de mão, de ferro, com chapa, de 1/16" e caçamba soldada.....	—	—	—
89.	20.000 parafusos, tipo "D", comuns, conforme desenho.	—	—	—

Observações:

X — Preço menor.

A proposta de Marques Couto & Comp. não foi tomada em consideração por estar em desacôrdo com o edital Por estarem em desacôrdo com o edital, não foram classificados os seguintes itens:

De L. Serva & Comp., item 17.

De Guido Gargiulo, itens de 35 a 40.

Da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, itens: 17, 26, 85 e 88.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 23 de julho de 1932. — A comissão, Nelson Miranda, — A. Marinaoni, — Alvaro Pinto Mendes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Sexta-feira 14

DIARIO OFFICIAL

Outubro de 1932

19033

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PEDIDO DE PREÇOS N. 38, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA À ESTRADA. Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequência do pedido de preços n. 38, para o fornecimento de lenha à Estrada, conforme edital publicado no *Diário Oficial* da União n. 144, de 22 de junho último, e aviso chamando a atenção dos interessados publicado no número 154 do mesmo jornal, do dia 4 do corrente mês. Foram recebidos nove envoltórios contendo os documentos de idoneidade dos senhores: Leão, Ribeiro & Comp. Ltd., José Augusto Gonçalves, de Baurú; Antonio Sebastião & Cordeiro, de Guaratã; Joaquim Caetano Ferreira, de Avanhandava; Bernardino Mendes & Comp., de Aracatuba; Bernardino Mendes & Comp., de Três Lagoas; Brazil Land Cattle and Packing Company, de Arapua; Antonio Cabral de Aquidaua e Arthur Monteiro de Oliveira, de São Paulo, sendo todos julgados idoneos. Em seguida foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessário estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução a que se refere a cláusula III do edital, foram devolvidos aos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos proponentes presentes e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que, servindo de secretário, a escrevi. — *Agnello Speridião de Albuquerque*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — *Bernardino Mendes & Comp.* — *Antonio Cabral*. — *Arthur Monteiro de Oliveira*. — *Bernardino da Silva Prates*. — p. p. Brazil Land Cattle and Packing Company. *Gumercindo Sudario Silveira*. — p. p. Leão Ribeiro & Comp. Ltd., João J. Picroni. — *Joaquim Caetano Ferreira*. — *Antonio Sebastião & Cordeiro*. — *Pedro Silva*. Confere com o original. Baurú, 11 de julho de 1932. — *Pedro Silva*, auxiliar de escrita.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 38, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA

Numero de ordem	Discriminação	Leão, Ribeiro & Comp. Ltd.	José Augusto Gonçalves	Antonio Sebastião & Cordeiro	Joaquim Caetano Ferreira	Bernardino Silva Prates & Comp.	Brazil Land Cattle and Packing Co.	Arthur Monteiro de Oliveira
1. 58.500 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves.....	x 7\$960	18970	20.000	30.000	—	—	—	—
2. 90.000 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Coroados.....	x 7\$380	7\$410	7\$680	7\$750	—	—	—	—
3. 45.000 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Coroados e Aracatuba, inclusive a variante.....	7.000 ms3 x 5\$400 x 5\$500	—	—	5\$900	5\$900	—	—	—
4. 22.500 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Aracatuba e Ilha Seca.....	5\$700	x 5\$630	—	—	6\$200	—	—	5\$600
5. 25.000 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Ilha Seca e Jupia.....	6\$350	x 6\$200	—	—	6\$700	—	—	6\$250
6. 24.500 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Jupia e Rio Branco.....	5\$720	x 5\$680	—	—	—	5\$900	5\$800	—
7. 16.000 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Rio Branco e Lagoa Rica.....	5\$720	x 5\$700	—	—	—	3\$900	5\$800	—
8. 15.500 ms3 de lenha de 1ª classe, de puro angico, para entrega entre as estações de Rio Branco e Lagoa Rica.....	—	x 11\$200	—	—	—	—	—	—
9. 22.500 ms3 de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Lagoa Rica e Miranda.....	6\$450	—	6\$380	—	—	—	—	0\$400
10. 22.500 ms3 de lenha de 1ª classe, de puro angico, para entrega entre as estações de Lagoa Rica e Miranda.....	—	x 10\$200	—	—	—	—	—	10\$500

Observações: X — preço menor. Baurú, 9 de julho de 1932. — A comissão: *Agnello S. de Albuquerque*. — *A. Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PEDIDO DE PREÇOS N. 39, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS À ESTRADA

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores: engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequência do pedido de preços n. 39, para o fornecimento de madeiras diversas, à Estrada, conforme edital publicado no *Diário Oficial* da União, n. 144, de 22 de junho último, e aviso chamando a atenção dos interessados publicado em o número 154, do mesmo jornal, do dia 4 de julho corrente. Foram quatro envelopos contendo os documentos de idoneidade dos senhores: José Augusto Gonçalves, Leão Ribeiro & Comp., Ltd., de Baurú; Antonio Sebastião & Cordeiro, de Guarantã; e Joaquim Caetano Ferreira, de Avanhandava, sendo todos julgados idôneos. Em seguida foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessário estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução a que se refere a cláusula III do edital, foram devolvidos aos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos proponentes presentes e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que, servindo de secretário, a escrevi. — *Angelo Speridião de Albuquerque.* — *Augusto Maringoni.* — *Alvaro Pinto Mendes.* — Por procuração de *Leão Ribeiro & Comp. Ltd., João J. Pieroni.* — *Joaquim Cardoso Ferreira.* — *Antonio Sebastião & Cordeiro.* — *Pedro Silva.* Confere com o original. Baurú, 11 de julho de 1932. — *Pedro Silva,* auxiliar de escrita.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 39, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS

N. de ordem	Discriminação	Leão Ribeiro & Cia. Ltd.	José Augusto Gonçalves	Antonio Sebastião & Cordeiro	Joaquim Caetano Ferreira
	Madeiras em tóros roliças, que deverão ter, no mínimo, 4,50 de comprimento por 0,45 de diametro, com exceção das de cedro, que poderão ter 3,50 de comprimento por 0,25 de diametro, carregados em gondolas nas esplanadas das estações, para entrega entrega entre as estações de Baurú e Lussanvira, inclusive Variante, das seguintes:				
1.	30 metros cubicos de cabreúva.....	112\$000	105\$000	—	x 103\$000
2.	60 metros cubicos de canelão.....	55\$800	54\$500	—	x 54\$400
3.	200 metros cubicos de cedro.....	79\$800	79\$000	—	x 78\$500
4.	100 metros cubicos de faveiro.....	55\$400	54\$500	56\$000	x 54\$400
5.	100 metros cubicos de ipê.....	55\$400	54\$500	—	x 54\$400
6.	400 metros cubicos de peróba.....	54\$900	53\$000	200 ms3 55\$000	x 52\$500

Observação:

x — preço menor.

Baurú, 9 de julho de 1932. A comissão: *Agnello S. Albuquerque.* — *A. Maringoni.* — *Alvaro Pinto Mendes.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**ALMOXARIFADO**

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 40, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO ASSENTAMENTO DA LINHA NA VARIANTE DE ARAÇATUBA A JUPIÁ

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Nilo Miranda, ajudante da 1ª Divisão, como presidente, Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Pinto Mendes, almoxtarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 40, para o fornecimento dos materiais necessarios ao assentamento da linha na variante de Araçatuba a Jupia, conforme edital publicado em o *Diario Oficial da União* n. 150, de 29 de junho ultimo. Não tendo sido apresentada nenhuma proposta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que, servindo de secretário, a escrevi. — *Nilo Miranda*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — *Pedro Silva*. Confere com o original.

Baurú, 19 de julho de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**ALMOXARIFADO**

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PEDIDO DE PREÇOS N. 41, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O LEVANTAMENTO DA "GRADE" DA LINHA NOS PANTANAIIS DE MATO GROSSO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Oscar Teixeira Guimarães, chefe da 3ª Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Pinto Mendes, almoxtarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 41, para o fornecimento de materiais necessarios ao levantamento da "grade" da linha nos pantanais de Mato Grosso, conforme edital publicado em o *Diario Oficial da União* n. 150, de 29 de junho ultimo. Foi recebido um envoltório contendo os documentos de idoneidade dos Srs. James Magnus & Comp., do Rio de Janeiro. Verificando a comissão não terem sido apresentados todos os documentos de idoneidade exigidos pelo edital, deixou

de ser aberta a proposta da firma citada, que foi devolvida intacta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que, servindo de secretário, a escrevi. — *Oscar Teixeira Guimarães*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — *Pedro Silva*.

Confere com o original.

Baurú, 19 de julho de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Diretoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE ESTE VAGAS DE TERCZEIROS OFFICIAIS

De ordem do Sr. presidente, faço publico que devem comparecer a esta Diretoria Geral, com a maior urgencia, os seguintes candidatos inscritos no con-

curso para provimento de sete vagas de terceiros officiais existentes nesta Secretaria de Estado:

Gabriel Lopes Ferraz.
Antonio Luiz Baronto.
José Luis Mexias.
Arnaud Dantas de Arruda.
Alarico Paes Leme de Abreu.
Aristarcho Washington Migon.
Benedicto Vieira Carneiro.
Alexandre de Moura Coutinho.
Roberto Gomes Tarlé Filho.
Lucinredo Gomes de Araujo
Daniel Conforto.
Oswaldo Pinto Magalhães.
Evaristo Fonseca.
Daroz de Berreda Guimarães.
José de Albuquerque Alencar.
Irsag Amaral da Cunha.
Loriswalde Telles de Moura.

Diretoria Geral de Expediente, em 13 de outubro de 1932. — O secretario, *Francisco Mendes*.

Departamento dos Correios e Telegrafos**DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

MAPA DA RENDA ARRECADADA NOS MESES DE AGOSTO DE 1931 E 1932 NAS ESTAÇÕES DESTA CAPITAL

Estação	1931	1932	
		1932	Para mais Para menos
Avenida Rio Branco.	84:010\$544	64:243\$452	— 19:767\$092
Bangu.	461\$800	330\$800	— 131\$000
Barão de Mauá.	1:112\$400	1:243\$500	131\$100 —
Cais do Porto.	5:420\$255	3:792\$300	— 1:627\$955
Campo Grande.	215\$800	215\$200	— 600
Cascadura.	1:064\$800	1:121\$700	56\$900 —
Catele.	8:336\$485	6:613\$350	— 1:723\$135
Copacabana.	3:165\$894	2:260\$050	— 905\$841
D. Pedro II.	12:870\$500	12:693\$750	— 176\$750
Deodoro.	510\$400	2:018\$700	1:508\$300 —
Fazenda de Santa Cruz. .	265\$600	302\$100	36\$500 —
Fortaleza de São João. .	68\$300	68\$200	— \$100
Glauca.	—	145\$700	145\$700 —
Haddock Lobo.	3:752\$660	3:035\$200	— 717\$460
Hotel Gloria.	2:252\$015	1:691\$520	— 560\$495
Izrejinha.	2:278\$850	1:722\$800	— 556\$050
Ilha das Cobras.	709\$000	3:299\$160	2:590\$460 —
Ilha do Governador.	125\$600	62\$600	— 63\$000
Jardim Botânico.	459\$700	247\$600	— 212\$100
Lapa.	6:852\$450	7:927\$300	1:074\$850 —
Largo do Catumbi.	—	61\$300	61\$300 —
Largo dos Guimarães. .	255\$100	604\$550	349\$450 —
Meyer.	2:058\$300	2:051\$600	— 6\$700
Olaria.	—	76\$900	76\$900 —
Paqueta.	175\$760	174\$200	— 1\$560
Penha.	—	50\$600	50\$600 —
Piedade.	—	179\$800	179\$800 —
Praia Vermelha.	337\$900	915\$100	577\$200 —
Ramos.	503\$200	694\$200	191\$000 —
Realengo.	848\$300	924\$000	75\$700 —
Riachuelo.	725\$600	697\$700	— 27\$900
São Christovão.	2:147\$590	2:991\$200	834\$610 —
São Clemente.	4:574\$354	3:461\$300	— 1:113\$054
São Francisco Xavier.	816\$000	973\$200	157\$200 —
Suc. praça 15 de Novembro. .	134:006\$485	177:161\$925	43:155\$440 —
Sepetiba.	—	12\$700	12\$700 —
Tijuca.	3:388\$860	3:771\$300	382\$440 —
Vila Izabel.	2:341\$650	1:962\$000	— 379\$650
	286:112\$149	309:804\$857	51:663\$150 27:970\$442

Diferença para mais em 1932..... 23:692\$708

Nota: O decrescimento de rendas notado em algumas estações decorre do movimento revolucionario em São Paulo.

Renda de telegrafos nas estações-sédes das Diretorias Regionais, arrecadada no mês de agosto de 1932 e comparada á de agosto de 1931.

Estação	1932	1931	1932	
			Para mais	Para menos
Manaus radio).....	34:788\$900	36:221\$830	—	1:432\$930
Belém.	15:765\$600	14:021\$140	1:744\$460	—
Belém (radio).....	25:125\$800	18:897\$710	6:228\$090	—
São Luiz Maranhão.	23:655\$600	21:114\$710	2:540\$890	—
Terezina.	12:930\$700	12:706\$200	224\$500	—
Fortaleza.	37:040\$700	37:407\$700	—	367\$000
Natal.	16:242\$000	21:460\$812	—	5:218\$812
João Pessoa.	21:889\$400	23:139\$392	—	1:249\$992
Recife.	49:319\$500	70:173\$195	—	20:853\$695
Maceio.	12:044\$100	9:723\$480	2:320\$620	—
Aracajú.	15:677\$900	17:343\$406	—	1:665\$506
Baía.	67:961\$400	67:059\$700	901\$700	—
Vitoria.	15:568\$600	14:967\$910	600\$690	—
Niterói.	5:773\$200	6:192\$480	—	419\$280
Distrito Federal.	177:161\$025	134:006\$485	43:155\$440	—
Curitiba.	45:466\$400	48:375\$990	—	2:909\$590
Florianopolis.	6:363\$600	9:346\$360	—	2:982\$760
Porto Alegre.	101:996\$800	109:794\$470	—	7:797\$670
Santa Maria.	7:230\$100	6:895\$355	334\$745	—
Belo Horizonte.	28:395\$700	46:552\$846	—	18:157\$146
Juiz de Fora.	6:632\$000	6:528\$100	103\$900	—
Diamantina.	3:056\$800	2:719\$070	337\$730	—
Campanha.	373\$700	712\$070	—	338\$370
Uberaba.	3:630\$500	3:319\$800	5:310\$700	—
Goiás.	2:740\$600	4:113\$400	—	1:372\$800
Cuiabá.	3:484\$700	13:824\$830	—	10:340\$130
Corumbá.	891\$200	10:231\$770	—	9:340\$570
	746:207\$425	766:850\$211	63:803\$465	84:446\$251

Agosto de 1932:

Para menos.	84:446\$251
Para mais.	63:803\$465

Diferença total para menos. 20:642\$786

Nota: Desta relação não consta a renda das estações-sédes de São Paulo e Ribeirão Preto, devido ao movimento revolucionário, que também influiu sobre as rendas das demais estações.

extravios de registrados com valor, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 18 de setembro de 1918 a 25 de janeiro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio José Romão, fiador da ex-agente do Correio em "Alto da Serra" (Petropolis), no Estado do Rio de Janeiro, Marietta de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 217\$283, alcance verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro a 29 de outubro de 1932, e a cujo pagamento foi ela condenada por acórdão de 29 de julho de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da exatora.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Pedidos de esclarecimentos enviados ao Correio, em 12 de outubro de 1932:

Processos:

Abilio Gonçalves da Silva, rua Barão de esquita n. 1.022.

Affonso & Martins, rua do Ouvidor n. 6.

Alberto Teixeira Junior, rua 1º de Março n. 98.

Alexandre Henriques Vieira Leal, rua Barão do Flamengo n. 28.

Anibal Alves de Pinho & Comp., rua Aracati n. 33.

Annibal Rodrigues dos Reis, rua Real Grandeza n. 222.

Antonio Nunes, rua Visconde de Pirajá n. 325.

Antonio Olyntho Ribeiro, rua Copacabana n. 1.066.

Augusto Brandão Filho (Dr.), rua da Lapa n. 93.

Ayres Martins de Andrade, rua de Copacabana n. 895.

Balmirio Mendes de Vasconcellos, rua do Município n. 61.

colherem, aos cofres publicos, a importância de 76\$430, alcance verificado no processo de tomada de contas do aludido ex-agente, relativo ao período de 1 de setembro de 1905 a 19 de julho de 1907, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

19\$800, de sêlo de nomeação que não pagou;

50\$840, de saldo a menos recolhido em 1906;

\$240, de saldo a menos recolhido em 1907;

\$100, de saldo a menos recolhido em 1908;

5\$450, de saldo a menos recolhido em 1909.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em "Abre Campo", no Estado de Minas Gerais, José Gaudêncio de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 670\$490, alcance praxeado de responsabilidades impostas por diversas portarias, referentes a

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Rio de Janeiro, Belisário Duarte da Fonseca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou re-

Carlos Augusto Guimarães, rua do Senado n. 231, app. 7.

Clovis Pinto do Amaral, rua Humaitá n. 234.

Companhia de Seguros Stella, rua Silva Jardim n. 16.

Corina Machado de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 231.

D. B. Nove & Comp., rua da Assembléa n. 38.

D'Olme & Comp., rua S. Pedro n. 49.

Elias Matni, rua Prudente de Moraes n. 175.

Elias Thomé, rua Arquias Cordeiro n. 402.

Ernesto Souza Vianna, rua José Higino n. 83.

Fernando Teixeira Maia, rua dos Cardosos n. 103.

Francisco Serafico de Souza, rua Barão de Ipanema n. 146, casa VI.

Genaro de Castro, rua 8 de Dezembro n. 154.

George Frederick Pichel, rua Beneditinos n. 17.

Gervasio Pires Ferreira, rua Gomes Velho n. 60.

Glibert Edward Strickland, rua Beneditinos n. 17, 5º andar.

Ildefonso Mourão & Comp., rua 1º de Março n. 86, loja.

J. A. Guerreiro, rua Bento Lisboa n. 106.

João Manoel Alves, rua do Bispo número 217.

João Raymundo Duarte, rua Leite Leal n. 23.

Joaquim Gomes & Souza, rua José Vicente n. 24.

Jorge Moura & Comp., rua S. Pedro n. 51.

José Campos & Irmão, rua Senador Antonio Carlos n. 442.

José Ferraz Monteiro, rua dos Andradas n. 132.

José Furtado Couto de Mendonça, rua Curvelo n. 80, Santa Tereza.

José Paranhos Fontenelle, rua Sá Ferreira n. 72.

Julio Pinto Junior, praia de Botafogo n. 462, casa XIII.

Julio Spera & Comp., rua do Senado n. 78.

L. M. Barros Roxo, rua Senador Vergueiro n. 107.

Luiz Fernandes Ramôa (general), rua Ferreira Vianna n. 57, ap. 1.

Luiz Silvestre Alves, rua Aristides Lobo n. 242.

M. J. Rodrigues & Comp., rua da Assembléa n. 111.

Manoel João de Almeida, rua do Rosario n. 143.

Manoel de Souza Vargas, rua Vasco da Gama n. 105.

Mario José de Carvalho, rua Bandeirantes n. 57.

Mario Pontes de Miranda, Club Naval.

Mathilde Brêtas Monteiro, rua Carlos de Vasconcellos n. 25.

Raymundo de Castro Pereira Rego (Dr.), rua General Polidoro n. 138.

Rudolf Cramer V. Clausbruch, rua da Alfandega n. 5, 3º andar.

Sylvio Prado Pestana (Dr.), rua Soares Cabral n. 65.

Ulysses L. Pires Vianna, rua Sacadura Cabral n. 126.

Secção de Revisão, Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932.

Total, 51 cartas.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927 — Suplemento:

Distrito Federal:

Série G 169, Pereira — Alvaro Lobo Leite (Dr.), Ladeira Tabajaras n. 26.

Exercício de 1928 — Suplemento:

Distrito Federal:

"Ex-officio":

11.379, Lopes — Thilio dos Santos, rua Conde de Irajá n. 22.

14.732, Tavares & Santos, rua Senador Euzébio n. 132.

Exercício de 1929 — Suplemento:

Distrito Federal:

M 715, Fernandes — J., rua General Camara n. 250.

G 847, Freitas — João Borges de, rua Plínio de Oliveira n. 9, Irajá — Penha.

G 1.347, Iorio — Oswaldo, rua Alvaro Miranda n. 42.

A 54, Krause & Reppich, rua Municipal n. 32.

A 2.088, Mc. Zie — James Malcolm, Avenida Rio Branco ns. 135-137.

B 1.759, Moss — Isaura Fortes, rua Salvador Corrêa n. 40.

A 1.393, Moura — Coriolano Lobo de, rua Copacabana n. 1.026.

B 572, Rocha — Maria Amelia Pereira, rua Paisandu' n. 193.

A 203, Rodrigues — Marcolino, rua Joaquim Martinho n. 102.

B 732, Valladares — Eduardo Veiga, rua X n. 36, Mercado Municipal.

Distrito Federal

Exercício de 1930:

B 5.353, Aguiar — Alvaro Gomes de, rua do Catete n. 78, ap. 1-A.

E 22.427, Albuquerque — Gerçon Lins de (Dr.), rua Senador Dantas número 67.

B 6.274, Alves — Rodolpho Goulart, rua Casemiro de Abreu n. 137.

D 2.103, Assis — Bernardino Gomes de, rua São Januario n. 216.

E 33.159, Bittencourt — Djalma Regis (Dr.), rua Marechal Pires Ferreira n. 66.

E 10.092, Bressan — João Alberto, rua S. Clemente n. 250, casa XV.

E 33.046, Caram — Abdalla, rua General Camara n. 361.

E 39.833, Carvalho — Everardo Viriato de Miranda, rua da Quitanda número 46, 1º andar.

E 4.335, Castro — Augusto Olympio Gomes de, rua Barata Ribeiro n. 302.

A 2.144, Chagas — Randolpho Fernandes (Dr.), rua da Candelaria n. 36.

E 33.581, Cirio — Alcides Bomfim, Lloyd Brasileiro — Rio de Janeiro.

A 5.750, Dias — Eloy, rua Visconde de Sepetiba n. 348.

E 25.402, Dutra — Eurico Gaspar, rua Duque de Caxias n. 38 — Villa Militar.

E 27.261, Falbo — Miguel Francisco, avenida 28 de Setembro n. 301, casa 1.

E 40.086, Faria Filho — Zeferino de, rua São Christovão n. 77.

E 5.598, Fernandes — Delphin, rua Candido Mendes n. 4.

E 9.526, Fonseca — Mario Pinheiro da, rua Santa Luzia n. 69.

B 3.374, Fontes — Alfredo Ilhas, rua José dos Reis n. 180 — Inhaúma.

A 3.212, Galvão — Violeta do Valle, rua da Alfandega ns. 29/35.

D 2.067, Gelman — Salomão, avenida Thomé de Souza n. 144.

E 17.968, Gomes — J. P., rua São Christovão n. 304.

E 21.656, Gonçalves — Agostinho, rua General Camara n. 301.

E 6.109, Goulart — Anna R. Guimarães, rua dos Invalidos n. 138.

E 38.342, Guimarães — Josepha Fernandes, travessa do Ouvidor n. 9, 1º andar.

A 2.241, Gusmão — Manoel, Alto da Boa Vista n. 1.523 — Tijuca.

E 27.956, Heim — Eugen, rua Buenos Aires n. 9.

A 762, Hime — Stanley Edward, rua D. Marianna n. 53.

A 3.892, Holmberg — Arendt, rua São Pedro n. 106.

E 39.227, Joest — Georg, rua Pereira da Silva n. 110.

E 16.943, Jorge — Julio José, rua da Quitanda n. 56.

E 18.169, Lamellas — Antonio J., rua do Ouvidor n. 100.

E 4.141, Leal — Euclides Moreira, rua Garcia d'Avila n. 51.

Suplemento:

Distrito Federal:

E 24.799, Leite — Sylvio Baptista, rua Aquidaban n. 281.

E 15.963, Lima — Ernesto Pires, rua do Rosario n. 144.

E 6.328, Lima Junior — Francisco de Abreu, rua Grajahú n. 141.

E 17.700, Lustosa — Mario, rua Marques de Valença n. 102.

E 34.445, Lynch — Edward, rua Miguel Angelo n. 87.

E 17.606, Martins — Francisco José, avenida Rio Branco n. 138.

Ex-officio 18.361, Martins — José, rua eneral Rocca n. 125.

B 787, Masset — Guyabo Leuzinger, rua da Candelaria n. 40.

D. 1.287, Nessim Behar & Comp., rua Regente Feijó n. 156.

E 3.125, Pereira Junior & Comp., rua S. Bento n. 18.

Exercício de 1931:

Suplemento:

Distrito Federal:

E 12.313, Bloch — David, rua da Quitanda n. 54.

F 6.254, Martins — Adelaide, rua Alice n. 31.

Distrito Federal:

Exercício de 1932:

F 7.859, Braga — Renato Dias, rua Carolina Santos, 134.

E 32.015, Ferreira — Americo Galvão, rua Anna Nery, 396, sobrado, Rocha.

E 33.352, Freire — Odon, ladeira de Santa Tereza, 142.

E 33.865, Grosse — Carl, rua Aureliano Portugal, 166.

E 12.377, Jones — Lancelot Campbell Morrey, ra Marquez de S. Vicente numero 233.

E 1.644, Lopes — Francisco Jorge, rua Uruguiana, 41.

E 13.572, Mallet — João Carlos Jacques (Dr.), rua 1º de Março, 66.

E 26.839, Maracajú — Mario Galvão de, rua das Laranjeiras, 121.

E 6.248, Milon — George, rua da Alfandega, 109.

E 39.618, Novaes — Americo Dias, rua Delgado de Carvalho, 50.

E 6.867, Pitta — Alberto da Cunha, rua Pedro Americo, 57, sobrado.

E 5.429, Pockstaller — Inorice Olga Lucy, rua S. Pedro, 122.

E 8.612, Reis — Maria Esther de Sá, rua Uruguai, 574.

E 11.158, Santos — Manoel Garcia, rua Barão de Bom Retiro, 576.

E 8.349, Santos — Trajano Alves dos, rua Marquez de Valença, 101.

E 15.056, Sardinha — José da Cruz (Dr.), rua General Andrade Neves, numero 67.

E 27.955, Silva — Alice Pereira da, rua Euclides Rocha, 232.

E 40.945, Trinas — Lauriano Laurencio das, rua Herminia, 6 — Meyer.

E 30.252, Trinckquel — Henrique Milano, rua Affonso Penna, 89, casa IV.

E 6.577, Trindade — Antonio Alves da, rua D. Izabel, 106, Bomusecosso.

Suplemento:

B 6.035, Guilhem — Henrique Aristides, rua Affonso Penna, 53.

A 1.135, Harders — João, Caixa Postal, 2.674.

A 184, Mourão — João M. de Carvalho (Dr.), rua S. Salvador, 38.

A 1.032, Santos — Maria Felicia dos, rua do Rosario, 162, 1º andar.

B 7.418, Torres — Esther Abbott, rua Rego Lopes, 43.

Avulso (em mão).

Ribeiro — Thomaz, rua Barão de Mesquita n. 764/A.

E 3.564, Abrantes — João, rua Condessa de Frontin n. 42.

E 41.128, Abrantes — João de Deus, rua do Riachuelo n. 195.

E 19.270, Affonso & Homero, rua São Pedro ns. 199/201.

E 31.091, Akui — João, rua Marechal Floriano n. 183.

E 3.671, Alencar — H. de, Estrada Nova da Pavuna n. 25.

E 41.442, Almeida — João Ferreira de, rua Copacabana n. 656, fundos.

E 31.255, Alves — João, rua Barroso n. 86.

E 24.279, Alves — João Augusto, largo de S. Francisco da Prainha n. 5.

E 14.808, Araújo — J. S., rua Firmine Gamelleiro n. 239.

E 21.669, Avelino de Paula & Comp., rua do Lavradio n. 100.

E 31.804, Azevedo — J. Miranda de, largo do Rio Comprido n. 51.

E 31.166, Barbosa — João B., rua Santo Christo n. 230

E 20.666, Barros — J., rua S. Clemente ns. 26/28

E 927, Bordallo — João Augusto, rua do Costa n. 37.

E 30.555, Brandão — João de Frias, Estrada de Santa Cruz n. 390.

E 7.810, Bulhões — Octavio Gouvêa de, Delegacia Geral do Imposto de Renda e rua Raul Pompeia n. 86.

E 23.044, Copertino — João, rua Lobo Junior n. 34, Penha.

E 17.426, Domingues — João Baptista, rua José Vicente n. 111.

E 17.848, Falcone — Vittorio, praia do Flamengo n. 70.

E 18.878, Farias — João de, rua Esteavam n. 118.

E 4.085, Fernandes — J. B., Estrada Marechal Rangel n. 119, antigo 255.

E 29.104, Fernandes — João, rua Deolinda n. 24.

E 4.917, Fernandes — João, rua Piauí n. 163, Engenho de Dentro.

E 20.656, Fernandes — João Evangelista, rua da Passagem n. 276.

E 3.575, Ferreira — J. R., ladeira do Faria n. 34.

E 5.530, Ferreira — João Barbosa, rua Olívia Maia n. 31, Madureira.

E 16.835, Figueira — Jeronyma, avenida Rio Branco n. 9-A.

E 18.519, Figueiredo — João Ferreira de, rua Esperança n. 1.

E 39.149, Frederico Irmão & Comp., rua Archias Cordeiro n. 135-A.

E 28.452, Gabriel André & Comp., rua da Alfandega ns. 174/6.

E 978, Gomes — Jacintho Soares, rua Presidente Barroso n. 111.

E 6.620, Gonzaga — João Baptista, rua do Rezende n. 208.

E 20.157, Horácio da Costa & Irmão, rua Bella de S. João n. 78.

E 252, Humberto Raffaelli & Companhia, avenida Gomes Freire n. 20.

E 26.769, J. Cunha Oliveira & Companhia, rua Republica do Perú n. 69.

E 21.110, J. Gonçalves & Companhia, avenida Mem de Sá n. 291.

E 1.662, J. M. Corrêa & Companhia, avenida Amaro Cavalcanti n. 651.

E 26.568, J. R. Carvalho & Gomes, estrada Marechal Rangel n. 99.

E 7.827, J. R. Ferreira & Almeida, rua Moraes e Silva n. 144.

E 19.135, J. Rocha Irmão & Companhia, rua Almirante Cockrane n. 4.

E 33.023, J. Rodrigues & Gonçalves, rua Elias da Silva n. 363.

E 2.501, Kesti — Henvik, rua da Quitanda n. 137.

E 29.985, Lopes — Raphael Bueno, rua Barão de Mesquita n. 858.

E 27.273, Lutz — Adolpho (Dr.), rua Mariz e Barros n. 308.

E 12.108, Luz — Watter Ribeiro da, praça Mauá n. 10.

E 41.774, Lyra — Henrique Alberto, rua Silva Rego n. 36, casa 7.

E 25.921, Menezes — Francisco Bezerra de, rua Machado de Assis n. 4.

E 23.533, Mesquita — Antonio Dias Teixeira de, rua Riachuelo n. 124.

E 12.047, Moreira — A. de A. Santos, rua General Camara n. 44, 1º andar.

E 23.672, Moreira — J. Pinto (sucessor), rua S. Christovão n. 305.

E 24.432, Neiva — J. Rodrigues (sucessor), estrada Nova da Pavuna numero 2.

E 313, Nunes — Antonia, rua General Silva Telles n. 17.

E 24.281, Queiroz — J., rua Santo Christo ns. 210 e 212.

E 33.725, Quitito — João Luiz Ramos, rua Pereira Nunes n. 135.

E 30.871, Pereira — Guilherme Augusto Machado, rua Rosario n. 115, sobrado.

E 28.443, Perry — Edmundo, rua Menna Barreto n. 153.

E 10.478, Pizarro — Astoril da Costa, rua José Higino n. 70.

E 1.369, Placido — Lucinda de Almeida, rua Mayrink Veiga n. 36.

E 19.681, Porto — J. Puente, rua do Nuncio n. 25.

E 39.576, Preto — Affonso Celso de Ouro, rua D. Marianna n. 39.

E 15.674, Rabello — José, Banco do Brasil, tesouraria.

E 17.618, Rabello — Sylvio da Motta, rua Menna Barreto n. 164.

E 13.481, Ramos — João Evangelista, rua Barão de Mesquita n. 143.

E 15.654, Ramos — João Ferreira, largo do Rosario ns. 15 e 17.

E 1.218, Ribeiro — J. Pinto, rua da Passagem n. 180.

E 18.802, Rodrigues — José Fernandes da Costa, rua Maria Eugenia, 49.

E 9.190, Rodrigues — Lucilia de Mello, rua Marechal Joffre, 24.

E 28.252, Rodrigues — Lygia de Miranda, avenida Maracanã, 65.

E 39.268, Rodrigues — Ramon Antelo, rua Coronel Cabrita, 1.

E 22.057, Sallum — J., rua da Assembleia, 105, 1º andar.

E 33.180, Santos — J. Rodrigues dos, avenida Automovel Club, 958.

E 31.164, Silva — J. Rodrigues da, rua Visconde de Itaúna, 179.

E 39.747, Silva — João Francisco da, rua Leandro Martins, 42.

E 2.765, Souza — J. Rodrigues de, rua de Sant'Anna, 131.

E 29.110, Tavares — Syro da Silva, rua dos Ourives, 70, 2º andar.

E 40.154, Taylour — Douglas Bective Hunting Tower, rua Barão de Ipanema, Hotel Oceanic.

E 9.581, Vasconcellos — Adriano, rua de São Pedro, 178/180.

E 3.925, Vieira — J. F., rua da Lapa n. 84.

Suplemento

B 7.881, Cardoso — Ernani de Lima, rua Amazonas, 15, São Christovão.

B 5.925, Carreira — Horacio, estrada Nova da Tijuca, 16.

B 5.996, Costa — Jayme Gonçalves da, praça da Republica, 71, fundos.

A 640, E. Johnston & Comp., Ltda., Avenida Rio Branco, 9, 3º andar.

- B 7.017, J. Fernandes & Carvalho, rua Mariz e Barros, 281, fundos.
- B 5.233, J. Fernandes & Corrêa, rua Alvares de Azevedo, 47.
- A 400, Longobardi — Umberto (Dr.), rua Barata Ribeiro, 672.
- B 6.966, Luz — Antonio Monteiro da, rua Visconde de Inhaúma, 56, 1º andar.
- E 31.254, Abrahão — Hissa, Avenida Areia Branca n. 3, Santa Cruz.
- E 23.669, Andrade — J. A. D', rua Barão de São Felix n. 147.
- E 9.236, Avelar — J., rua Larga número 75.
- E 26.789, Carvalho — Gustavo Adolpho de, rua Alfandega n. 47, 1º andar.
- E 40.560, Carvalho — J. A., rua Padre Nobrega n. 218.
- E 33.337, Cunha — Herculano, rua Visconde do Rio Branco n. 35.
- E 16.608, D. T. D'Azevedo, rua da Alfandega n. 86, 1º andar.
- E 33.228, Fernandes — Henrique Teixeira, rua Pinto Telles n. 105.
- E 24.285, Fernandes — Hermenegildo Peres, rua Dr. Maciel n. 52.
- E 27.816, Gomes — J. A., rua Cajueiros n. 1.
- E 17.337, Granja & Pereira, rua do Rezende n. 123.
- E 19.448, Grigio Hnos & Comp. Ltda., rua Visconde de Inhaúma n. 37, 1º and.
- E 11.124, Guimarães — Ignacio da Silva, Estrada Marechal Rangel n. 61, Madureira.
- E 26.711, H. Fernandes & Fernandes, rua D. Anna Nery n. 366.
- E 26.894, H. Rezende & Ribeiro, rua Dr. Noguchij n. 142.
- E 1.215, Henriques de Carvalho & Irmão, Avenida 28 de Setembro n. 173.
- E 25.685, Henrique Sixel Sobrinho & Comp., rua das Laranjeiras n. 318.
- E 21.887, Hidalgo Souza & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 36.
- E 40.501, Iglesias & Alonso, rua Bento Lisboa n. 74.
- E 7.955, Irmãos Ferreira & Almeida, rua Archias Cordeiro n. 145, Meyer.
- E 7.720, Irmãos Freitas, rua Haddock Lobo n. 67.
- E 20.692, Irmãos Villela & Comp., rua 24 de Maio n. 247.
- E 1.534, Isaac dos Santos & Comp., rua Dr. Maciel n. 48.
- E 4.490, Israel & Gelbaum, rua Regente Feijó n. 97/A.
- E 4.442, J. A. Alves & Comp., praça Botafogo n. 20, Inhaúma.
- E 3.860, J. A. Carneiro & Comp., praça João Pessoa ns. 9/11.
- E 27.611, J. A. Rodrigues & Comp., rua Rosário n. 90.
- E 3.459, J. Almeida & Ribeiro, rua Conselheiro Saraiva n. 3.
- E 7.091, J. Alvarenga & Comp., rua 13 de Maio n. 98/B.
- E 2.674, Lopes — Francisco Ferreira, rua General Camara n. 145.
- E 27.080, Loureiro — Americo Gomes, rua Dr. Silva Pinto n. 146.
- E 2.510, Mattos — J. A., rua Leopoldo n. 30.
- E 14.828, Mayer — H., avenida Maracanã n. 657.
- E 11.416, Mesquita — Anna Leolinda Freire de, rua Barão de Mesquita n. 510.
- E 7.417, Mesquita — Maria José de Siqueira, rua Senador Verqueiro n. 238.
- E 16.072, Otero — J. Alonso, estrada Marechal Rangel n. 626.
- E 39.918, Rabello — Isidro, rua Pereira Franco n. 7.
- E 4.914, Ramos — Henrique da Silva, rua Goiás n. 430.
- E 17.220, Ramos — Fernando, rua Miguel Lemos n. 90 — Copacabana.
- E 30.013, Ramos — Paulo Martins de Souza, rua Riachuelo n. 99.
- E 16.242, Ramos — Renato, rua Theophilo Ottoni n. 52.
- E 8.010, Randone — Leto, rua Jardim Botânico n. 418.
- E 20.760, Rangel — Eduardo da Cruz, rua General Canabarro n. 223.
- E 41.337, Raposo — Maria do Carmo Augusta Ferreira, rua São Clemente número 438.
- E 5.400, Rasina — Jorge, rua 24 de Maio n. 57.
- E 30.986, Rezende — Henrique Marques, rua Assis Carneiro n. 412.
- E 25.447, Riente — Izidoro, rua do Carmo Netto n. 2.
- E 3.765, Rocha — Frederico, rua Campinas n. 38, Andaraí.
- E 18.187, Rocha — Hilda Maia Santos, rua Barão de Jaguaribe n. 149.
- E 24.468, Rocha — Leonidas, rua General Bruce n. 112.
- E 33.686, Rocha — Oswaldo Sussekind, rua Benjamin Constant n. 36.
- E 39.944, Rodriguez — Jesus Rodriguez y, rua do Ouvidor n. 58.
- E 30.978, Rosa — Henrique da, rua São Francisco da Prainha n. 25.
- E 27.373, Sá — Celso Veiga de, rua São Clemente n. 249.
- E 30.821, Sá Junior — Carlos Pacheco de, rua Coronel Cotta n. 11, Meyer.
- E 30.549, Saraiva — Antonio Eurico, America Hotel — Catete n. 234.
- E 15.170, Saraiva — Gracinda Andrade (D.), rua Alfredo Pinto n. 66.
- E 19.278, Segredo Sobrinho — Alonso, rua Sylvio Romero n. 49.
- B 18.501, Silva — H. Pereira da, rua General Pedra n. 18.
- E 5.173, Silva — J. A. de Oliveira e, praça Olavo Bilac n. 18.
- E 23.792, Silva — Oswaldo da Motta, avenida Rio Branco n. 27, 1º andar.
- E 14.050, Silveira — Zephyrino Amaro d'Avila, rua 2 de Dezembro n. 32, Flamengo.
- E 21.691, Siqueira — Carmen Suplicy de, rua General Camara n. 320, sobrado.
- E 41.607, Slater — John Henry, rua Santa Luzia n. 69.
- E 30.486, Smith — Michael, rua da Quitanda ns. 106/110.
- E 24.699, Soares — Alfredo Machado, rua da Quitanda n. 89.
- E 11.958, Soares — Alvaro de Moraes Sarmento, rua das Laranjeiras n. 150.
- E 14.764, Tinoco — Antonio da Silva, rua dos Andradas ns. 11 e 13.
- E 2.363, Tribonillet — Edmundo Felix, rua Itapirú n. 453.
- E 16.623, Almeida — J. P., Av. Rio Branco n. 100.
- E 1.752, Amorim — J. Dias de, rua Palmeiras n. 64, Santa Cruz.
- E 16.265, Araujo — J. J. de, rua da America n. 40.
- E 22.402, Baptista — J. D., rua Jardim Botânico n. 127.
- E 19.043, Cabo Junior — J., rua do Senado n. 10.
- E 33.708, Carneiro — J. d'Azevedo, ladeira do Leme n. 2.
- E 16.266, Contente — J., rua Anna Nery n. 226.
- E 21.538, Couto — J. F., rua Buenos Aires n. 156.
- E 19.893, Cruz — J. C. da, travessa Navarro n. 70.
- E 15.140, Cunha — J., rua União n. 44, Gambôa.
- E 41.519, Dias — J. Figueiredo, Av. Rainha Elizabeth n. 85.
- E 20.279, Duarte — J. C., rua da Assumpção n. 43.
- E 12.579, Faria — J., rua Coronel Pedro Alves n. 54.
- E 23.673, Fernandes — J. da Pia, rua Jardim Botânico n. 613, antigo 567.
- E 6.162, Freitas — J. Ferreira, Estrada S. Cruz n. 124.
- E 24.284, Gosende — J. Ferreira, rua Senador Pompeu n. 106.
- E 40.552, Guimarães — J. Dias S., rua Paraná n. 338.
- E 24.133, Imperio — J. C. d', Estrada Marechal Rangel n. 7.
- E 41.259, J. de Azeredo & Irmão, rua Archias Cordeiro n. 128.
- E 13.932, J. Baptista da Cruz & Companhia, rua Frei Caneca n. 547.
- E 23.045, J. Baptista & Irmãos, rua Conselheiro Magalhães Castro ns. 206 e 83.
- E 17.425, J. Bernarde & Esleves, rua Riachuelo n. 363.
- E 32.164, J. C. de Castro & Comp., rua Archias Cordeiro n. 198.
- E 19.679, J. C. da Cruz & Comp., travessa Navarro n. 32.
- E 9.638, J. C. Fragata & Comp., rua Buenos Aires n. 200.
- E 7.961, J. Cardoso & Comp., rua São Francisco Xavier n. 332.
- E 22.777, J. Caria, Irmão & Comp., Av. Mem de Sá n. 250.
- E 16.268, J. Carvalhal & Irmão, rua São Francisco da Prainha n. 4.
- E 858, J. Castro & Martins, rua São Cristovão n. 122.
- E 16.834, J. Chagas & Comp., rua XIII ns. 20-26, Mercado Municipal.
- E 30.976, J. Cunha & Pereira, rua São Francisco Xavier n. 661.
- E 3.981, J. David dos Santos & Filhos, rua Senhor de Mattosinhos n. 80.
- E 28.467, J. F. Alves & Comp., rua Barão de Sertorio n. 87 A.
- E 17.167, J. F. Brito & Comp., rua das Marrecas n. 34.
- E 18.825, J. Fernandes & Lima, rua Humaitá n. 107.
- E 19.648, J. Fenandes & Teixeira, rua Béla n. 91.
- E 13.383, J. G. Magalhães & Companhia, avenida 28 de Setembro n. 283.
- E 9.777, J. Ferreira Filho, & Companhia, rua Goiás n. 406 — Piedade.

E 14.210, J. G. Portugal & Companhia, rua Frei Caneca n. 336.

E 14.485, J. Godinho & Companhia, rua Leandro Martins n. 15.

E 9.596, J. Gomes & Ribeiro, rua Leopoldo n. 19.

E 22.027, J. Lopes & Carneiro, rua Senador Pompeu n. 22.

E 40.599, J. M. Dias & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 61.

E 23.527, J. Magalhães & Vieira, rua Theophilo Ottoni n. 188.

E 25.456, J. Monteiro & Irmão, rua Buenos Aires n. 190.

E 7.984, J. Monteiro da Silva & Companhia, rua Sacadura Cabral n. 262.

E 19.666, J. Morgado & Santos, rua Vieira Fazenda n. 23.

E 19.594, J. Nunes, Soares & Pereira, rua Cardoso n. 56.

E 18.828, J. Oliveira & Rodrigues, rua Conde de Bomfim n. 788.

E 5.000, J. Oliveira & Silveira, Estrada do Nazareth n. 728.

E 26.511, J. Parente & Comp., rua Uruguiana ns. 212 a 214.

E 15.262, J. Pereira & Carvalho, avenida 28 de setembro n. 445.

E 19.203, J. Pereira Gomes & Companhia, rua da Lapa n. 26.

E 6.160, Lage — J., Estrada S. Pedro Alcantara n. 1.512.

E 7.440, Leitão — J. Dias, rua Uruguiana n. 125, sobrado, fundos.

E 7.732, Lima — J. Gonçalves de, rua do Matoso n. 6.

E 2.627, Madeira — J. L., rua Pedro Alves n. 255.

E 550, Marques — J. F., avenida Suburbana n. 3.102.

E 40.490, Martins — J. N., rua Capitão Salomão n. 45.

E 14.566, Mattos — J. de, rua Doutor Dias Ferreira n. 309.

E 24.004, Nogueira — J., rua XII, n. 55 — Mercado Municipal.

E 51, Ramalho — J. P., rua General Camara n. 253.

E 6.596, Reis — J. Garcia dos, rua General Camara n. 253.

E 20.281, Roza — J. Ferreira, rua Bambina n. 4.

E 12.466, Sanches — J. M., rua Frei Caneca n. 478.

E 2.086, Santos — J. P. dos, Estrada do Areal n. 102 — Turf-Assú.

E 4.705, Semtella — J. Figueiredo, rua Copacabana n. 817.

E 41.723, Souza — J. Faria de, rua da Gloria n. 88.

E 6.520, Souza — J. J. de, rua Clarimundo de Mello n. 275 — Piedade.

E 15.301, Ferreira — Arthur Frederico, rua do Ouvidor n. 147.

E 29.352, Ferreira — Carlos Diniz Monteiro, rua da Quitanda n. 29.

E 16.238, Fragozo — Manoel Albano, rua Theophilo Ottoni n. 52.

E 15.854, Gross — Arnaldo, rua do Ouvidor ns. 66 e 68, 1º andar.

E 7.196, Lopes — Horacio Coelho, rua Alberto Sequini n. 34.

E 39.006, Lopes — José Smith Ribeiro, rua Borda do Matto n. 74.

E 10.010, Machado — José de Freitas, rua Prudente de Moraes n. 99.

E 10.465, Maia — Alvaro, rua Carlos de Carvalho n. 76.

E 19.083, Miranda — Alice Valverde de, rua Gago Coutinho n. 49.

E 8.416, Moreira — Hildegardo Armelino, rua do Ouvidor n. 63.

E 31.436, Moreira — Jorge Francisco Ribeiro, avenida Rio Branco ns. 107 e 109.

E 11.129, Motta — Alexandrino Pereira da (cap.), rua do Matoso numero 70.

E 15.553, Nunes — Alvaro Mattos, rua Conselheiro Olegario n. 30.

E 9.206, Nye — Adolphe Fitzgerald, rua Visconde do Rio Branco n. 535 — Niteroi.

E 33.773, Otero — Bruno Cezar, rua Benjamin Constant n. 35.

E 28.341, Peixoto — Paulo C., rua Maris e Barros n. 344.

E 24.917, Penna — Helvecio Augusto Moreira, rua Carvalho Monteiro numero 19.

E 3.042, Penna — Leopoldo Martins, rua Carioca n. 44, 2º andar.

E 14.408, Penna — Vicente de Paulo, rua 1º de Março n. 6.

E 18.048, Pereira — Jacintho da Silva, rua Barão da Torre n. 101, fundos.

E 31.285, Pereira — Joaquim Dias, rua do Uruguai n. 568.

E 13.105, Pereira Filho — João Luiz, rua Pompeu Lomeiro n. 101, casa 1.

E 17.155, Perrone — Francisco, rua da Alfandega n. 210.

E 25.948, Portocarrero — José, rua 24 de Maio n. 154.

E 22.587, Pureza — Alcina Maia, rua Pereira Nunes n. 85, antigo 61.

E 12.575, Py — Amelio da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 76.

E 32.199, Ramos — Belmira, avenida Atlantica n. 638.

E 1.469, Reis — Arminda de Miranda, rua Fonseca Teles n. 129.

E 30.684, Rocha — Amadeu, avenida Suburbana n. 13.

E 6.682, Rocha — Augusta Ribeiro da, rua Moura Brasil n. 7.

E 8.655, Rocha — Ayres Ribeiro Coelho da (Dr.), rua Barata Ribeiro numero 212.

E 30.114, Rocha — Leonel (espolio), avenida Rio Branco n. 137, 4º andar, sala 419.

E 5.694, Rodrigues — Gervasio Duncan de Lima, rua Moura Brito n. 59.

E 1.645, Sá — Oscar Ferreira de (Dr.), rua Gustavo Sampaio n. 202, Leme.

E 29.995, Santos — José Calazans, rua da Candelaria n. 67.

E 16.964, Santos Junior — José Pereira dos, rua Senador Euzebio n. 50.

E 13.591, Silva — Alvaro Lyra da, rua Pinheiro Guimarães n. 30, casa V.

E 16.213, Silva — Antonio Pires da, rua Sacadura Cabral n. 108.

E 6.922, Silva — Arlinda Vieira da, rua Paulino Fernandes n. 51.

E 33.470, Silva — Sinval de Sá e, avenida Pasteur n. 475, Praia Vermelha.

E 14.760, Soares — Raphael Teixeira, rua Sorocaba n. 55, Botafogo.

E 4.903, Souza — Americo da Costa e, rua Aristides Lobo n. 165.

E 7.174, Souza — Francisco Procopio de, rua Torres Homem n. 84, Vila Isabel.

E 20.466, Travassos — Lauro Pereira (Dr.), rua Macedo Sobrinho n. 28.

E 3.323, Travers — Donald Gibson, rua Passo da Patria n. 156, Niteroi.

Suplemento:

B 6.413, Mascarenhas — Aristides Vieira, rua do Rosario n. 112.

B 6.765, Souza — Alvaro José de, rua Felipe Camarão n. 163.

B 7.345, Valle — José Pedro Santos, rua de São Pedro n. 221.

E 30.316, Ottoni — Herminia de Barros, rua das Laranjeiras n. 550.

E 24.560, Pacheco — José João, rua da Uruguiana n. 95.

E 22.498, Rocha — Izaltina, avenida Rio Branco n. 141.

E 15.288, Sotto Maior — Joaquim da Cunha, rua Sete de Setembro ns. 69-71.

E 26.625, Ures — José, rua Haddock Lobo n. 333, casa II.

E 20.629, Walks — John David, rua Marechal Floriano n. 168, 2º andar.

Ficam cientificados esse contribuintes de que foram lançadas e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 13, 14, 15, 16 e 17 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia séries: 419.194 (saco de algodão para limpeza) — 419.195 (alcool)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diario Oficial*, de 12 de outubro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia série: 419.195 (alcool).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente á série supra, publicado no *Diario Oficial* de 12 de outubro de 1932:

Onde se lê, ao começar o edital:

Série 4194195.

Deve-se ler:

Série 419.195.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Fa-veret.*

COLÉTA DE PREÇOS

Série 419.196/212

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 27 de outubro de 1932:		
1. Agulha para coser processo Dim.: — 114 m m, padrão C. C. C. uma,.....	60	
2. Alfinetes comuns n. 1, Dim.: 18, m m., em caixas de 100 grs., padrão C. C. C., quilo	3	
3. Alfinetes comuns n. 2, Dim.: 25 m m., em caixas de 100 grs., padrão C. C. C., quilo	10	
4. Alfinetes comuns n. 3, Dim.: 30 m m., em caixas de 100 grs., padrão C. C. C., quilo	3	
5. Almofada para carimbo, tipo I, Dim.: 50 x 110 m m., padrão C. C. C. uma,.....	60	
6. Almofada para carimbo tipo II, Dim.: 90 x 160 m m., padrão C. C. C. uma,.....	30	
7. Almotolia para lubrificar máquina de escrever, padrão C. C. C. uma,.....	15	
8. Barbante de algodão n. 1, em novelos de 500 grs., padrão C. C. C., quilo	380	
9. Barbante de algodão n. 3, com 10 fios em novelos de 500 grs., padrão C. C. C., quilo	100	
10. Barbante de canhamo 2/3 T, embalagem: em pacotes de cinco novelos a 200 grs. cada novelo, padrão C. C. C., quilo,.....	60	
11. Barbante (linha crúa) 2/32 L, em pacotes, de 10 novelos a 50 grs. cada novelo, padrão, C. C. C., quilo,.....	50	
12. Berço de madeira para mata-borrão, envernizado c/ rosca de madeira, Dim.: 80 x 180 m m., padrão C. C. C. um,.....	250	
13. Borracha para desenho, tipo Venus ou Mamuth n. 12, em caixa de 1 dúzia, padrão C. C. C., dúzia,.....	6	
14. Borracha para máquina, redonda com escova tipo Faber n. 6.587, em caixa de 1 dúzia, padrão C. C. C., dúzia,.....	60	
15. Borracha para lapis, tipo Ruby 212, em caixa de 1 dúzia, padrão C. C. C., dúzia,.....	240	
16. Borracha para tinta, tipo Faber 102, em caixa de 1 dúzia, padrão C. C. C., dúzia,.....	120	
17. Caneta n. 1, tipo Faber ou Eagle Pentil, padrão C. C. C. uma	150	
18. Caneta n. 2, tipo Faber ou Eagle Pencil, padrão C. C. C. uma,.....	200	
19. Caneta n. 3, tipo Faber ou Eagle Pencil, padrão C. C. C. uma,.....	2.400	
20. Caneta escolar, tipo Faber, padrão C. C. C. uma	3.000	
21. Campanha niquelada para mesa, padrão, C. C. C. uma	6	
22. Carimbo automatico para datar tipo Primus Dim.: 30 m m., padrão C. C. C. um,....	3	
23. Carimbo automatico para numerar, Dim. dos numeros, larg. 3 m m., altura 6 m m., padrão C. C. C. um,.....	3	
24. Cartão timbrado sem pauta formato 120 x 150 m/m. qualidade, cartão branco, massa clara de 250 grs. m2, padrão C. C. C., cento	3.000	

25. Classificador para papeis, tipo I, de papelão com pegadores, automaticos, com indice de A a Z, Dim.: 240 x 360 m m., Dim. da lombada 80 m m., padrão C. C. C. um	120	
26. Classificador para papeis tipo II, de papelão com pegadores automaticos com indice de A a Z, Dim.: 290 x 240 m m., Dim.: da lombada 80 m m., padrão C. C. C., um,	100	
27. Classificador para papeis, tipo III, de papelão tipo Perry, lombo de aço, Dim. 230 x 360 m m., padrão C. C. C., um,.....	50	
28. Classificador flexivel para papeis tipo IV, de cartolina com timbre e dizeres, com grampo Schukir, qualidade: cartolina de cor de 230 grs. m2, Dim. 240 x 330 m m., padrão C. C. C., um,.....	600	
29. Classificador flexivel para papeis, tipo V de cartolina com timbre e dizeres com grampo, Schukir, qualidade: cartolina de cor de 280 grs. m2, Dim. 240 x 330 m m., padrão C. C. C., um,.....	1.000	
30. Elastico para papeis, tipo I, Dim. 1 x 40 m m., embalagem em caixas de 100, padrão C. C. C., cento,.....	15	
31. Elastico para papeis tipo II, Dim. 2 x 63 m m., embalagem em caixas de 100, padrão C. C. C., cento,.....	15	
32. Elastico para papeis, tipo III, Dim. 10 x 75 m m., embalagem em caixas de 100, padrão C. C. C., cento,.....	15	
33. Envelope timbrado tipo I, para officio, formato 240 x 120 m m., qualidade apergaminhado de 1ª, com marca dagua C. C. C., em resmas de 500 fls., com 30 ks., padrão C. C. C., cento,.....	1.000	
34. Envelope timbrado, tipo II, para cartas, formato 155 x 125 m m., qualidade: apergaminhado de 1ª, com marca dagua C. C. C., em resmas de 500 fls., B. B. com 30 ks., padrão C. C. C., cento,....	1.000	
35. Envelope timbrado tipo III para processo, formato 280 x 400 m m., qualidade apergaminhado, de 1ª, com marca d'agua, C. C. C., em resmas de 500 folhas B. B., de 40 quilos, padrão C. C. C., cento.	150	
36. Envelope timbrado, tipo IV, formato 200 x x 270, qualidade apergaminhado, de 1ª, com marca d'agua C. C. C., em resmas de 500 folhas B. B., de 30 quilos, padrão C. C. C., cento.	150	
37. Envelope pardo timbrado, tipo V, formato 270 x 180 m/m saco, qualidade: manilha inglês, 145 grs.m2, padrão C. C. C., cento.	150	
38. Envelope pardo timbrado, tipo VI, formato 300 x 200 m/m saco, qualidade: manilha inglês, 145 grs. m2, padrão C. C. C., cento.	600	
39. Envelope pardo timbrado, tipo VII, formato 400 x 480 m/m saco, qualidade: manilha inglês, 145 grs.m2, padrão C. C. C., cento.	150	
40. Envelope timbrado de segurança, tipo VIII, formato 100 x 230 m/m, qualidade: papel fibra, de 130 grs.m2, padrão C. C. C., cento.	30	
41. Envelope timbrado de segurança, tipo IX, formato 200 x 280 m/m, qualidade: papel fibra de 130 grs.m2, padrão C. C. C., cento.	30	
42. Envelope timbrado de segurança, tipo X, formato 280 x 380 m/m, qualidade: papel fibra de 130 grs.m2, padrão C. C. C., cento.	30	
43. Espeto coletor de papeis Dim. 80 m/m do pé, 160 m/m de altura de ponta, padrão C. C. C., um.	36	
44. Furador automatico para papeis, dois furos a 80 m/m, padrão C. C. C., um,....	9	

45. Furador comum para papéis com ponta cilíndrica e cabo envernizado, comprimento do cabo — 65 m/m da ponta, 120 m/m, diametro da ponta 4,2 m/m, padrão C. C. C., um		72. Papel carbono preto, tipo Helios n. 1249, formato 220 x 330 m/m. Embalagem: em caixas de 100 folhas, padrão C. C. C., cento	500
46. Goma arábica líquida, embalagem: em vidros de 200 grs., líquido, especificação 224, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quilo.	50	73. Papel carbono preto, tipo Helios n. 1249, formato 440 x 660. Embalagem: em caixas de 100 folhas, padrão C. C. C., cento	36
47. Grampos para papel, amarelos n. 3, de 18 m/m, em caixas de 1/2 groza, padrão C. C. C., groza	800	74. Papel para cópia a carbono, branco e de cor, formato 220 x 330 m/m, qualidade segundas vias, em resmas de 500 folhas B. B., com 10 quilos. Embalagem: em resmas de 500 meias folhas, padrão C. C. C., resma	600
48. Grampos para papel, amarelos, n. 5, de 23 m/m, em caixas de 1/2 groza, padrão C. C. C., groza	50	75. Papel para embrulho, tipo I, formato A.A., 760 x 1.120 m/m, qualidade Kraft, 30 ks. em resmas de 400 fls. A.A., padrão C.C.C., resma	30
49. Grampos para papel, amarelos, n. 7, de 31 m/m, em caixas de 1/2 groza, padrão C. C. C., groza	100	76. Papel para embrulho, tipo II, formato 620 x x 920 m/m, qualidade: manilha em cores, de 20 ks., em resmas de 400 fls., padrão C.C.C., resma	30
50. Grampos para papel, amarelos, n. 9, de 45 m/m, em caixas de 1/2 groza, padrão C. C. C., groza	3	77. Papel para embrulho, tipo III formato 1.300 x x 940 m/m, qualidade manilha de 40 ks. em resmas de 400 fls., formato 1.300 x x 940 m/m, padrão C.C.C.; resma	30
51. Grampos para papel, Clips, n. 1, com com 34 m/m, em caixas de 100, padrão C. C. C., cento.	24	78. Papel para máquina de somar, tipo A, em bobinas largura 88 m/m, peso 540 grs., padrão C.C.C., bobina	100
52. Grampos para papel, Clips, n. 2, com 26 m/m, em caixas de 100, padrão C. C. C., cento.	100	79. Papel para máquina de somar, tipo B, em bobinas largura 57 m/m, peso 370 grs., padrão C.C.C., bobina	200
53. Grampos para papel, Clips, n. 3, de 24 m/m, em caixas de 100, padrão C. C. C., cento.	1.000	80. Papel para mimeografo, absorvente, formato 220 x 330 m/m, qualidade: Vergé, de 20 ks., com marca dagua C.C.C., em resmas de 500 fls., B.B., embalagem em resmas de 500 meias folhas, padrão C.C.C., resma	1.000
54. Grampos para papel, tipo OK N° 0, em caixas de 100, padrão C. C. C., cento	100	81. Papel para mimeografo (Stencil), matriz, embalagem em caixas de 24 fls., padrão C.C.C., duzia	400
55. Grampos para papel, tipo OK N° 1, em caixas de 100, padrão C. C. C., cento	30	82. Papel timbrado (tipo I) para capas de processos, formato 225 x 330 m/m, embalagem em resmas de 500 fls. inteiras, qualidade: registro em resmas de 500 fls., formato 72 x 102 com 50 quilos, padrão C.C.C., resma	60
56. Lacre comum, em bastões de 50 grs., caixas de 1/2 kg., especificação da C. C. C., quilo.	30	83. Papel timbrado (tipo II) para cartas, com envelopes, formato 165 x 220 m/m, qualidade apergaminhado com marca dagua C.C.C., em resmas de 500 fls. B.B. com 35 quilos, embalagem em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, padrão C.C.C., caixa	30
57. Lapis tinta médio, tipo radium, padrão C. C. C., duzia.	100	84. Papel timbrado (tipo III) para cartas, formato 205 x 265 m/m, qualidade apergaminhado de 1° com marca dagua C.C.C., em resmas de 500 fls. B.B. com 24 quilos, embalagem em resmas de 500 meias folhas, padrão C.C.C., resma	60
58. Lapis preto comum, tipo Faber n. 2, padrão C. C. C., duzia.	1.600	85. Papel timbrado (tipo IV) para cópia, formato 220 x 330 m/m, qualidade apergaminhado de 1°, com marca dagua C.C.C., em resmas de 500 fls. B.B. com 24 quilos, embalagem em resmas de 500 fls. inteiras, padrão C.C.C., resma	60
59. Lapis preto comum, tipo Faber n. 3, padrão C. C. C., duzia.	240	86. Papel timbrado (tipo V) para cópia, formato 220 x 330 m/m, qualidade apergaminhado de 1°, com marca dagua C.C.C., em resmas de 500 fls. B.B., com 24 quilos, embalagem resmas de 500 meias folhas, padrão C.C.C., resma	300
60. Lapis bicolor, azul-vermelho, padrão C. C. C., duzia.	600	87. Papel timbrado (tipo VI) para decretos e portarias, formato 220 x 330 m/m, qualidade apergaminhado de 1°, com marca dagua C.C.C., em resmas de 500 fls. B.B., com 40 quilos, embalagem em resmas de 500 fls. inteiras, padrão C.C.C., resma	60
61. Lapis preto para desenho, tipo Castell "F", padrão C. C. C., duzia.	15		
62. Lapis preto para desenho, tipo Castell 2H, padrão C. C. C., duzia.	15		
63. Lapis preto para desenho, tipo Castell HB, padrão C. C. C., duzia.	15		
64. Linha branca para coser processos, em bobinas de 200 jardas — 00 — peso da bobina, 70 grs., padrão C. C. C., uma	45		
65. Máquina para apontar lapis, padrão C. C. C., uma	15		
66. Mata-borrão em folhas, verde, de 240 li-bras, formato 610 x 960 m/m, padrão C. C. C., uma	5.000		
67. Mata-borrão em tiras, branco ou rosa, de 80 libras, formato 90x290 m/m, padrão C. C. C., cento.	500		
68. Molhador de vidro, tipo cilindrico, padrão C. C. C., um.	30		
69. Papel almaço, tipo I, formato 220x330 m/m, qualidade apergaminhado com marca d'agua, C. C. C., em resmas de 500 folhas B. B., com 30 kgs. Embalagem: em resmas de 400 folhas inteiras, padrão C. C. C., resma	600		
70. Papel almaço, tipo II, formato 220x330 m/m, qualidade, apergaminhado com marca d'agua, C. C. C., em resmas de 500 folhas B. B., com 20 kg. Embalagem: em resmas de 400 folhas inteiras, padrão C. C. C., resma	300		
71. Papel para calculo, formato 160x230 m/m, qualidade: papel aspero para jornal, em resmas de 500 folhas B. B., com 15 quilos Embalagem: em blocos de 100 folhas inteiras, padrão C. C. C., bloco	300		

88. Papel timbrado (tipo VII) para minuta, pautado, formato 160 x 230 m/m, qualidade assentinado de 1ª, de 22 quilos, em resmas de 500 fls. B.B., embalagem em blocos de 100 fls., padrão C.C.C., bloco.....	300	114. Tinta para carimbo de borracha (nacional) em vidros de 1/4 de litro, Padrão C. C. C., litro	130
89. Papel timbrado (tipo VIII) para minuta, pautado, formato 140 x 330 m/m, qualidade assentinado de 1ª, de 22 quilos, em resmas de 500 fls. B.B., embalagem em blocos de 100 fls., padrão C.C.C., bloco.....	300	115. Tinta em pasta para carimbo de metal, vermelha, em bisnagas de 60 grs., Padrão C. C. C., uma	30
90. Papel timbrado (tipo IX) para officios e relatórios, mensagens, formato 220 x 330 m/m, qualidade apergaminhado de 1ª, com marca d'agua C.C.C., em resmas de 500 fls. B.B., 30 quilos, embalagem em resmas de 500 meias folhas, padrão C.C.C., resma	1.200	116. Tinta em pasta para carimbo de metal, preta, em bisnagas de 60 grs., Padrão C. C. C., uma	60
91. Papel timbrado (tipo X) para officios, relatórios e mensagens (2ª folha), formato 220 x 330 m/m, qualidade apergaminhado de 1ª, com marca d'agua C.C.C., em resmas de 500 fls. B.B., embalagem 30 quilos, em resmas de 500 meias folhas, padrão C.C.C., resma	150	117. Tinta líquida para carimbo de metal nacional, em vidros de 100 grs., Padrão C. C. C., quilo	6
92. Pasta de oleado para mesa, dim. 250 x 400 m/m, padrão C.C.C., uma	30	118. Tinteiro comum de vidro polido com tampa de metal, solta de 45 m/m, dim.: 60 x 60 x 50 m/m, Padrão C. C. C., um	60
93. Pegadores de papeis (tipo I), tipo Waverley ou L.E.B., de 31 m/m de largura, embalagem em caixas de 1 dúzia, padrão C.C.C., dúzia	15	119. Tinteiro de vidro (singelo), tipo Paragon, dim.: 100 x 125 m/m, Padrão C. C. C., um	60
94. Pegador de papeis (tipo II), tipo Waverley ou L.E.B., de 37 m/m, embalagem em caixas de 1 dúzia, padrão C.C.C., dúzia	15	120. Tinteiro de vidro duplo (tipo Paragon), dimensão: 175 x 125 m/m, Padrão C. C. C., um	180
95. Pegador de papeis (tipo III), tipo Waverley ou L.E.B., de 50 m/m de largura, embalagem em caixas de 1 dúzia, padrão C.C.C., dúzia	15	NOTA — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. á partir do dia 31 de outubro.	
96. Pena Mañat n. 12, em caixas de 100 penas, padrão C.C.C., cento	1.000	Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.	
97. Pena dourada Leonardt n. 516, em caixas de 100, padrão C.C.C., cento	700	1º — Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade o obedecer ás especificações e condições acima estipuladas, e bem assim, á padronagem da C. C. C.	
98. Pena John Heats 808, em caixas de 100, padrão C.C.C., cento	240	2º — Os preços deverão ser fornecidos pela Unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.	
99. Pena Perry n. 420, em caixas de 100, padrão C.C.C., cento	100	3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.	
100. Percevejos de metal amarelo n. 3, tipo Peterson, em caixas de 100, padrão C.C.C., cento	50	4º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:	
101. Percevejos de metal amarelo n. 2, tipo Peterson, em caixas de 100, padrão C.C.C., cento	50	a) — no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da quantidade rejeitada;	
102. Peso de vidro para papel formato cubo dimensão: 50 m/m, Padrão C. C. C., um	15	b) — na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor;	
103. Porta esponja redondo de vidro com esponja, dim.: 70 m/m, Padrão C. C. C., um	6	c) — na terceira vez, multados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e prohibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;	
104. Raspadeira com cabo de osso, dim.: 150 m/m, Padrão C. C. C., uma	100	d) — a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos directamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;	
105. Regua de madeira (tipo I) graduada 300 m/m e vernizada com filete de metal, Padrão C. C. C., uma	30	e) — para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.	
106. Regua de madeira (tipo II) graduada 600 m/m e vernizada com filete de metal, Padrão C. C. C., uma	30	5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do Edital.	
107. Regua de ebonite (tipo I) de 300 m/m, Padrão C. C. C., uma	30	6º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito a escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.	
108. Regua de ebonite (tipo II) de 500 m/m, Padrão C. C. C., uma	30	7º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.	
109. Tesoura, tipo vitry ou Roger, de 240 m/m, Padrão C. C. C., uma	30	8º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.	
110. Tinta para escrever (nacional) Azul-preta especial em vidros de 1/2 e 1 litro, especificação da C. C. C., litro	2.000	9º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do Edital respectivo.	
111. Tinta para escrever copiativa (nacional) em vidros de 1/4 e 1/2 litro, Padrão C. C. C., litro	15	10 — Deverão os proponentes declarar o fabricante dos artigos propostos, e descrever o seu acondicionamento.	
112. Tinta para escrever (nacional) encarnada em vidros de 1/4 e 1/2 litro, Padrão C. C. C., litro	300	11 — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidadas.	
113. Tinta para mimeografo (em latas de 1/2 e 1 Libra), Padrão C. C. C., libra	50	12 — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do material oferecido e entregue	

13 — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, que o material oferecido, obedece rigorosamente á padronização da C. C. C.

14 — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15 — A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C.C.C.

16. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C.C.C.

18. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

19. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

SERIE N. 704.355

Propostas para 21 de outubro de 1932

Artigo — Unidade — Quantidade

Cal virgem, quilo,..... 20.000

Especificações: — A cal deve ser isenta de substancias extranhas, como: areia, argila, etc., e possuir 90 % de cao.

Póde ser recebida na Ilha das Cobras, em sacos ou em latões, em estado seco e virgem, para ser extinta perto do local do emprego.

Aplicação: — Oficina n. 19. Trabalhos estruturais.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3.º Deverão os proponentes declarar os menores prazos em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento do material que se propõem fornecer, constituindo esses prazos, elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste pedido, deverá ser entregue no Almojarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (Secção de Obras Civis).

5.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo proposto.

6.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne ás especificações e características do material a ser fornecido e acima estipuladas.

7.º Deverão declarar a procedencia do artigo proposto.

8.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e conservação do material proposto, até a sua definitiva aceitação pela repartição requisitante.

9.º Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Si o artigo constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

15. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado na sede da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia séries:

419.184 (forragens).

419.193 (cal virgem em pedras).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência referentes às séries supra foram publicados no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia séries:

419.181 (Aves e ovos, coelhos).

702.037 (Pontes rolantes).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 11 de outubro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 50.030, de 1930, pela Fábrica de Filó S/A, estabelecida em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, com industria de filó, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Filó de algodão.

Filó de seda.

Filó de ponta de crochei.

Artigos confeccionados com estes.

E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado, para os devidos efeitos, durante trinta (30) dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 31 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Resurreição*, secretário.

(C — 5.209 — 27-9-932 — 7348400 — 30 vezes.)

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Recetit. Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 36.433, de 1931, pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, estabelecida em São Paulo, com sede á rua da Boa Vista n. 1, e fábrica em Jundiá, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional. Os produtos submetidos a registro são os seguintes: 1º, enxadas marca "Bugre", inteiriças de aço, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, tipo 7, e de qualquer especie e peso sob encomenda; 2º, enxadas marca "Dragão", de aço, portas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda; 3º, enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 4º, enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 5º, enxades marca "Bugre" e "Dragão", de aço, caldeados, de 3, 3-1/2 e 4 libras, ou de qualquer tamanho, forma e peso sob encomenda; 6º, picaretas de ponta e pá e de duas pontas, de aço de 5-1/2, 6, 6-1/2 e 7 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 7º, picaretas de ponta e soca, de aço, de 7, 7-1/2 e 8 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 8º, rodos para café, de aço, de 25, 40 e 45 cms., ou de qualquer tamanho, forma ou peso, sob encomenda; 9º, chibancas de aço, de qualquer forma, tamanho e peso; 10º, machados e machadinhas de aço, de qualquer tamanho, forma e peso; 11º, vangas para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento; 12º, cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso. E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias. Secretaria da Receita Publica, em 18 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Resurreição*, secretário. — Visto, *J. Rezende e Silva*.

(C—3.794—20-8-932—1:224\$—3 v.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Dia 12 de outubro de 1932

endo falecido, em 7 do mês de novembro proximo passado, o corretor de navios, Raphael Ferreira de Assumpção, notifico os interessados para que possam apresentar qualquer reclamação, de acordo com o disposto no artigo 8º, do regulamento aprovado pelo decreto numero 19.009, de 27 de novembro 1929. — *J. de Barros Junior*, segundo esriturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

No "Diário Oficial" de 1 do corrente, á pagina-18.397, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente para fornecimento de uniformes de continuos, estafetas e serventes da Polícia Civil do Distrito Federal.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados — Josef Zanfal, Raul Pinto Martins, Gaspar Lopes da Silva, Joaquim de Carvalho, Antonio Augusto Ferreira da Silva, Ricardo Pires Fernandes, Oswaldo Tavares da Cruz e Arthur Alves Fontes.

Reprovados — Sebastião dos Santos, José Fernandes Pinheiro e Ernesto Lopes Ramos.

Inspetoria de Veículos, em 13 de outubro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito na conformidade do artigo 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 12 de outubro de 1932

CARGA:

N. 2.464, Edmonde Levy, art. 79 — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 4.289, Fischer Cotteno & Comp. Limitada, art. 248 L — Motorista.

N. 4.406, R. Martins & Comp. Ltda., art. 102 — Motorista.

Dia 12 de outubro de 1932

N. 4.833, Arthur Tito, art. 248 L — Motorista.

N. 6.102, Standard Brandes of Brasil, art. 248 E — Motorista.

N. 6.305, D. F. Luiz de Araujo, artigo 248 L — Motorista.

PASSAGEIROS:

Dia 11 de outubro de 1932

N. 75, Helena P. Rocha Pontes, artigo 248 E — Motorista.

N. 275, Antonio Pereira de Almeida, art. 81 — Motorista.

N. 611, Jesuina Augusta Seixas, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.004, Armando Busseti, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.097, Francisco Medina Colli Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 1.231, Euclides de Araujo Lima, art. 248 L — Motorista

N. 1.392, Dr. Alberto Fridmann, artigos 192 e 81 — Motorista.

N. 2.309, Mario Gilberto Caru', artigo 248 L — Motorista.

N. 2.819, Edgard da Rocha Miranda, art. 248 E — Motorista.

Dia 6 de outubro de 1932

N. 3.017, D. Silva & Irmão, art. 144 — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 3.104, Dr. Gilberto Moura Costa, art. 248 L — Motorista.

Dia 12 de outubro de 1932

N. 3.569, Dr. Benedicto F. de O. Machado, art. 248 L — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 4.541, F. P. Creooher, art. 248 E — Motorista.

Dia 10 de outubro de 1932

N. 5.049, David Serrador e outro, art. 79 — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 5.723, Dr. Jorge Leão Ludolf, art. 248 E — Motorista.

N. 5.777, Thomaz Pires Rebello, artigo 248 L — Motorista.

Dia 12 de outubro de 1932

N. 5.856, Rubem D. Araujo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 5.903, José Rangel Junior, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.505, Ernesto Egele e outro, artigo 248 E — Motorista.

N. 8.087, José Francione, art. 248 E — Motorista.

Dia 12 de outubro de 1932

N. 8.168, Gualter Cunha e Sá, artigo 314, parágrafo unico — Motorista.

Dia 10 de outubro de 1932

N. 8.201, Cezar Esteves, art. 248 L — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 8.246, Dr. Sylvio Prado Pestana, art. 248 L — Motorista.

N. 8.343, Antonio de Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.888, Dr. Joaquim Penalva Santos, art. 248 E — Motorista.

N. 9.123, João Antonio Pereira, artigo 102 — Motorista.

N. 9.229, Alberto Lourenço, artigos 248 L e 81 — Motorista.

N. 9.234, D. Silva & Irmão, artigos 81 e 102 — Motorista.

N. 9.392, Antonio Alves Ferreira, arts. 144 e 106 — Motorista.

N. 10.472, Dr. Gabriel O. de Almeida, art. 248 L — Motorista.

N. 10.783, Alberto Rodrigues de Barros, art. 248 L — Motorista.

N. 12.096, Sylvio Hoffmann, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 10 de outubro de 1932

N. 14.399, Edmar Machado, art. 102 — Motorista.

N. 14.571, Menotti Russo, art. 248 L — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 14.857, J. Alves Peixoto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 12 de outubro de 1932

N. 14.991, Octavio Ferreira da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 15.775, Julia G. Pinto Magalhães, art. 248 L — Motorista.

Dia 11 de outubro de 1932

N. 16.623, S. A. B. E. Mestre & Blatgé, art. 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importará na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, Raul Pinto Seidl.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

Edital

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 19 do corrente, os predios da rua Frei Caneca n. 312, às 14 horas; rua Bela n. 87, às 14 horas e 10 minutos; rua Dr. Agra ns. 11 e 14, às 14 horas e 20 minutos e 14 horas e 30 minutos.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, ou seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932.
— Dr. Mario Pereira de Vasconcellos, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 10 do corrente, à pagina 18.786, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o responsável pelo predio n. 85 A, da rua Oito de Dezembro a comparecer na sede do 4º distrito desta inspetoria, à rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia útil, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 11 de outubro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário do predio n. 135, da rua General Olympio, que se acha intimado no prazo de 30 dias, a contar de 15 de agosto ultimo, entregar na seção de hidrometros à rua Frei Caneca n. 235, um hidrometro de tipo aprovado por esta inspetoria afim de ser instalado no aludido predio. Si não for atendida esta intimação passará o imóvel a ser lanca-

do como consumindo 3.500 litros dagua diários até que seja cumprida essa exigencia, nos termos do artigo 46 do decreto n. 20.951, de 19 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 11 de outubro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário do predio n. 51, da rua Cruzeiro, que se acha intimado no prazo de 30 dias, a contar de 15 de agosto ultimo, entregar na secção de hidrometros, à rua Frei Caneca n. 235, um hidrometro de tipo aprovado por esta inspetoria afim de ser instalado no aludido predio. Se for atendida esta intimação passará o imóvel a ser lançado como consumindo 3.500 litros dagua diários até que seja cumprida essa exigencia, nos termos do artigo 46, do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 11 de de outubro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DO TRABALHO, IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira secção

De ordem do Sr. diretor desta secção convido D. Olinda Martins de Figueiredo, a comparecer neste Departamento dentro do prazo de 10 dias afim de satisfazer as exigencias necessarias á elucidação da queixa apresentada pela mesma senhora contra D. Luiza de Carvalho, em 9 de agosto de 1927, conforme se verifica do processo n. 438, do mesmo ano.

Terceira secção do Departamento Nacional do Trabalho, em 13 de outubro de 1932. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, 2º oficial.

MINISTERIO DA GUERRA

Colegio Militar do Rio de Janeiro SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUSTENTAÇÃO NESTE COLLEGIO

De ordem do Sr. marechal-presidente do Conselho de Administração deste Colegio, comunico aos Srs. interessados que se acham abertas as inscrições, para a concorrência a realizar-se, no dia 18 do corrente, neste Colegio, para a construção de um muro de sustentação, sob as seguintes condições:

a) as inscrições serão feitas mediante requerimentos dos interessados, entregues na Secretaria do Conselho, até às 15 horas do dia 15 do corrente, com a apresentação de todos os documentos exigidos em lei, inclusive os que se referem á idoneidade dos concorrentes;

b) os concorrentes deverão caucionar, na Pagadoria deste estabelecimento, a importancia de um conto de réis

(1:000\$000), em moeda corrente, para garantia da respectiva proposta;

c) as propostas, em duas vias, selada a primeira, na forma da lei, serão entregues, em envelope fechado, até às 15 horas do dia 17 do corrente, na secretaria acima referida;

d) o concorrente, cuja proposta for adjudicada, depositará, na Pagadoria do Colegio, a importancia de dez por cento (10 %), correspondente ao valor total da mesma, como garantia do contrato;

e) o almoxarife d'este Colegio fornecerá plantas das obras a serem executadas, mediante indenização, bem como cópia das exigências técnicas e administrativas gerais.

Secretaria do Conselho, na Capital Federal, 10 de outubro de 1932. — *João Alves de Moura*, secretario, interino.

Segunda Bateria do Sexto Grupo de Artilharia de Costa — Forte do Vigia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PARA ESTABELECIMENTO DE BARBEARIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Administração da 2ª Bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa, Forte do Vigia, faço publico que a partir da presente data e durante o prazo de 30 dias, fica aberta a concorrência para o estabelecimento de uma barbearia neste quartel. As informações aos interessados serão fornecidas pelo abaixo assinado, neste quartel, diariamente, das 9 às 11 horas.

Quartel no Leme, 11 de outubro de 1932. — *Djalma Pio dos Santos*, 1º tenente do C. A.

Diretoria de Engenharia

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve se apresentar a esta Diretoria, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diario Oficial*, o 1º tenente Demostenes de Castro Massa, sob pena de ser considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Capital Federal, 28 de setembro de 1932. — Coronel *José Osorio*, diretor de Engenharia, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE "SELARIA", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 722, DE 28 DE SETEMBRO DE 1932.

Aos 11 dias do mês de outubro de 1932, às 14 horas, na Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas pelos presentes as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos seguintes, de que foi objeto a circular n. 722, de 28 de setembro de este ano: 2 peles de atanoado, com seis

quilos minimo em cada uma; pele, cinco meios de sola engraxada, com peso minimo de oito quilos em cada uma, meio; 3 duzias de fivelas, Victoria, estanhadas de 1 1/8, duzia; 3 duzias de fivelas dobradas, para lóros, de 1 1/8, duzia; tres maços de taxas tamanqueira, de meio quilo, cada um, ns. 6, 10 e 14, maço; 8 quilos de raspa grossa, quilo; 2 peles de couro de porco, cor natural, com 16 pés, cada uma, uma. De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Breissan & Companhia, Salvador Guedes, Fontes Garcia & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Marques Couto & Companhia, e Dias Garcia & Companhia, todas no Rio de Janeiro. Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo que segue anexo á presente ata, os senhores Salvador Guedes, Fontes Garcia & Companhia e Marques Couto & Companhia. Tendo em vista as disposições em vigor. O Sr. diretor lançou as seguintes declarações, na proposta de Salvador Guedes: "Preferido para todos os artigos, por serem os preços mais vantajosos, com excepção de 3 maços de taxas tamanqueira", e na proposta de Fontes Garcia & Companhia: "Preferido para o fornecimento de 3 maços de taxas tamanqueira, de 1/2 quilo, cada um, ns. 6, 10 e 14, por ser o preço mais vantajoso". E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste Curso, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor diretor, que presidiu o ato, e por mim, subscrita. Pinheiro, 11 de outubro de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão. Secretaria do Curso Suplementar de Pinheiro. Confere. Em 11 de outubro de 1932. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro, Visto. — O diretor, *C. Vincent*.

Quadro comparativo de preços a que se refere a ata da concorrência administrativa para fornecimento de artigos de «Selaria», realizada em 11 de outubro de 1932, de acordo com a circular n. 722, de 28 de setembro de 1932

Quantidade, especificação dos artigos e unidade	Preços oferecidos pelos proponentes inscritos			Proposta mais vantajosa	
	Salvador Guedes	Fontes Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	Firmas	Preços
2 — Peles de atanoado, com seis quilos minimo em cada uma, pele.....	74\$750	77\$500	85\$000	Salvador Guedes.....	74\$750
5 — Meios de sola engraxada, com o peso minimo de oito quilos em cada uma, meio.....	58\$240	67\$200	73\$000	Idem	58\$240
3 — Duzias de fivelas, Vitoria, estanhadas, de 1 1/8, duzia.....	4\$380	4\$500	4\$500	Idem	4\$380
3 — Duzias de fivelas, dobradas, para lóros, de 1 1/8, duzia.....	4\$380	5\$500	5\$500	Idem	4\$380
3 — Maços de taxas tamanqueira, de meio quilo cada um, ns. 6-10-14, maço.....	(X)	3\$500	4\$500	Fontes Garcia & Comp....	3\$500
8 — Quilos de raspa grossa, quilo.....	6\$000	8\$000	7\$500	Salvador Guedes.....	6\$000
2 — Peles de couro de porco, cor natural, com 16 pés, cada uma, uma.....	16\$880	22\$000	19\$000	Idem	16\$880

(X) Em desacordo com o pedido de preços.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 11 de outubro de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria — Memorandum n. 10
Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1932.
Ilmo. S.

De ordem do senhor diretor, peço-vos apresentar proposta para a prestação do serviço de carretos necessário a esta diretoria, de acordo com o decreto número 19.544 de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias, contendo além do selo de 1\$000 (federal), na primeira via, a data, a assinatura e o preço, em algarismos, e por extenso, para cada carroto lotado, em veículos de quatro rodas de capacidade mínima de 1.500 quilos, entre a sede desta repartição e as estações de D. Pedro II, São Diogo e Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil; Barão de Mauá e Cais Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina; Armazem deste Ministério, a avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto) e vice-versa ou entre outros pontos de distancia equivalente, indicados por esta diretoria.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao senhor diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, com a declaração exterior do nome do proponente, no dia 6 de outubro corrente, às 14 horas, nesta diretoria, as quais depois de abertas e lidas serão rubricadas pela comissão para esse fim designada e pelos proponentes que se acharem presentes ao ato e que o queiram fazer. — *Olympio de Accioli Monteiro*, secretário.

Relação das firmas às quais foram expedidos os Memoranda-Convite n. 10, de 3 de outubro de 1932, pedindo preços para prestação do serviço de carretos desta diretoria:

Manoel Tavares & Comp., rua Real Grandeza n. 252-A;

Soares & Ferreira Pinto, rua 1º de Março n. 24;

Alvaro Ramos & Comp., rua General Polidoro n. 199;

Paiva & Comp., praia de Botafogo número 420,

Francisco Ribeiro, rua do Acre n. 18;

Antonio Corrêa de Oliveira, rua de São Bento n. 13;

Joaquim Magalhães da Silva, travessa Santa Rita n. 39;

Antonio da Silva Almeida, rua do Mercado n. 34.

Firmas que apresentaram propostas:

Manoel Tavares & Comp.;

Antonio Corrêa de Oliveira;

Paiva & Comp.;

Francisco Ribeiro.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10

Carretos

Ata da abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa, para prestação de serviços de carretos desta diretoria, durante trinta dias, a partir desta data, de conformidade com o memorandum n. 10, de 3 de outubro de 1932, endereçado às firmas: Manoel Tavares & Comp., Soares & Ferreira Pinto, Alvaro Ramos & Comp., Francisco Ribeiro, Paiva & Comp., Antonio Corrêa de Oliveira, Joaquim Magalhães da Silva e Antonio da Silva Almeida.

Às quatorze horas do dia seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, conforme convite feito por memoran-

dum número dez, de três do referido mês, procedeu-se, em reunião, sob a presidência do senhor Olympio de Accioli Monteiro, secretário desta diretoria, á abertura e leitura das propostas apresentadas para a prestação de serviços de carretos desta repartição, nas condições do citado convite. Recebidas as propostas das firmas: Manoel Tavares & Comp., Antonio Corrêa de Oliveira, Paiva & Comp., e Francisco Ribeiro, foram as mesmas abertas e lidas na presença dos proponentes que se apresentaram para assistir á esse ato, os quais rubricaram as propostas juntamente com o senhor secretário desta diretoria, verificando-se caber a prestação dos serviços á firma Paiva & Comp., pelo preço de vinte e quatro mil réis (24\$000), cada carroto lotado, conforme se observa das próprias propostas e do quadro comparativo de preços para esse fim organizado. Deixaram de apresentar propostas as firmas: Soares & Ferreira Pinto, Alvaro Ramos & Comp., Joaquim Magalhães da Silva e Antonio da Silva Almeida. Em seguida o senhor secretário, como presidente desta con-

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa n. 10, realizada nesta Diretoria em 6 de outubro de 1932, para prestação do serviço de carretos em proveito desta repartição durante trinta dias a partir da referida data.

Discriminação

Carretos de sementes, plantas, máquinas agrícolas e outros materiais, em veículos de 4 rodas, de capacidade mínima de 1.500 quilos, entre a sede desta repartição e as estações de D. Pedro II, São Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Barão de Mauá e Cais Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina; Armazem deste Ministério na Avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto) e vice-versa, ou entre outros pontos de distancia equivalente indicados por esta Diretoria.

Preço de cada carroto lotado..... 25\$000 26\$000 24\$000 25\$000

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de outubro de 1932. — *Armando da Silva Barros*, 2º oficial. Confere. — *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º oficial. Visto. — *Olympio de Accioli Monteiro*, secretário.

Manoel Antonio
Tavares & Corrêa de Paiva Francisco
Comp. Oliveira & Comp. Ribeiro



MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, engenheiro naval, diretor geral interino do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na Secretaria deste Arsenal, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição do concurso para preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe, da especialidade de máquinas.

O concurso constará de duas provas: escrita e gráfica.

Prova escrita:

Português

Francês e inglês. Tradução de trecho de francês e inglês, de assunto técnico de máquinas, com o auxílio de dicionário.

Aritmetica.

Metrológica.

Geometria geral.
Nomenclatura de máquinas e caldeiras.

Prova grafica:

Noções de descriptiva.

Perspectiva.

Sombras.

Epuras de distribuição.

Diagramas indicadores de potencia.

Rascunho e desenho cotado para a construção de uma peça componente de uma máquina, em escala natural ou reduzida, com as cores convencionais aplicadas.

Os candidatos, além das exigências acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

a) Ser brasileiro;

b) Ser maior de 21 anos e menor de 35 anos;

c) Ser vacinado contra a varíola;

d) Apresentar caderneta de reservista; na falta deste certificado de alistamento militar;

e) Folha corrida na polícia;

f) Ser julgado apto na inspeção de saúde a que será submetido perante a junta médica deste Arsenal.

Constituí elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior número de documentos que possuam em abono de serviços técnicos prestados.

O presente concurso será válido por um ano.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretário do Arsenal, nos dias úteis das 11 às 16 horas.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — *Manoel Pessón de Mello*, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANCÁRIA JOSÉ ROSENBLATT

Rua dos Bandeirantes n. 34

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1932

Ativo	
Titulos descontados . . .	72:205\$600
Caixa e bancos	28:235\$300
Bancos e/de cobranças..	26:308\$600
Diversas contas	813\$100

127:562\$600

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	50:000\$000
Titulos a cobrança	26:308\$600
Diversas contas	1:254\$000

127:562\$600

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1932.
— *José Rosenblatt*.

(C-4.776-13-10-932-20\$400)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA RIACHUELO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1932

Aos vinte e dois de setembro de 1932, reunidos, na sede da Companhia Imobiliária Riachuelo, à rua Sete de Setembro n. 233, 1º andar, dezesseite acionistas representando a totalidade do capital social, o Sr. Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente da sociedade, assume a direção dos trabalhos, secretariado pelos Srs. João Rangel da Silva Coutinho e Alberto Rodolpho de Mattos, e declara aberta a sessão.

É lido por um dos secretários o anúncio de convocação da assembleia, que foi inserido no "Diário Oficial" n. 217, de 16 do corrente e é do teor seguinte:

"Companhia Imobiliária Riachuelo

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Riachuelo a se reunir em assembleia geral extraordinária,

na, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 233, 1º andar, para o fim de deliberarem sobre a alienação do imóvel à rua do Riachuelo ns. 171, 171 A e 171 B, ou à sua entrada como parte do capital de outra sociedade anônima a organizar-se. — A. C. de Oliveira Roxo Filho, diretor-presidente."

O Sr. presidente declara que, estando em via de organização a sociedade anônima Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, em cujo objeto se incluem a compra e venda de imóveis, locação de prédios o administração imobiliária em geral, com o capital de 3.000 contos de réis, achava de toda conveniência para a Companhia Imobiliária Riachuelo participar da nova organização, visto a identidade de objetivos e pela clara conveniência de se estabelecer um vínculo entre duas empresas de elevado patrimônio e amplos recursos materiais e de crédito.

Submetta, pois, à consideração da assembleia a seguinte proposta, que tem a sua e a assinatura do outro diretor da sociedade.

"Proposta"

Atendendo à conveniência de dar melhor execução aos negócios da sociedade e melhorar o rendimento do seu capital;

Atendendo a que a Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, pelos elementos que a vão constituir, será, no genero, uma forte organização, a assembleia geral da Companhia Imobiliária Riachuelo autoriza a diretoria a subscrever a importância de 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), na formação do capital com que se constituirá a Sociedade Anônima Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, devendo a sua entrada consistir no prédio e respectivo terreno, à rua Riachuelo ns. 171, 171 A e 171 B, medindo o terreno 28m,12 de frente, 28m,00 pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, 30m,85 pelo lado direito, conservado o observador na mesma posição e 34m,20 na linha dos fundos e caso seja o referido imóvel avaliado pela mencionada importância de 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), a tornar efetiva a sua transferência para a nova sociedade, tornada expressa a autorização à mesma diretoria para assinar as escrituras de constituição da referida sociedade anônima e quaisquer atos que se tornarem necessários para o fim que se tem em vista.

A Companhia Imobiliária Riachuelo reservará para si uma servidão de passagem pelo terreno não construído que fica situado do lado direito do edifício.

O acionista Sr. José Bessa de Oliveira Filho, usando da palavra, achou acertado o alvitre da diretoria, os pontos de vista da mesma e aconselhou a assembleia a aprovação da proposta.

Ninguém mais pedindo a palavra, é a proposta submetida à votação, e aprovada unanimemente, sendo logo a seguir lavrada esta ata, que fica assinada por todos os acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*. — *João Rangel da Silva Coutinho*. — *Alberto Rodolpho de Mattos*. — *João*

Bessa. — *Oscar Monteiro Guimarães*. — *Jair F. de O. Roxo*. — *Romeu Lodi Gomes*. — *Ferrando de Mello*. — *José Fomni de Oliveira Roxo*. — *Victor Delgado*. — *Companhia Bancária Aurea Brasileira*. — *A. C. de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Dr. Alonso Soares Dutra*. — *José Bessa de Oliveira Filho*. — *Jorge de Oliveira Roxo*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*. — *Martin Adolpho Koch*.
(C 4773 — 13-10-932 — 71\$400)

COMPANHIA FÁBRICA DE TECIDOS D. ISABEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1932

Ao 1º dia do mês de outubro de 1932, a uma hora da tarde, na sala do edifício da fábrica, achando-se presentes 14 acionistas representando 11.918 ações, com 714 votos, número legal, o diretor Hermann Bekenn abre a sessão e convida o Sr. Arnaldo Teixeira de Azevedo para presidir-lhe, o que foi aprovado. Assumindo a presidência o Sr. Arnaldo Teixeira de Azevedo convida para secretários os Srs. Arnold Lindscheid e Mauricio de Andrade Bekenn.

O Sr. presidente declara que tendo sido esta reunião convocada para tratar de interesses sociais, dá a palavra ao diretor Hermann Bekenn, que lê a seguinte proposta:

Srs. acionistas — Como consta dos balanços, figura no ativo da Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel, a importância de 200:000\$ (duzentos contos de réis) representada pela hipoteca da qual é devedora a Companhia Cervejaria Bohemia. Este empréstimo foi realizado há bastantes anos, quando então interesses, que consultavam a ambas as companhias autorizavam aquela transação. Aproximando-se porém a época em que a inserção daquela hipoteca teria que ser reformada, uma vez que a devedora está diante da impossibilidade de liquidá-la no momento, esta diretoria, depois de devidamente estudar o assunto, e tendo em vista a inconveniência de uma nova reforma da hipoteca, chegou à conclusão que, para os nossos interesses, seria aconselhável aceitar a proposta da Companhia Cervejaria Bohemia, afim de que a dívida, representada pela dita hipoteca fosse convertida em *debentures*, de acordo com a deliberação da assembleia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada em 31 de março de 1932, na qual foi resolvida a emissão de *debentures* na importância de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), devendo ser metade ou sejam 200:000\$ (duzentos contos de réis) aplicados para conversão daquela dívida em *debentures*.

Si é verdade que a Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel perderá a sua qualidade de única detentora das garantias dadas pela Companhia Cervejaria Bohemia naquela ocasião, deve-se considerar que, além da vantagem de mobilizar um crédito, o qual, devido às circunstâncias pode merecer a denominação de "congelado", não sofrerá naquela diminuição de garantias visto que a Companhia Cervejaria Bohemia acrescentará nas garantias oferecidas para o empréstimo de *debentures* outras não existentes então, como prédios, terrenos e o acréscimo do seu maquinismo, adquirido depois da realização da hipoteca em apreço; a Companhia Cervejaria Bohemia continuará também a pagar de juros os mesmos da hipoteca, isto é, à razão de 8 % ao ano. Sendo, porém, preciso uma autorização

especial conferida a esta diretoria pelos Srs. acionistas, afim de que a Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel não só possa receber *debentures* na importância igual a da hipoteca, como também assinar a escritura que fôr necessária para realização da dita conversão, esta diretoria resolveu convocar os Srs. acionistas em assembléa geral extraordinária, para que possam resolver a respeito. Sujeitamos o assunto também á apreciação dos senhores membros do conselho fiscal e temos o prazer de relatar aqui o seu parecer.

PARECER

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel, a pedido da diretoria reuniram-se no dia 30 de setembro de

1932, ás 13 horas, na sala do edificio da fábrica, sita á rua D. Sá Earp, 632, e depois de ouvir uma exposição feita pelos Srs. diretores relativa á conveniencia de uma conversão da hipoteca de 200:000\$ (duzentos contos de réis), da qual é devedora a Companhia Cervejaria Bohemia, em *debentures* da mesma companhia, ultimamente emitidas, são de parecer que esta transação corresponde perfeitamente aos interesses da companhia e acompanham assim a opinião da diretoria sobre a aceitação desta conversão.

Petropolis, 30 de setembro de 1932.
— Durval Egydio de Souza. — Alberto Düringer. — Jacob Hansen.

O Sr. presidente submete a proposta da diretoria á discussão e, ninguém pedindo a palavra, é sujeita a julgamento, sendo aprovada por unanimidade da

votos, ficando assim a diretoria autorizada a receber os referidos *debentures* da Companhia Cervejaria Bohemia.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, lavrando-se esta áta que, sendo lida, é unanimemente aprovada.

Petropolis, 1 de outubro de 1932. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*, presidente. — *Arnold Lindscheid*, 1º secretário. — *Mauricio de Andrade Bekenn*, 2º secretário. — *Hermann Bekenn*. — *Elsa Weber Guyer*. — *Gustavo Weber*. — *Durval E. de Souza*. — *Carolina Kremer Düringer*. — *Alberto Düringer*, por procuração *Carolina Kremer Düringer*. — *Jacob Hansen*. — *Berthe Weber*. — *Carlos Keller*. — *Bertha Zangger*, por procuração, *Carlos Keller*. — *Paulo Schulz*, por procuração, *Carlos Keller*.

C-4.774-13-10-932-91\$800)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital 50.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE SETEMBRO DE 1932

Ativo

Capital a realizar	12.085:440\$000
Edifícios do Banco (matriz e filiais)	5.104:021\$292
Letras descontadas	31.031:409\$106
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	226:959\$400
Letras do interior	5.414:217\$468
Empréstimos em conta corrente	26.916:793\$180
Hipotecas	17.664:546\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	9.845:187\$400
Valores caucionados	3.222:607\$806
Valores em administração e em depósito vinculado	132.057:597\$702
Ações em caução	160:000\$000
Agências e filiais	9.593:887\$113
Correspondentes no país e no estrangeiro	1.112:375\$834
Contas diversas	69.200:570\$386
Caixa: Em moeda corrente e em outras espécies, no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	9.896:101\$074
	<u>333.531:714\$561</u>

Passivo

Capital	50.000:000\$000
Fundo de reserva	10.960:314\$496
Fundo de Previdência	273:150\$300
Governo Federal, conta Melhoramentos da Baixada Fluminense	18.077:646\$842
Depósitos em conta corrente com juros:	
C/corrente de movimento	20.562:476\$604
C/correntes garantidas (saldo credores)	64:051\$830
C/correntes Limitadas	4.835:848\$920
Depósitos em conta corrente sem juros ..	650:360\$168
Depósitos a prazo fixo e letras a premio	3.157:801\$890
Credores por valores em caução e administração	117.202:558\$666
Valores hipotecarios	17.664:546\$800
Agências e filiais	10.042:986\$503
Caução da diretoria	160:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber..	5.641:176\$868
Correspondentes no país e no estrangeiro	1.924:865\$670
Dividendos a pagar	301:473\$700
Contas diversas	72.012:425\$304
	<u>333.531:714\$561</u>

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1932. — O chefe da Contabilidade, *P. da Costa Teixeira*. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

(C-5.282-13-10-932-71\$400)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1932, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCURSAL DE ARACAJÚ

Ativo

Capital a realizar	2.469:100\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
Letras descontadas	707:556\$760
Letras e efeitos a receber:	
Do exterior	610:983\$133
Do interior	2.770:732\$793
Empréstimos em c/correntes	3.493:194\$344
Valores caucionados	1.912:338\$351
Valores depositados	1.143:777\$000
Correspondentes:	
Do exterior	14:212\$897
Do interior	386:716\$935
Títulos e fundos pert. ao banco	1.954:739\$689
Hipotecas	1.609:685\$200
Caixa:	
Em moeda corrente...	603:589\$558
No Banco do Brasil...	227:806\$036
Em outros bancos	60:627\$415
Em outras espécies	5:702\$950
Diversas contas	3.224:231\$258
	<u>21.224:994\$319</u>

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	353:472\$460
Caução da diretoria	30:000\$000
Depósitos:	
Em c/correntes c/juros	842:619\$551
Em c/correntes s/juros	257:818\$424
Em c/correntes limitadas	161:510\$586
Depósitos a prazo fixo	1.190:594\$100
Depósitos em c/de cobrança:	
Do exterior	610:983\$133
Do interior	2.770:732\$793
Títulos em caução e depósito	3.056:115\$351
Agências e filiais	7:719\$350
Correspondentes do interior	7:520\$598
Valores hipotecarios	1.609:685\$200
Letras a pagar	214:372\$110
Diversas contas	2.611:850\$663
	<u>21.224:994\$319</u>

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932. — *A. Ducoulombier*, presidente. — *Roberto Vayssiére*, contador.

(C-4.780-13-10-932-81\$600)

CARLO PARETO & COMP. — BANQUEIROS

Rua Primeiro de Março n. 35

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANÇETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1932

Ativo		
Letras descontadas	1.189:159\$400	
Empréstimos em c/correntes	2.863:586\$120	
Correspondentes do exterior	2.030:891\$650	
Titulos e fundos pertencentes á firma.....	3.531:517\$720	
Titulos em cobrança:		
Praça	1.514:457\$125	
Exterior	22:750\$800	1.537:207\$925
Valores caucionados	1.315:000\$000	
Hipotecas	261:000\$000	1.576:000\$000
Caixa:		
Em moeda corrente	168:268\$800	
Em moedas — ouro	52:922\$900	
Em moedas estrangeiras ..	121:411\$900	
No Banco do Brasil	90:634\$211	
Em outros bancos	1.030:631\$620	1.463:869\$431
Diversas contas:		
Secção bancaria	184:777\$600	
Secção comercial	1.657:973\$205	1.842:750\$805
		16.034:983\$051

Passivo

Capital:		
Bancario	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Depósitos:		
C/correntes — c/juros ...	1.463:357\$952	
C/correntes — s/juros ...	335:678\$390	
C/correntes — Ltd.	1.826:079\$270	
A prazo fixo	2.103:087\$200	5.278:202\$812
Correspondentes do exterior		1.536:875\$580
Titulos em caução e depó-		
sito	1.315:000\$000	
Valores hipotecarios	261:000\$000	1.576:000\$000
Credores por titulos em cobrança:		
Praça	1.514:457\$125	
Exterior	22:750\$800	1.537:207\$925
Lucros e perdas		
		271:197\$887
Diversas contas:		
Secção bancaria	209:032\$650	
Secção comercial	2.176:466\$197	2.385:498\$847
		16.034:983\$051

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador.

(C—4.777—13-10-932—61\$200.)

ANÚNCIOS**União Previsora Ferroviária**

De ordem do Sr. presidente, de acordo com os dispositivos regimentais, são convidados os senhores associados para a assembleia geral a realizar-se no dia 16, ás 9 horas, na sede social, á rua Senador Euzébio n. 22, afim de tratar de varios assuntos, inclusive previsto pelo artigo 143, dos atuais estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932.
— L. de Paula Lopes, secretário geral.

(C—5.379—12-10-32—36\$700—3 vezes)

A' Praça

José A. P. Simões declara que, tendo comprado o botequim da rua Urano número 62, da firma Lamas & Mattos, tomou conta do ativo e passivo da mesma firma. — Lamas & Mattos. — José Augusto P. Simões.

(C—5.278—12-10-32—14\$300—2 vezes)

Centro dos Cronistas Esportivos

Nos termos do art. 22 dos estatutos e de acordo com a resolução de 12 do corrente mês, convido os socios effectivos quites a se reunirem no dia 19, ainda do corrente mês, ás 17 horas e 30 minutos, na sede social (largo de São Francisco de Paula n. 14, 2º andar), em assembleia extraordinaria, que será em continuação da de 12, com a mesma ordem do dia: assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932.
— Cleantho Jiquitica, presidente.

(C—5.286—13-10-32—20\$400—2 vezes)

Declaração

Sergio Pereira da Rosa, pai da menor Zulmar Pereira da Rosa, declara, para fins de direito, que se extraviou o certificado de aprovação das materias da primeira série, que a referida menor prestou no Collegio Pedro II, externato, em março de 1931.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932.
— Sergio P. da Rosa.

(C—4.779—13-10-32—21\$400—3 vezes)

Banco Popular do Brasil**(em liquidação)****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos todos os credores e acionistas do Banco Popular do Brasil para, no dia 22 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede do estabelecimento, á rua Sachet n. 28, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para leitura do relatório dos liquidantes e consequente aprovação das contas do periodo, bem como para resolverem sobre outros assuntos relativos á dita liquidação.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1932.
— Os liquidantes: Feliz Mascarenhas.
— Leopoldo Noronha. — José Barbosa Madureira.

(C—4.559—5-10-32—42\$800—3 vezes)

A' Praça

A "Brasil" — Companhia de Seguros Gerais, participa que, desde o dia 2 de setembro proximo passado, deixaram de pertencer ao seu quadro de funcionarios os Srs. Carlos Bandeira de Mello e Antonio Borges Ferreira, que exerciam, respectivamente, os cargos de gerente e contador na sua sede, em São Paulo.

(C—4.775—13-10-32—12\$200—2 vezes)

John Moore & Co., em liquidação

A comissão liquidante avisa aos interessados que, a partir de 18 de outubro do ano corrente, em seu escritorio, á travessa de Santa Rita n. 48, 1º andar, pagará, das 15 ás 17 horas, o rateio final, á razão de 9/10 % (nove decimos por cento).

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932.
— Banco do Brasil. — Por procuração de Aluizio de Lima Campos, Companhia Usinas Nacionais. — Por procuração de Rodolpho Fernandes de Macedo, J. M. A. Robinson.

(C—5.283—13-10-32—30\$600—3 vezes)

Aviso

Adherbal Salvador Cattete, procurador de D. Elisa Pereira Marins, declara, para os devidos fins, que perdeu o conhecimento da caução de 600\$000 (seiscentos mil réis), feita no Thesouro Nacional, em 1 de agosto de 1913 e, representada por uma caderneta da Caixa Economica, de n. 209.241, da 3ª série.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932.
— Adherbal Salvador Cattete (advogado).
(C—5.281—13-10-32—9\$200)

Lar Brasileiro**ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HIPOTECARIO****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas na sede, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao 7º exercicio social.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1932.
— A diretoria.

(C—5.285—13-10-32—24\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sólos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas às importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.806, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.556, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXVI 7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Bata (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000
Ano de 1917..... 10\$000
Ano de 1918..... 8\$000
Ano de 1919..... 8\$000
Ano de 1920..... 8\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1896, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Eliquidação extrajudicial)—Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados fiscais das operações cambiais e bancarias"). 1\$00

Brasil em Haya (O), W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$800

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Caixas de Aposentadoia e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 5\$00

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000
3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 28\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	\$5000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.	1\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias.	30\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).	2\$000	1º volume.	60\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Côrte de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.	\$500	2º volume.	30\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927).	1\$500	Capitanias dos Portos (decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. número 16.590, de 10 de setembro de 1924).	1\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da).	1\$000
Codigo Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912).	\$500	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes).	\$500
		D		Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	\$300
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).	6\$000	De março de 1890	2\$000		
Constituição da Republica (Revisita)	1\$000	De maio de 1890	10\$000	E	
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000	De junho de 1890	5\$000	Eleições Federais (Decreto número 18.391, de 18 de novembro de 1929).	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.	30\$000	De outubro de 1890	7\$200	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).	1\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De janeiro de 1891	2\$000	Energia eletrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto): (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923).	\$500
Consignações em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	Decisões do Governo — (Collecções:		Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil.	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	de 1832.	3\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes.	10\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1833.	3\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidos no Nordeste Brasileiro.	8\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto número 144.813, de 20 de maio de 1921	\$500	de 1850.	3\$000	Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das).	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).	\$500	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).	\$500
Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancária.	5\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1891.	1\$500	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de).	\$500
Consolidação das Disposições Organamentarias de caráter permanente (Indice analitico por Alberto Biolchini).	40\$000	de 1892.	4\$500	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000
		de 1893.	4\$000	F	
		de 1894.	2\$500	Faturas consulares (Decr. número 14.039, de 1920).	1\$000
		de 1895.	4\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
		de 1896.	3\$000		
		de 1897.	3\$000		
		de 1898.	2\$000		
		de 1899.	8\$500		
		de 1900.	3\$000		
		de 1901.	3\$000		
		de 1902.	3\$000		
		de 1903.	4\$000		
		de 1904.	4\$500		
		de 1905.	4\$500		
		de 1906.	4\$500		
		de 1907.	5\$600		
		de 1908.	5\$000		
		de 1909.	5\$000		
		de 1910.	6\$000		
		de 1911.	4\$000		
		de 1912.	3\$000		
		de 1913.	3\$000		
		de 1914.	4\$000		
		de 1915.	5\$000		
		de 1916.	7\$000		
		de 1917.	7\$000		
		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.	\$500		
		Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000		
		Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000		

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Decreto n. 19.808, de 1931.	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.	1\$500

G

Geologia e suprimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí.	2\$500
Geografia, geologia, suprimento dagua, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Baía, por R. Sopper.	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint Francois, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavacanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-188), de Rodolpho Theophilo.	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).	\$500

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil..	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926).....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).	\$500

L

Leis (Coleções de).

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000

de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$800
de 1924 (Despesa).....	3\$800
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Alterações).	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 — Receita e Despesa	1\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000
---	--------

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000

4º volume.....	16\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Pública — Didimo da Veiga:	
5º volume.....	16\$000			1º volume.....	25\$000
6º volume.....	16\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000	2º volume.....	25\$000
7º volume.....	16\$000				
8º volume.....	16\$000			Processo Militar (Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000
9º volume.....	16\$000			Profissão farmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....	1\$000
10º volume.....	16\$000			Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).....	\$500
11º volume.....	16\$000				
12º volume.....	16\$000				
13º volume.....	16\$000				
Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000				
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000				
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):					
1º volume.....	5\$000				
2º volume.....	5\$000				
Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000				
Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500				
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500				

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as sécas.	1\$000
Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as sécas.	1\$000
Registros Públicos (Decreto número 18.542, de 1928).....	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917.	3\$00
---	-------

Sécas do Ceará, de Rodolpho Theophilo.	1\$800
---	--------

Sécas de 1915.....	1\$500
Sécas de 1919.....	1\$500

Sêlo Sanitário (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.	1\$000
--	--------

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$500
--	--------

Saude Pública (Regulamento)...	6\$000
--------------------------------	--------

Terras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrográficos, por Djalma Guimarães.	2\$500
---	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.	\$500
---	-------

Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring....	1\$500
---	--------

Sindicalização das classes patronais e operarias (Decreto número 19.770, de 19 de março de 1931).	1\$000
--	--------

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.	1\$000
--	--------

T

Tarifa minima oficial de seguros terrestres contra fogo no Distrito Federal, Niteroi e Petropolis.	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918): Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918.	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Coleção de atos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).	2\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).	1\$500
--	--------

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.	1\$000
---	--------

Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
--	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga.	30\$000
---	---------

Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil.	2\$000
--	--------

Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931.	\$500
--	-------

Trabalho (Nacionalização).....	\$500
--------------------------------	-------

V

Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1920.	\$500
--	-------

Veículos (Regulamento da Inspeção de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926.	1\$000
--	--------